

<b>OBJETO</b>	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE (OSS) PARA O GERENCIAMENTO E OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.
<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES:</b>	
<i>DIA:</i>	03/01/2019 (três de janeiro de dois mil e dezenove).
<i>HORA:</i>	10h (dez horas).
<b>LOCAL</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. D. Pedro II, nº 1826,Torre, João Pessoa/PB. Fone-FAX: (83) 3218-7478.

**EDITAL CP Nº 008/2018**

**PREÂMBULO**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, representado neste ato pela sua Secretária, Dra. CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, por intermédio dos membros da Comissão Especial para Seleção de Organizações Sociais da SES, nomeados através da Portaria nº 378/2018/GS-SES, publicada em 05/12/2018, TORNA PÚBLICO, o processo seletivo que tem como objetivo a celebração de Contrato de Gestão, visando firmar parceria com Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que já estejam qualificadas como Organização Social no âmbito deste Estado, nos termos da Lei Estadual nº 9.454, de 06 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 11.233, de 11 de dezembro de 2018, bem como das Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde (MS), e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que estará disponível para consulta na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa/PB e no site do Governo do Estado, nos links [www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes](http://www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes) e [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

## **1. OBJETO E FINALIDADE.**

1.1. Seleção de instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS), para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde no HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA, localizado no Município de Taperoá, Estado da Paraíba, na Rua Epitácio Pessoa, nº 313, Centro, doravante nominado HDAHG, funcionando em tempo integral (24 horas/dia), seguindo as normas do Projeto Básico, bem como de seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

1.2. O presente processo de seleção se rege pela Lei Estadual nº 9.454/2011, alterada pela Lei nº 11.233, de 11 de dezembro de 2018, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos; normas que os participantes declararam que conhecem e que a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. A participação da Organização Social nesta convocação pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento (descritos no Item 13 do preâmbulo), que integrarão o Contrato de Gestão como se transcritos fossem, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução do Contrato de Gestão.

1.4. Tem como objetivo oferecer ações e serviços de saúde aos usuários em condições agudas, eletivas que requeiram atendimento em média complexidade, ambulatorial e hospitalar, obedecendo aos padrões da mais alta qualidade técnica, esperados para uma gestão hospitalar profissionalizada e moderna que garanta eficiência na busca da eficácia, resultando em maior efetividade e economicidade, de forma a consolidar o papel da instituição como referência estadual na atenção hospitalar de média complexidade em ambulatório de urgência clínica e de ortopedia, cirurgia eletiva, unidade de retaguarda ao UNACON de Patos (Hospital do Bem), para cuidados paliativos de usuários da região e áreas contíguas, nas respectivas especialidades, com atendimento em regime de internação de forma regular e horizontalizada, contando com plantão físico 24 horas, sete dias por semana, sendo de sua responsabilidade manter os atendimentos de forma ágil durante as 24 horas, ainda que em regime de plantão, nas especialidades e suporte técnico, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade pelos aspectos assistenciais e gerenciais.

1.5. Tem, ainda, como escopo, ofertar ações e serviços de saúde à população de forma universal, equânime e gratuita, seguindo os preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o

disposto no Art. 198 da Constituição Federal, no Inciso I do Art. 4º da Constituição Estadual, no Art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; da Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), revogada pela Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; da Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, revogada pela Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; da Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), revogada pela Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de julho de 2017; RDC /ANVISA nº 220, de 21 de setembro de 2004; da RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

1.6. Pautar o processo assistencial pelas Políticas Públicas de Saúde adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB) e pelo Ministério da Saúde (MS), neste caso, portanto, embasada pela POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR – PNHOSP, POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO - HUMANIZA/SUS E DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, EM ESPECIAL A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - RUE/MS, e por demais portarias que porventura venham a surgir.

1.7. Operacionalizar o atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários do HDAHG, visando à implementação de processos de humanização. Além da administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade hospitalar, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido neste Projeto Básico, no Contrato de Gestão e nos respectivos anexos.

1.8. Ênfase no desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SES/PB, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à Saúde. O gerenciamento das ações e serviços de saúde na unidade descrita incluirá, ainda:

- a. Desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na integralidade da assistência e do acesso da população às ações e serviços de saúde;
- b. Apoio à gestão da unidade indicada pela Organização Social, através da operacionalização, do gerenciamento e da execução de atividades e serviços de saúde;

- c. Promoção da melhoria da qualidade da atenção e do acesso dos cidadãos às ações de saúde no âmbito das Urgências e Emergências e eletivas, Ambulatorial e Hospitalar;
- d. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este Projeto Básico;
- e. Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- f. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- g. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade hospitalar.

1.9. Nessa perspectiva, a SES/PB busca, com essa seleção, dar continuidade ao modelo de gestão compartilhada com Organizações Sociais em Saúde neste serviço assistencial e hospitalar, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

1.10. Já o CONTRATO DE GESTÃO discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na execução prevista no OBJETO; definirá as metas de produção assistencial e os indicadores de qualidade e desempenho, propostas para a unidade de saúde em questão; bem como as questões econômico-financeiras, incluindo investimentos e sistemática de repasses pelo cumprimento das ações contratualmente estipuladas.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Comprovação da condição de Organização Social qualificada para a área de Saúde, no âmbito deste Estado, mediante a apresentação da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba do Decreto Governamental dispondo sobre a qualificação ou Portaria confirmando-a por Ato da Secretaria de Estado da Administração, nos termos dos Arts. 3º, 7º e 33 da Lei Estadual nº. 9.454/2011, alterada pela Lei nº 11.233/2018, com seus objetivos relacionados ao objeto deste Edital.

2.2. Apresentação em envelope próprio (Envelope 01), devidamente lacrado, conforme descrito no Item 3.1 da Proposta Técnica (Programa de Trabalho) e Econômica, de acordo com o prazo definido pelo Item 04.

2.3. Apresentação da documentação de habilitação na Sessão Pública, em envelope próprio (Envelope 02), devidamente lacrado, contendo comprovação:

- I - da qualificação como Organização Social;
- II - da habilitação jurídica;
- III - da boa situação econômico-financeira da entidade; e
- IV - de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

2.3.1. A comprovação dos itens I, II, III e IV deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no item 3.2.

2.4. A Organização Social interessada em participar do processo seletivo deverá entregar a documentação completa, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. A Proposta Técnica e Econômica e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 01 (uma) via cada, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras. ATENÇÃO:

**A Proposta Técnica e Econômica deverá ser organizada de acordo com as orientações do Anexo II do Projeto Básico – Roteiro para Elaboração de Proposta Técnica e Econômica, sob pena de desclassificação.**

**3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA.**

**3.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA:**

3.1.1 A Proposta Técnica e Econômica, elaborada em conformidade com a legislação estadual, será encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

- a) Número do edital de seleção e a especificação do objeto;
- b) Apresentação da Proposta Técnica e Econômica para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA, localizado no Município de Taperoá-PB;
- c) Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;
- d) Proposta Econômica, também impressa, da qual constará ainda o detalhamento do valor orçado para implementação da referida Proposta Técnica.

3.1.2. Fica facultada à Comissão Especial para Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, em diligência.

3.1.3. Fica estabelecida a validade da Proposta Técnica e Econômica, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial para Seleção.

3.1.4. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente seleção.

3.1.5. Para a elaboração das Propostas Técnicas e Econômicas, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela SES, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta Técnica e Econômica adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

3.1.6. Será facultada, ainda, a visita à unidade assistencial, através de agendamento junto ao NAH - Núcleo de Assistência Hospitalar, no telefone (083) 3218-7396, juntando o Relatório de Vistoria, conforme modelo no Anexo VIII do Projeto Básico.

3.1.7. A não realização da VISITA TÉCNICA não gera qualquer prejuízo à entidade que assim optar.

3.1.8. A proponente que optar em não realizar a Visita Técnica, assume integralmente a responsabilidade decorrente de eventual desconhecimento de informações ou fatos provocados pela não realização da mesma, devendo apresentar declaração de que assume todos os riscos decorrentes do desconhecimento dos locais da prestação dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX do Projeto Básico – Modelos de Declaração.

3.1.9. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas Técnicas e Econômicas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

### **3.2. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA:**

3.2.1. O envelope de Documentação de Habilitação deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do edital de seleção e a especificação do objeto.
- b) Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da qualificação da Entidade ou confirmação desta como Organização Social na área de Saúde.
- c) Comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da Organização Social:
  - c.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, com a atividade de apoio à saúde em seu objeto social, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
  - c.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ com atividade de apoio à gestão de saúde.

- c.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção.
- c.4) Alvará de Funcionamento e Localização emitido pela Prefeitura Municipal da Sede da participante.
- c.5) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- c.6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF.
- c.7) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei.
- c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440/2011), emitida pelo site do TST.
- c.9) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do Art. 1.179 da Lei nº 10.406/02, ou através de instrumento autorizado e reconhecido pelas normas contábeis que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.9.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, além dos administradores previstos na Lei nº 6.404/1976.
- c.9.2) No caso de associação constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c.9.3) A comprovação da boa situação financeira da entidade proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada, apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição e assinada.

- c.9.4) As instituições constituídas no ano em exercício e que, diante disso ainda estiverem aptas ao certame, deverão apresentar apenas o Balanço de Abertura.
- c.10) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção.
- c.11) Declaração firmada pela participante, na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25/09/03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.
- d) Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão, apresentando:
- d.1) Comprovação de qualificação e experiência em gestão/ administração/ coordenação de unidades de saúde do responsável técnico da Organização Social em Saúde e comprovação de regularidade de inscrição de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina. A experiência deverá ser comprovada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Já a qualificação deverá ser comprovada através de diploma de graduação em Medicina.
- d.2) Comprovação de, pelo menos, uma experiência anterior por parte da organização social proponente, pertinente e compatível com os serviços a serem executados, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (que não seja a proponente), indicando local, natureza, volume, período de atuação (especificando a quantidade de dias, meses e anos, ou a data de início e fim da prestação de serviço) e qualidade que permitam avaliar o desempenho da entidade, devendo especificar o porte da unidade de saúde onde os serviços foram prestados, através de:
- a. Comprovação de experiência em gestão de serviço de saúde pública em unidade de atenção secundária ou terciária.
- b. Comprovação de experiência em gestão de serviços de saúde pública ou privada em unidade de atenção secundária ou terciária, em Município com população no ano de publicação deste Edital, igual ou superior a 100.000 (cem mil) habitantes.
- c. Comprovação de experiência em gestão de serviço público ou privado e ações em saúde, em especial, na implantação ou operacionalização de hospitais com perfil de urgência e emergência e/ou cirurgias eletivas.
- d. As comprovações descritas nas letras “a” e “b” limitar-se-ão à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional.

d.3) Possuir protocolos e procedimentos que já tenham sido desenvolvidos em unidades hospitalares de média e alta complexidade com o perfil descrito acima, devidamente atestados pelos responsáveis técnicos e administrativos das respectivas áreas:

- Regimento interno do serviço;
- Rotinas dos procedimentos por serviços;
- Padronização de medicamentos;
- Padronização de material;
- Procedimentos operacionais padrões referentes aos seguintes processos: SADT, Suprimentos e Logística, Lavanderia, CME, SND, CCISS e o protocolo para compras e contratação de serviços e de pessoal.

d.3.1) Quanto aos protocolos, os mesmos não devem ser impressos. Serão anexados à proposta por meio de mídia eletrônica – CD ou *pendrive*. Devendo o arquivo eletrônico ter um índice que facilite a busca dos protocolos para serem analisados e tenha a fonte de origem informada, mesmo que seja da própria proponente.

d.4) Comprovação de possuir em seu quadro, no mínimo, 03 (três) profissionais, através de contrato ou pela CLT, de nível superior com graduação em saúde e especialização em gestão em saúde, além de experiência comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem ter realizado ou participado da administração de hospitais de alta e média complexidade, relacionado ao presente objeto. Os referidos profissionais devem se manter atuantes e no quadro funcional profissional da contratada durante todo o período de vigência do contrato. Em caso de término de vínculo do profissional supracitado, o mesmo deve ser imediatamente substituído por profissional com igual perfil.

e) Apresentar Atestado de Idoneidade Moral e Profissional dos diretores e responsáveis técnicos pela gestão da Organização Social, emitido por pessoa física ou jurídica que não seja da entidade participante, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E PROFISSIONAL**

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, é cidadão(ã) de conduta ilibada, não sendo de meu conhecimento nada que desabone seu comportamento pessoal e profissional até a presente data.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_. 2018.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_. 2018.

Assinatura (COM FIRMA RECONHECIDA): \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

**4. PRAZO DE ABERTURA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.**

4.1. A Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica e Econômica e a Habilitação dos interessados ocorrerá no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos após a publicação do aviso de abertura, na data assinalada no preâmbulo deste edital, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Sede da Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, nesta Capital.

4.2. Esta sessão pública obedecerá aos princípios e normas já observadas pela SES para a realização de processos de seleção.

4.3. Nesta sessão pública serão recebidos os envelopes 01 (Proposta Técnica e Econômica) e 02 (Habilitação), conforme indicado neste edital, das Organizações Sociais participantes referentes ao objeto de interesse.

4.4. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

4.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e protocolados na Sala da CPL, situada na Sede da SES, no endereço já indicado acima, ou pelo canal digital:licitacao.saudepb@yahoo.com.br.

**5. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA.**

5.1. O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições contidas na Lei Estadual nº. 9.454/2011, alterada pela Lei nº 11.233/2018, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.2. Será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido na sessão pública, como recebimento dos envelopes, credenciais e eventuais intercorrências.

5.3. No dia, horário e local indicados na página 01 deste Edital, em sessão pública, a Comissão Especial para Seleção procederá ao recebimento das credenciais do(s) representante(s) legal(is) da(s) entidade(s) e dos envelopes 01 (Proposta Técnica e Econômica) e 02 (Habilitação), fechados, identificados e lacrados.

5.4. A Organização Social, na sessão pública, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular,

escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

5.4.1. Quando se tratar de dirigente da Organização Social deverá apresentar o ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.4.2. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos deste Edital.

5.4.3. A documentação referida no subitem 5.4.2 deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que, para fins de comprovação destes poderes, a licitante deverá apresentar o ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual Diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.4.4. A documentação referida nos subitens 5.4.2. e 5.4.3. deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial para Seleção fora de qualquer envelope, como credenciamento inicial.

5.4.5. Será admitida a participação via postal, desde que sejam recebidos os envelopes até o horário designado para a sessão pública, com quinze minutos de tolerância.

5.5. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

5.6. Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados, podendo, igualmente, serem autenticados pela Comissão Especial, desde que apresentados os originais antecipadamente.

5.7. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

5.8. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações dos subitens anteriores. Não serão permitidas as considerações de pessoas não credenciadas ou sem todos os envelopes no certame, a não ser como ouvintes.

5.9. Declarada iniciada a abertura da sessão, após os quinze minutos de tolerância, não será permitida a participação de retardatários.

5.10. No julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas apresentadas serão observados os critérios definidos neste edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale a 100 (cem) pontos.

- 5.11. As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes nos Anexos IV e V do Projeto Básico, que é parte integrante deste edital.
- 5.12. As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme previsto nos anexos já mencionados.
- 5.13. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas e Econômicas cuja pontuação total seja inferior a 70 (setenta) pontos.
- 5.14. Será considerada vencedora do processo de seleção a Proposta Técnica e Econômica apresentada que obtiver a maior pontuação na avaliação verificada pela soma dos pontos alcançados em cada um dos itens de avaliação previstos neste Edital.
- 5.15. É obrigatório disponibilizar toda a documentação apresentada nos envelopes em CD ou pen drive, inseridos nos autos, a fim de facilitar a análise no julgamento.
- 5.16. A análise dos elementos da Proposta Técnica e Econômica pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada. Para essa análise, a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.
- 5.17. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento das Propostas, e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, além de veiculado nos sites oficiais da Saúde e Governo do Estado.
- 5.18. Caso restem desatendidas pela OS, detentora da proposta técnica e econômica melhor avaliada, as exigências de qualificação e habilitação à seleção, a Comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora.
- 5.19. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Estado e/ou site do Governo, onde ocorrer primeiro. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da interposição do recurso, para respondê-lo.
- 5.20. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, se não houver concorrentes, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.
- 5.21. É facultada à CESOS, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou habilitação. É facultado, ainda, solicitar a renegociação do valor da proposta econômica, em respeito ao princípio da economicidade, ao verificar a necessidade ao relacionar com os demais documentos apresentados no processo de seleção.

5.22. O processo de seleção poderá ser revogado pela autoridade competente que o aprovou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, respeitado o contraditório.

5.23. Até a assinatura do Contrato de Gestão poderá a SES desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento da SES, sendo o(a) ordenador(a) de despesa a Secretaria de Estado da Saúde, na forma das disponibilidades orçamentárias abaixo para o atual e o próximo exercício financeiro:

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	RESERVA	RECURSO
25.101.10.302.5007.4772	3.3.90.39	110	XXX	TESOURO DO ESTADO (ORDINÁRIO)
25.101.10.302.5007.4772	3.3.90.39	160	XXX	SUS/MS
25.101.10.302.5007.4772	3.3.90.39	179	XXX	FUNCEP

6.2. O valor a ser apresentado na Proposta Econômica refere-se ao investimento e ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA, localizado no Município de Taperoá-PB, objeto de Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada, da seguinte forma:

6.2.1. O valor estimado a ser repassado para investimento, durante a fase operacional, na Unidade de Saúde realizado pela OS - HDAHG será resarcido após o final do exercício financeiro, mediante apresentação à SES/PB de relatório de prestação de contas acompanhado devidamente de todas as

notas fiscais, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com as regras contidas no Anexo III.

6.2.2. Para o custeio do HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA foi estimado por esta Secretaria um valor mensal de até R\$ 1.278.743,36 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme declinado nos Anexos II e III deste instrumento convocatório.

## **7. RESULTADO FINAL.**

7.1. Ao final do processo seletivo será declarada vencedora a entidade que reúna qualidade, abrangência e adequação no objeto para gerir o HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA, localizado no Município de Taperoá-PB, unidade vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

7.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE e/ou no link do Governo do Estado da Paraíba, através da Central de Compras e/ou da SES.

## **8. REPASSE.**

8.1. As transferências de recursos financeiros, o número de parcelas e as demais condições, encontram-se definidas no Anexo VI e na minuta de contrato de gestão.

8.2. Do valor do repasse a ser pago por sistema de transferência bancária, será descontado o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento), para implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender/PB, conforme disposto no Art. 7º, Inciso II, da Lei nº 10.128/2013.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

9.1 As obrigações das partes estão descritas na minuta do contrato de gestão, Anexo XI deste Edital.

## **10. FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do contrato de gestão será realizada pela Secretaria de Estado da Saúde (Entidade Supervisora) por meio de Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão de OSS - CAFOS, cabendo a tal comissão, também, a supervisão, o monitoramento da execução do contrato, sem prejuízo da ação institucional dos

demais órgãos normativos, de controle interno e externo, assim como prestar o monitoramento e a avaliação das ações determinados no Anexo VII.

## **11. RESCISÃO E PENALIDADES**

11.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato de gestão o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nas disposições do Art. 29 da Lei Estadual nº 9.454/11, alterada pela Lei nº 11.233/2018.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1. A participação da Organização Social no processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos fossem, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

12.2. A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com a SES no prazo estipulado neste descriptivo.

12.3. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado da Saúde.

12.4. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a SES convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

12.5. Não havendo concorrentes na seleção pública, havendo apenas um ou após a publicidade do edital, apenas uma OS credenciada pelo Estado manifestar interesse pela gestão da atividade a ser transferida, a SES poderá utilizar-se do disposto no Art. 12 da Lei nº. 9.454, de 06 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 11.233/2018, caso possível.

### **13. ANEXOS.**

Referente à elaboração da proposta que integra o presente instrumento, seguem os competentes anexos:

**ANEXO I** – Informações gerais e descrição dos serviços assistenciais propostos para o HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA - HDAHG;

**ANEXO II** - Roteiro para elaboração de proposta técnica e econômica;

**ANEXO III** – Estimativa de custeio e investimento para o HDAHG;

**ANEXO IV** – Parâmetros para julgamento e classificação da proposta técnica;

**ANEXO V** – Matriz para julgamento e classificação da proposta técnica;

**ANEXO VI** – Sistema de repasses, metas de produção assistencial e indicadores de qualidade e desempenho;

**ANEXO VII** – Monitoramento, avaliação e prestação de contas do contrato de gestão;

**ANEXO VIII** – Modelo de atestado de comprovação de visita técnica;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de não realização de Visita Técnica;

**ANEXO X** -Relação de bens e equipamentos a serem destinados à transferência;

**ANEXO XI** – Minuta do Contrato de Gestão.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2018.

**Karla Michele Vitorino Maia**

Membro da CESOS

Mat. 170.333-1

**Francisca Neida Vieira Damasceno**

Membro da CESOS

Mat. 902.009-8

**Déborah Gomes dos Santos**

Membro da CESOS

Mat. 184.324-9

**Luciana Suassuna Dutra Rosas**

Membro da CESOS

Mat. 183.181-0

**Marcela Tárcia Barros Pereira**

Membro da CESOS

Mat. 170.323-4

**Vanessa Oliveira Costa Silva**

Membro da CESOS

Mat. 182.285-3

**Doracy Karoline Simões de Medeiros**

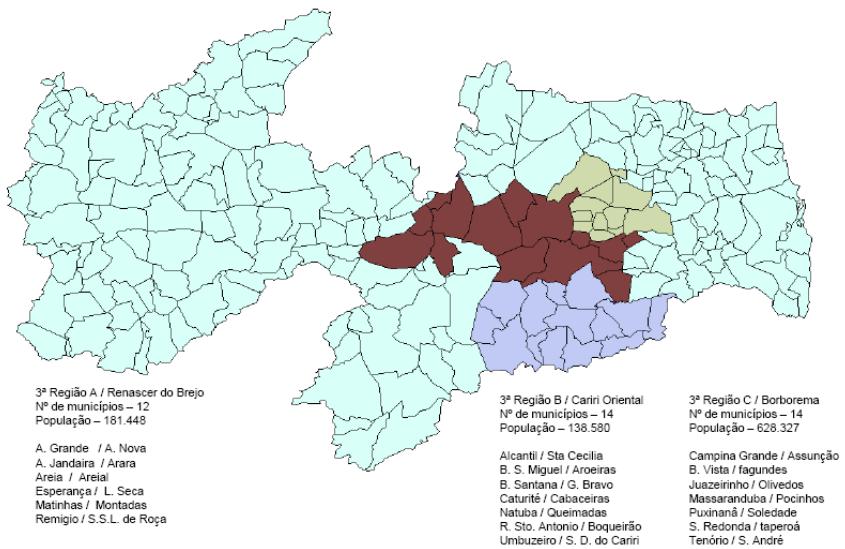
Membro da CESOS

Mat. 186.019-4

**ANEXO I – INFORMAÇÕES GERAIS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROPOSTOS PARA O HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA - HDAHG.**
**1. DESCRIÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO DA UNIDADE.**

O Hospital Distrital Dr. Antonio Hilário Gouveia - HDAHG localizado em Taperoá, o referido município encontra-se no Planalto da Borborema, na parte central do Estado da Paraíba. Faz parte da Mesorregião da Borborema e da Microrregião do Cariri Ocidental. Fica há 245 km da capital, João Pessoa e há 120 km de Campina Grande. Limita-se com os municípios de Desterro, Livramento, Passagem, Salgadinho, São José dos Cordeiros, Parari, Santo André, Assunção, Areia de Baraúna e Cacimbas. O município possui uma área de 663km<sup>2</sup>. A altitude da sede é de 532m acima do nível do mar. Seu clima é tropical seco, característico do sertão paraibano, com temperaturas variando entre 20 e 38 graus Celsius. É uma cidade de pequeno porte, sua população é de 15.185 habitantes, e uma densidade demográfica 22,53 hab./km<sup>2</sup>, segundo estimativa do IBGE (2018). A economia da cidade gira em torno da agricultura, da pecuária e do comércio. No aspecto da regionalização da saúde, faz parte da 16<sup>a</sup> região de saúde e conforma conjuntamente com a 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 16<sup>a</sup> regiões de saúde a 2<sup>a</sup> macrorregião de saúde. Apresenta 55.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 85.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 1.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

**Figura 01- Território da 3<sup>a</sup> Gerência Regional de Saúde SES/PB**

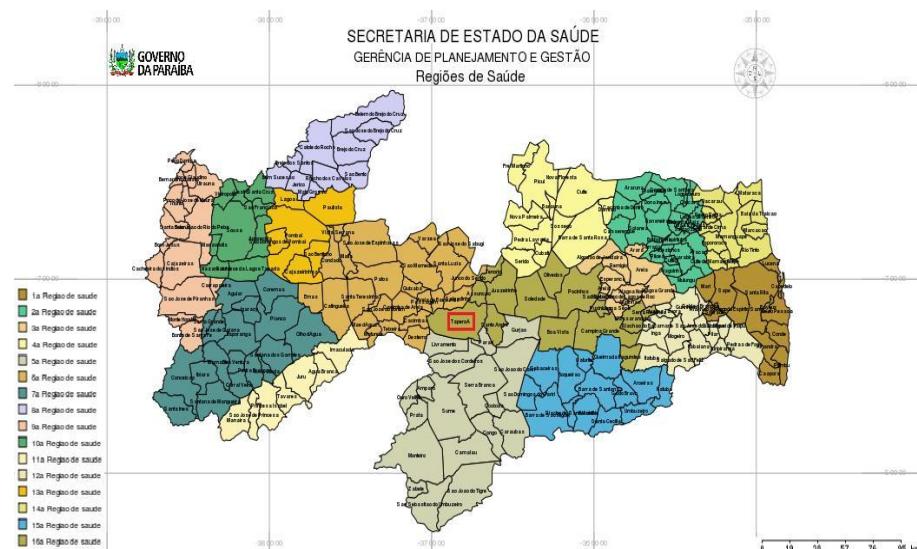


Fonte: GEVS-SES/PB

Em 2011, a Paraíba passou por um processo de reconfiguração nas regiões de saúde, passando de 25 Regiões para 16 Regiões, portanto, Taperoá passou a compor a 16<sup>a</sup> Região de Saúde segundo a Resolução CIB/PB 203/11 (Figura 04). Os 14 municípios que compõem a 16<sup>a</sup> Região são: Assunção (3.870 hab.), Boa Vista (7.083 hab.), Campina Grande (407.472 hab.), Fagundes (11.355 hab.), Juazeirinho ( 18.041(hab.), Olivedos ( 3.912 hab.), Pocinhos (18.429 hab.), Puxinanã ( 13.630 hab.), Santo André ( 2.532 hab.), Serra Redonda (7.041hab.), Soledade (14.837 hab.), Taperoá (15.185 hab.) e Tenório (3.035 hab.). Totalizando uma população de 526.495 habitantes (IBGE 2018) - Figura 05. Em 2017 ocorreu o redesenho da

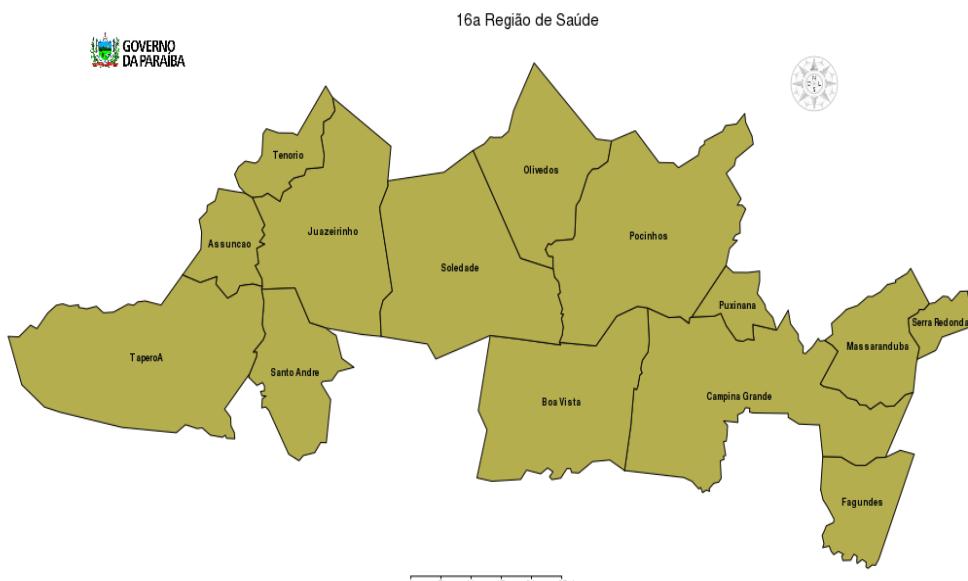
regionalização, reduzindo o quantitativo de 04 macrorregiões para 03 macrorregiões de saúde, considerando a Portaria de Consolidação nº 3 de 29 de setembro de 2017, anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção no âmbito do SUS. Considerando a Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente e Governança das redes de atenção à saúde no âmbito do SUS. Considerando a Resolução CIT nº37,de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o Planejamento Regional Integrado e organização de macrorregião de saúde. Considerando a decisão da plenária CIB/SES/PB através Resolução nº43/18, na 4<sup>a</sup> reunião ordinária de 25 de junho de 2018.

**Figura 02– Mapa Regiões de Saúde do Estado da PB**



Fonte: GEVS-SES/PB

**Figura 03 - Mapa 16ª Região de Saúde do Estado da PB**



Fonte: GEVS-SES/PB

Por estar localizado na região central do Estado, Taperoá passa a ser um município estratégico para a atenção à saúde da população, não só para a 16ª Região de Saúde, mas também por ser próximo de municípios da 5ª Região, com sede em Monteiro, e da 6ª Região, com sede em Patos. Segue demonstrativo dos municípios com maior proximidade geográfica a Taperoá.

**Quadro 01 - Municípios com maior proximidade c/ Taperoá**

Municípios	Região de Saúde	Distância em km p/ Taperoá.	População
0. Assunção	16ª	19 km	3.870 hab.
1. Campina Grande	16ª	120 km	407.472 hab.
2. Fagundes	16ª	148 km	11.355 hab.
3. Juazeirinho	16ª	36,7 km	18.041 hab.
4. Massaranduba	16ª	130 km	13.742 hab.
5. Olivedos	16ª	105 km	3.912 hab.
6. Pocinhos	16ª	97 km	18.429 hab.
7. Puxinanã	16ª	116 km	13.630 hab.
8. Santo André	16ª	57,7 km	2.532 hab.
9. Serra Redonda	16ª	142 km	7.041hab.
10. Soledade	16ª	61,7 km	14.837 hab.
11. Tenório	16ª	34,4 km	3.035 hab.
12. Desterro	6ª	32,1km	7.991 hab.
13. Cacimbas	6ª	45,3 km	8.279 hab.
14. Passagem	6ª	53,9 km	2.402 hab.
15. Areia de Baraúna	6ª	42,5 km	2.140 hab.
16. Junco do Seridó	6ª	38,4 km	7.104 hab.
17. Livramento	5ª	25,2 km	7.371 hab.
18. Parari	5ª	27,6 km	1.780 hab.
19. São José dos Cordeiros	5ª	23,3 km	3.723 hab.
20. Serra Branca	5ª	72,3 km	18.630hab.
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>576.470 hab.</b>

Fonte: Estimativa 2018- INFOSUS/SES/PB

Atualmente, a maior parte dos atendimentos de média e alta complexidade do município de Taperoá e dos demais municípios da 16ª Região de Saúde é em Campina Grande, que localiza-se a 120 km e Patos que dista 114 Km de Taperoá, dificultando o acesso de muitos usuários da região aos serviços de saúde.

**2. DESCRIÇÃO DO PERFIL E ESTRUTURA DO HOSPITAL DISTRITAL DR. HILÁRIO GOUVEIA.**

O HDAHG configura como hospital terciário para a oferta assistencial em ambulatório, urgências e emergências clínicas adulto, pediátrico e de ortopedia, Cirurgia eletivas, e retaguarda à UNACON de Patos (Hospital do Bem) para cuidados paliativos de usuários da região e regiões contíguas.

Disporá de atendimento ambulatorial, urgência e emergência clínica adulto e pediátrico, e urgência ortopédica para pequenas fraturas fechadas e luxações. Em regime assistencial de internação disporá de forma regular e horizontalizada, contando com plantão físico 24 horas, sete dias por semana, sendo de sua responsabilidade manter os atendimentos de forma ágil durante as 24 horas ainda que em regime de plantão. Possui também como serviços de Apoio o Ambulatório de Egressos, Central de Material Esterilizado (CME), Comissão de infecção Hospitalar, Comissão de Curativo, Laboratório de Análises Clínicas, Farmácia Hospitalar, Farmácia Satélite, Farmácia Clínica, Unidade Processadora de Roupas, Nutrição e Dietética, Nutrição Enteral e Parenteral, SAME, Manutenção de Equipamentos, Necrotério, Central de Oxigênio, e Ambulância Básica. O suporte hemoterápico, do HDAHG com uma demanda de aproximadamente 40 transfusões/mês, e por não dispor de serviço de urgência obstétrica, que impõe a implantação de agência transfusional, conforme legislação vigente, cabe à OS – HDAHG garantir o adequado estoque desse serviço, segundo a necessidade de acordo com o perfil e legislação vigente.

O Hospital Distrital de Taperoá está localizado em um terreno de 4.031,79 m<sup>2</sup>, o térreo equivale a 2.581,11 m<sup>2</sup> e o sub-solo a 1.381,2 m<sup>2</sup>, totalizando 3.962,31 m<sup>2</sup>. O Hospital em sua capacidade plena possui 52 leitos que serão utilizado numa perspectiva da Atenção Humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização; Gestão de Tecnologia em Saúde de acordo com a Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS; Garantia da Qualidade da Atenção Hospitalar e Segurança do Paciente; Garantia da Efetividade dos Serviços, com racionalização da utilização dos recursos, respeitando as especificidades regionais; transparência e eficiência na aplicação de recursos; participação e controle social no processo de planejamento e avaliação; e monitoramento e avaliação.

## **2.1. FICHA CADASTRAL CNES / OUTUBRO 2018.**

### **QUADRO 02 – Cadastro do HDAHG no CNES**

<b>CADASTRADO NO CNES EM: 03/09/2003 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 18/10/2018</b>			
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ</b>		<b>2757664</b>	<b>08.778.268/0043-10</b>
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>
<b>FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA</b>			<b>JURÍDICA</b>
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>	
<b>AV. EPITÁCIO PESSOA</b>		<b>313</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>
	<b>CENTRO</b>	<b>58680-000</b>	<b>TAPEROÁ</b>
<b>UF:</b>			<b>PB</b>
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unid:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>
<b>HOSPITAL GERAL</b>		<b>DUPLA</b>	<b>MANTIDA</b>

Fonte: CNES/ OUTUBRO/2018

## **2.2 CAPACIDADE INSTALADA.**

Segundo informações da Secretaria de Estado da Saúde, a capacidade instalada de leitos hospitalares do HDAHG, está distribuída assim como apresentada no quadro abaixo:

**QUADRO 03 – Distribuição de leitos do HDAHG**

<b>ESPECIALIDADE – CIRÚRGICO</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
<b>CIRURGIA GERAL</b>	<b>27</b>	<b>27</b>
<b>TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS</b>	<b>27</b>	<b>27</b>
<b>ESPECIALIDADE – CLÍNICA</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Leitos Existentes</b>	
<b>CLINICA GERAL</b>	<b>15</b>	
<b>CUIDADOS PALIATIVOS</b>	<b>8</b>	
<b>ISOLAMENTO</b>	<b>2</b>	
<b>TOTAL LEITOS CLÍNICOS</b>	<b>25</b>	
<b>LEITOS COMPLEMENTARES</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Leitos Existentes</b>	
<b>LEITOS DE EMERGÊNCIA</b>	<b>1</b>	
<b>LEITOS DE OBSERVAÇÃO</b>	<b>6</b>	
<b>LEITOS DE U.R.P.A.</b>	<b>4</b>	
<b>TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES</b>	<b>11</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>63</b>	
<b>TOTAL GERAL MENOS COMPLEMENTAR</b>	<b>52</b>	

O Hospital tem uma capacidade instalada total de 52 leitos de internação, com mais 06 leitos de observação/porta de entrada; 01 leito na sala de estabilização; e 04 leitos de recuperação pós-anestésico – U.R.P.A. A seguir será apresentada a capacidade instalada ativa do hospital hoje:

#### **2.2.1. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

O HDAHG possui uma porta de entrada para atendimento das demandas de Urgência e Emergência de forma referida, 24h por dia, dispondo de:

- 01 leitos na sala de estabilização;
- 04 leitos de observação adulto;
- 02 leitos de observação pediátrica;
- 01 Sala de curativo;
- 01 Sala de gesso;

- 01 sala de Inalação/nebulização.

#### **2.2.2. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**

Para atender a demanda da Urgência e Emergência , do ambulatório, da clínica médica e ortopédica, e do bloco cirúrgico, o Centro de Imagem funciona 24h, com a seguinte composição:

- 01 salas de radiologia convencional;
- 01 Eletrocardiógrafo.

#### **2.2.3. AMBULATÓRIO.**

O Hospital conta com um ambulatório com 02 consultórios para atender as demandas de urgências clínicas de menor complexidade, urgência ortopédica para luxação e pequenas fraturas e atendimento multiprofissional.

#### **2.2.4. CENTRO CIRÚRGICO.**

O Centro Cirúrgico atua na realização de cirurgias de pequeno e médio porte, possuindo em sua estrutura:

- 02 salas para Cirurgia Eletiva Adulto;
- 04 leitos de Recuperação Anestésica adultos.

#### **2.2.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO.**

Seguindo as exigências e parâmetros para funcionamento de estabelecimentos hospitalares, o HDAHG deve ser estruturado e contemplar os principais serviços de apoio:

- Núcleo Interno de Regulação (Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013);
- Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011);
- Serviços de Nutrição e Dietética, Serviços de Terapia de Nutrição Enteral (RDC/ANVISA nº 63, de 06 de julho de 2000);
- Serviços de Farmácia Hospitalar;
- Serviços de Esterilização (CME);
- Unidade de Processamento de Roupas;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS), regulamentado pela RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e NR 32.

### **3. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E ATIVIDADES DE APOIO.**

#### **3.1. ATENÇÃO À SAÚDE.**

A OS-HDAHG deverá construir documento contendo a Política de Atenção Hospitalar (PNHOSP), estabelecendo as diretrizes para a organização do serviço, garantindo a universalidade de acesso, equidade e integralidade na Atenção Hospitalar; a regionalização da Atenção Hospitalar, com abrangência territorial e populacional, em consonância com as pactuações regionais; continuidade do cuidado por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS); modelo de atenção centrado no cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e interdisciplinar; acesso regulado e/ou forma equivalente adotada pelo Estado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS; Atenção Humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização; Gestão de Tecnologia em

Saúde de acordo com a Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS; Garantia da Qualidade da Atenção Hospitalar e Segurança do Paciente; Garantia da Efetividade dos Serviços, com racionalização da utilização dos recursos, respeitando as especificidades regionais; transparência e eficiência na aplicação de recursos; participação e controle social no processo de planejamento e avaliação; e monitoramento e avaliação.

A porta de entrada atenderá os quadros clínicos de urgência e emergência para pequenas fraturas e luxações e urgências clínicas de média complexidade, que não necessite de terapia intensiva, bem como urgência clínica de menor complexidade, que não esteja contida no elenco das condições sensíveis à atenção básica, bem como os pacientes encaminhados, e as intercorrências das cirurgias eletivas. Para tanto todo a demanda terá acolhimento com classificação de risco, tendo como referência o Protocolo de Manchester. Posteriormente o usuário será atendido no ambulatório e terá o encaminhamento conforme sua necessidade de saúde e de acordo com o perfil assistencial do hospital.

O HDAHG será referência em cirurgias eletivas ambulatoriais e cirurgias de médio porte hospitalar, de acordo com a capacidade instalada e metas quantitativas estabelecidas neste edital, para usuários da região e regiões contíguas.

A Retaguarda de Leitos de palição à UNACON de Patos (Hospital do Bem) dar-se-á de forma referenciada para a cobertura assistencial de cuidados paliativos, incluindo o controle da dor e o fornecimento de opiáceos, que serão disponibilizadas pela UNACON, para os usuários da região e regiões adjacentes.

Terá atendimento em regime de internação de forma regular e horizontalizada, contando com plantão físico 24 horas, sete dias por semana, sendo de sua responsabilidade manter os atendimentos de forma ágil durante as 24 horas ainda que em regime de plantão e/ou de sobreaviso nas especialidades e suporte técnico.

### **3.1.1. UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO.**

O HDAHG atende Urgência e Emergência de menor complexidade, dentro do aspecto de ações diagnósticas e terapêuticas. Serão considerados atendimentos de urgência, aqueles atendimentos não programados, que sejam dispensados pelo serviços de urgência do hospital a usuários que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessita de atenção médica imediata. O atendimento ocorrerá por encaminhamento referenciado, e por porta aberta, durante as 24 horas do dia.

A Unidade de Pronto-Atendimento desenvolve o Acolhimento com Classificação e Avaliação de Risco (ACR), orientado pelo Protocolo de Manchester. Desta forma, o HDAHG deverá garantir classificação de risco de 100% dos pacientes cadastrados no Pronto Atendimento.

Os pacientes clínicos, acolhidos e classificados como quadros de urgência de menor complexidade, são atendidos na própria unidade, sendo que quando for necessário, poderá ser mantido em observação ou ter internação hospitalar solicitada, o que pode ocorrer no próprio hospital ou em outro serviço hospitalar mais adequado às necessidades específicas do paciente.

Se, em consequência do atendimento de urgência, o paciente for mantido em regime de observação por período menor que 24 horas, somente será registrado o atendimento ambulatorial em caráter de urgência. Ultrapassadas 24 horas de observação, a instituição deverá fazer a solicitação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Os acolhidos, classificados como atendimentos não urgentes, serão referenciados às unidades de atenção básica, segundo seu local de residência.

As principais etapas de trabalho e ações aqui relacionadas sob a responsabilidade da Unidade de Pronto-Atendimento do HOSPITAL são:

- As Portas da Unidade de Pronto-Atendimento do Hospital de Urgência e Emergência deverão implementar Acolhimento e Protocolo de Classificação de Risco e Vulnerabilidades específicas;

- Acolhimento do Paciente com classificação de risco e atendimento médico para os usuários que buscarem os serviços do HOSPITAL, quer gerem ou não internação, segundo o Protocolo;
- A equipe de saúde será integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
- Estabilização dos pacientes de maior gravidade e encaminhamento para hospital de referência;
- Acolhimento e orientação de familiares/acompanhante;
- Desenvolvimento de abordagem interdisciplinar;
- Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Avaliação regular do paciente mantido em observação;
- Assistência psicossocial;
- Avaliação e suporte nutricional;
- Desenvolvimento, adoção e/ou implementação de protocolos e rotinas em urgência e emergência;
- Fornecimento de material médico-hospitalar e medicamentos;
- Garantia de estrutura de serviço de apoio diagnóstico e terapêutico;
- Transporte sanitário para pacientes transferidos às outras unidades hospitalares e ou para a realização de exames complementares;
- Manutenção, atualização e guarda do prontuário do paciente;
- Alta com referência estabelecida e registrada aos serviços de saúde da rede municipal e/ou regional;
- Outras atividades previstas em normas vigentes, suas atualizações e futuras publicações do Ministério da Saúde e ANVISA.

### **3.1.2. ATENÇÃO EM REGIME DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.**

O HDAHG se constitui em referência de internação em média complexidade em urgências clínicas de menor complexidade, cuidados paliativos e cirurgia eletivas.

É de responsabilidade da equipe gestora do hospital manter acessível equipe de profissionais médicos de acordo com o item 4 deste projeto básico.

As portas de entrada para internação devem ser sempre acompanhadas e reguladas pelos mecanismos regulatórios existentes ou que venham a ser criados e adotados pela SES/PB.

A atenção hospitalar de que trata este Projeto Básico diz respeito ao conjunto de ações e serviços ofertados ao paciente e seus familiares em regime de internação, desde seu acolhimento inicial no HOSPITAL até sua liberação ou alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade do HOSPITAL são:

- Acolhimento do paciente e familiares/acompanhante;
- Assistência a todos os usuários desde o atendimento até a alta hospitalar;
- Procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários dentro do perfil da unidade;
- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial. Pacientes com necessidade de tratamento fora do perfil desta Unidade deverão ser referenciados através da Central de Regulação para outras unidades de serviços especializados;
- Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual;
- Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar;

- Cuidado Médico e de Enfermagem de forma horizontalizada;
- Tratamento de morbidades associadas, diferentes daquelas que levaram à internação do paciente;
- Realização de interconsultas, exames complementares, internos ou externos, quando necessários;
- Encaminhamento e transferência para outras unidades e ou serviços de saúde, quando pertinente;
- Elaborar relatório de transferência: documento que deve acompanhar o paciente em caso de remoção para outro serviço, contendo minimamente dados de identificação, resumo clínico com dados que justifiquem a transferência e descrição ou cópia de laudos de exames realizados, quando existentes;
- Assistência psicossocial;
- Avaliação e acompanhamento fisioterápico;
- Fornecimento de produtos para saúde, insumos, acessórios e materiais de uso diário somente de fornecedores com Licença Sanitária e com Registro na ANVISA, necessários aos cuidados assistenciais, tratamentos e cirurgias;
- Garantia de estrutura de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT;
- Manutenção, atualização e guarda do prontuário do paciente;
- Incorporação regular de registros do paciente/acompanhante ao prontuário;
- Oferta de suporte nutricional, inclusive enteral e parenteral, quando necessário;
- Transporte sanitário (elaborar POP) para pacientes transferidos às outras unidades hospitalares, para a realização de interconsultas e/ou para a realização de exames complementares;
- Serviço de ambulância adequada para transporte de usuários (UTI móvel, se necessário), identificada conforme programação visual determinada pela CONTRATANTE, disponível para uso imediato e ininterruptamente;
- Alta com referência estabelecida e registrada aos serviços de saúde da rede municipal e/ou regional;
- Fornecimento ao usuário de Sumário de Internação e Alta;
- Outras atividades previstas em normas vigentes, suas atualizações e futuras publicações do Ministério da Saúde e ANVISA.

### **3.1.3. CIRURGIAS ELETIVAS.**

Entende-se por cirurgia eletiva, aquela cirurgia que pode ser programada e o paciente pode aguardá-la sem trazer prejuízo para a sua saúde. O HDAHG será referência para realização das cirurgias eletivas para a região e regiões contíguas e ofertará os procedimentos abaixo relacionados, bem como outros que se fizer necessário, levando-se em consideração o perfil e capacidade instalada da unidade hospitalar.

#### **QUADRO 04 – Lista de procedimentos Cirúrgicos**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0401020045	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU T)
0401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECI
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO
0401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL

0407030026 COLECISTECTOMIA
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
0407040161 LAPAROTOMIA EXPLORADORA
0407040226 REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS
0407020284 HEMORROIDECTOMIA
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL
0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
0408060310 RESSECCÕES SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLE
0409040240 VASECTOMIA
0409050083 POSTECTOMIA
0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
0409060119 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL
0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL
0409060194 MIOMECTOMIA
0409060143 HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)
0409040070 EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO
0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE
0409040231 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE
0409050083 POSTECTOMIA
0409060194 MIOMECTOMIA
0409060216 OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA
0409060232 SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL
0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA NA TERIOR E POSTERIOR
0409070068 COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR

### **3.1.4. ATENÇÃO AMBULATORIAL.**

A atenção ambulatorial se refere aqui ao conjunto das ações ofertadas e executadas em ambulatório, de forma programada e/ou referenciada para pacientes eletivos ou egressos de internação hospitalar nas especificidades das especialidades acima citadas e de acordo com o perfil hospitalar.

As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade do HOSPITAL neste nível são:

- Acolhimento do paciente, familiares e acompanhantes;
- Manutenção, atualização e guarda do prontuário do paciente;
- Ambulatório de clínica médica que disporá de consultas urgência em clinica de menor complexidade, consultas em ortopedia para pequenas fraturas, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Sala Multiuso I para reabilitação motora;
- Ambulatório de Atenção de egressos da Clínica cirúrgica
- Ambulatório de Cçlínica médica e ortopédica;
- Outras atividades previstas em normas vigentes, suas atualizações e futuras publicações do Ministério da Saúde e ANVISA.

### **3.2. DA POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO.**

O HDAHG se compromete também a desenvolver suas ações de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e seus familiares, e em consonância com a Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, proposta pelo Ministério da Saúde. No período deste contrato, um dos aspectos centrais será a proposição e implementação de ações que ampliem a participação dos familiares e/ou acompanhantes no processo assistencial da unidade.

O HDAHG deve elaborar e implantar o Plano de Humanização contendo os princípios:

**a. Transversalidade:** A PNH busca transformar as relações de trabalho a partir da ampliação do grau de contato e da comunicação entre as pessoas e grupos, tirando-os do isolamento e das relações de poder hierarquizadas. Transversalizar é reconhecer que as diferentes especialidades e práticas de saúde podem conversar com a experiência daquele que é assistido. Juntos, esses saberes podem produzir saúde de forma mais corresponsável;

**b. Indissociabilidade entre atenção e gestão:** As decisões da gestão interferem diretamente na atenção à saúde. Por isso, trabalhadores e usuários devem buscar conhecer como funciona a gestão dos serviços e da rede de saúde, assim como participar ativamente do processo de tomada de decisão nas organizações de saúde e nas ações de saúde coletiva;

**c. Protagonismo, corresponsabilidade a autonomia dos sujeitos e coletivos:** Os usuários não são só pacientes, os trabalhadores não só cumprem ordens: as mudanças acontecem com o reconhecimento do papel de cada um. Um SUS humanizado reconhece cada pessoa como legítima cidadã de direitos e valoriza e incentiva sua atuação na produção de saúde.

O plano de humanização deve conter as seguintes diretrizes:

**a. Acolhimento:** Acolher é reconhecer o que o outro traz como legítima e singular necessidade de saúde. O acolhimento deve comparecer e sustentar a relação entre equipes/serviços e usuários/populações. Por exemplo, que todos sejam atendidos com prioridades a partir da avaliação de vulnerabilidade, gravidade e risco;

**b. Gestão participativa e cogestão:** Cogestão expressa tanto a inclusão de novos sujeitos nos processos de análise e decisão quanto a ampliação das tarefas da gestão, que se transforma também em espaço de realização de análise dos contextos, da política em geral e da saúde em particular, em lugar de formulação e de pactuação de tarefas e de aprendizado coletivo. A organização e experimentação de rodas é uma importante orientação da cogestão. Colegiados gestores, mesas de negociação, contratos internos de gestão, Câmara Técnica de Humanização (CTH), Grupo de Trabalho de Humanização (GTH), Gerência de Porta Aberta, entre outros, são arranjos de trabalho que permitem a experimentação da cogestão no cotidiano da saúde;

**c. Ambiência:** Criar espaços saudáveis, acolhedores e confortáveis, que respeitem a privacidade, propiciem mudanças no processo de trabalho e sejam lugares de encontro entre as pessoas. A discussão compartilhada do projeto arquitetônico, das reformas e do uso dos espaços de acordo com as necessidades de usuários e trabalhadores de cada serviço é uma orientação que pode melhorar o trabalho em saúde;

**d. Clínica ampliada e compartilhada:** A clínica ampliada é uma ferramenta teórica e prática cuja finalidade é contribuir para uma abordagem clínica do adoecimento e do sofrimento, que considere a singularidade do sujeito e a complexidade do processo saúde/doença. Permite o enfrentamento da fragmentação do conhecimento e das ações de saúde e seus respectivos danos e ineficácia. Para tal, faz-se necessária a utilização dos recursos que permitam enriquecimento dos diagnósticos (outras variáveis, além do enfoque orgânico, inclusive a percepção dos afetos produzidos nas relações clínicas) e a qualificação do diálogo (tanto entre os profissionais de saúde envolvidos no tratamento quanto destes com o usuário), de modo a possibilitar decisões compartilhadas e compromissadas com a autonomia e a saúde dos usuários do SUS;

**e.** Valorização do trabalhador: É importante dar visibilidade à experiência dos trabalhadores e incluí-los na tomada de decisão, apostando na sua capacidade de analisar, definir e qualificar os processos de trabalho. Como sugestão, temos o Programa de Formação em Saúde e Trabalho e a Comunidade Ampliada de Pesquisa que são possibilidades que tornam possível o diálogo, intervenção e análise do que causa sofrimento e adoecimento, do que fortalece o grupo de trabalhadores e do que propicia os acordos de como agir no serviço de saúde. É importante também assegurar a participação dos trabalhadores nos espaços coletivos de gestão;

**f.** Defesa dos direitos dos usuários: Os usuários de saúde possuem direitos garantidos por lei e os serviços de saúde devem incentivar o conhecimento desses direitos e assegurar que eles sejam cumpridos em todas as fases do cuidado, desde a recepção até a alta. Todo cidadão tem direito a uma equipe que cuide dele, de ser informado sobre sua saúde e também de decidir sobre compartilhar ou não sua dor e alegria com sua rede social.

### **3.3. DA SEGURANÇA DO PACIENTE.**

A OS - HDAHG deverá implantar políticas e práticas voltadas à segurança do paciente, junto com a Administração, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Farmácia e Terapêutica.

O HDAHG deve garantir a manutenção do Núcleo de Segurança do Paciente e elaborar o PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (PSP) com base na Portaria Ministerial nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e RDC ANVISA nº 36/2013, na qual institui as Ações Para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

O HDAHG deve estabelecer no Plano de Segurança do Paciente, estratégias e ações voltadas para a segurança do paciente, tais como:

- Mecanismos de identificação do paciente;
- Orientações para a higienização das mãos;
- Ações de prevenção e controle de eventos adversos relacionada à assistência à saúde (relacionados produtos para saúde, incluindo equipamentos de saúde; produtos de higiene e cosméticos; medicamentos; saneantes);
- Mecanismos para garantir segurança cirúrgica;
- Orientações para administração segura de medicamentos, sangue e hemocomponentes;
- Mecanismos para prevenção de quedas dos pacientes;
- Mecanismos para a prevenção de úlceras por pressão;
- Orientações para estimular a participação do paciente na assistência prestada;
- Promoção do ambiente seguro.

O Plano de Segurança do Paciente deve descrever o Processo de Gerenciamento de Riscos envolvendo: o mapeamento e identificação, a notificação e avaliação, as ações para controle e a comunicação dos riscos no serviço de saúde. Todas estas ações devem ser realizadas de forma sistemática e de forma integrada com serviços de atenção do HDAHG.

O Plano de Segurança do Paciente deverá ser implantado, e implementar as atividades de educação continuada em diferentes momentos e de forma sistemática para todos os públicos do HDAHG. O Plano de Segurança do Paciente deve ter como foco a manutenção e ampliação da cultura de segurança com conceitos gerais e específicos setoriais na segurança do paciente e gerenciamento de riscos, definindo: 1) Momentos; 2) Público alvo; 3) Conteúdo; 4) Formato; 5) Campanhas.

O HDAHG deve calcular, analisar e manter o registro referente aos Indicadores de Segurança do Paciente previstos nas legislações vigentes ou nos manuais do Ministério da Saúde e ANVISA.

O HDAHG deve construir Ficha de Indicadores contendo: nome do indicador; objetivo/conceituação do indicador; domínio; relevância; fórmula e cálculo do indicador (metodologia); explicação da fórmula; periodicidade mínima de verificação; meta/unidade; fonte de informação; coleta de dados; responsável.

### **3.4. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ÚNICO DO PACIENTE.**

A OS – HDAHG deve adotar o prontuário eletrônico único para cada paciente, cuidando para a boa qualidade do seu preenchimento, bem como da sua guarda, segundo a legislação vigente, constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registrados, gerados a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

A responsabilidade pelo registro em prontuário cabe aos profissionais de saúde que prestam o atendimento do HDAHG.

A guarda do prontuário é de responsabilidade do HDAHG devendo obedecer às normas vigentes.

Os dados que compõem o prontuário pertencem ao paciente e deve estar permanentemente disponíveis aos mesmos ou aos seus representantes legais, Vigilância à Saúde e à autoridade sanitária, quando necessário.

O HDAHG deve utilizar prontuários eletrônicos dos pacientes, com o modo de armazenamento dos documentos digitalizados obedecendo a norma específica de digitalização contida nos parágrafos abaixo.

Os métodos de digitalização devem reproduzir todas as informações dos documentos originais. E os arquivos digitais oriundos da digitalização dos documentos do prontuário dos pacientes deverão ser controlados por sistema especializado (gerenciamento eletrônico de documentos - GED), que possua, minimamente, as seguintes características:

- a. Capacidade de utilizar base de dados adequada para o armazenamento dos arquivos digitalizados;
- b. Método de indexação que permita criar um arquivamento organizado, possibilitando a pesquisa de maneira simples e eficiente;
- c. Obediência aos requisitos do “Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)”, estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde.

O HDAHG deve utilizar o uso de sistemas informatizados para a guarda e manuseio de prontuários de pacientes e para a troca de informação identificada em saúde, eliminando a obrigatoriedade do registro em papel, desde que esses sistemas atendam integralmente aos requisitos do “Nível de garantia de segurança 2 - NGS2”, estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde.

- a. Assistencial – S-RES voltados à assistência à saúde de indivíduos, tais como sistemas para consultórios, clínicas, hospitais, pronto atendimento e unidades básicas de saúde, ou ainda sistemas integrados de informação em saúde, sendo que o escopo da avaliação será limitado ao processo assistencial;
- b. Básica – S-RES voltados a determinados segmentos ou partes do processo de atenção ou assistência à saúde, os quais não se caracterizam como processos ambulatoriais ou hospitalares completos. Exemplos que se enquadram nesta categoria são sistemas específicos voltados à prescrição eletrônica, imunização, atenção domiciliar (home care), serviços de diagnóstico e terapia (SADT), telemedicina, saúde ocupacional e repositórios de dados demográficos e clínicos, entre outros.

### **3.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO (SADT).**

O HDAHG deverá disponibilizar aos usuários exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, necessários para o diagnóstico e a terapia.

Os exames solicitados de emergência/urgência, em todas as unidades do Hospital, devem ser realizados imediatamente, não ultrapassando 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá

ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização; Os SADT oferecidos pelo HDAHG e incluirão:

- Métodos Diagnósticos em Especialidades (métodos gráficos) para pacientes em atendimento no ambulatório, urgência, emergência e internados no Hospital;
- Eletrocardiograma;
- Os exames laboratoriais deverão incluir bioquímica, hematologia, imunologia, microbiologia, anatomia patológica, uroanálise, citologia de líquidos e líquor, parasitologia, bacteriologia e antibiograma, gasometria arterial, dosagem de hormônios;
- Diagnóstico em Radiologia para pacientes em atendimento no ambulatório, urgência e emergência e internados no Hospital;
- Os exames de diagnóstico por imagem que não puderem ser realizados no próprio Hospital deverão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização.

A contratação de Serviços Terceirizados por parte da OS-Hospital Distrital Dr. Hilário Gouveia para Gerenciar e Executar quaisquer Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) é permitida, desde que devidamente formalizada, devendo ocorrer mediante supervisão, análises e anuênciam prévia da SES e seguindo parâmetros legais.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais especializados com proficiência para realização dos exames de diagnóstico por imagem, de acordo com a necessidade dos usuários atendidos no referido hospital e constantes na tabela SIA/SUS, na CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS – CBHPM 2008.

### **3.6. SERVIÇOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL, TRANSPORTE SANITÁRIO E AMBULÂNCIA.**

A OS-HDAHG é integralmente responsável por todo o transporte de pacientes acolhidos, seja para a transferência entre unidades de saúde referenciadas, seja para a execução de Interconsultas especializadas e/ou exames propedêuticos em outros serviços de saúde, devendo dispor de 1 (uma) unidade móvel de suporte avançado e 1 (uma) unidade móvel de suporte básico.

As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade do HDAHG neste nível são:

- Possuir licença Sanitária do transporte, conforme Normas da ANVISA, caso o serviço seja terceirizado, apresentar licença sanitária da empresa instalada no HDAHG;
- Pacientes com risco de vida não podem ser removidos sem a prévia realização de diagnóstico médico, com obrigatoriedade avaliação;
- Atendimento básico respiratório e hemodinâmico, além da realização de outras medidas urgentes e específicas para cada caso;
- Pacientes graves ou de risco devem ser removidos acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um médico, um profissional de enfermagem e motorista, em ambulância de suporte avançado;
- Antes de decidir a remoção do paciente, faz-se necessário realizar contato com o médico receptor ou diretor técnico da unidade de destino, e ter a concordância do(s) mesmo(s);
- Todas as ocorrências inerentes à transferência devem ser registradas no prontuário de origem;
- Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado (com número do CRM), que passará a integrar o prontuário no destino. Quando do recebimento, o relatório deve ser também assinado pelo médico receptor;
- Para o transporte, faz-se necessária a obtenção de consentimento após esclarecimento, por escrito, assinado pelo paciente ou seu responsável legal. Isto pode ser dispensado quando houver risco de morte e impossibilidade de localização do(s) responsável(is). Nesta

circunstância, o médico solicitante pode autorizar o transporte, documentando devidamente tal fato no prontuário;

- A responsabilidade inicial da remoção é do médico transferente, assistente ou substituto, até que o paciente seja efetivamente recebido pelo médico receptor:
    - a. A responsabilidade para o transporte, quando realizado por Ambulância tipo D, E ou F é do médico da ambulância, até sua chegada ao local de destino e efetiva recepção por outro médico;
    - b. As providências administrativas e operacionais para o transporte não são de responsabilidade médica.
  - Elaborar POP de remoção, higienização e limpeza, biossegurança, segurança do paciente, manutenção preventiva e corretiva do transporte, checklist de materiais médicos, equipamentos e Insumos, entre outros;
  - Monitorar os seguintes indicadores específicos, calculados durante o transporte: taxa de mortalidade, taxas de complicações ou intercorrências;
  - No cumprimento da obrigação referida acima, a Contratada poderá se valer de terceiros para gerenciar e executar o serviço de higienização e limpeza hospitalar, desde que devidamente formalizada, devendo ocorrer mediante supervisão e análises SES, estando sujeito às penalidades previstas no CONTRATO DE GESTÃO, em caso do descumprimento;
  - As empresas terceirizadas deverão assumir os serviços no total ou em parte, ficando expressamente proibido a subcontratação de outras empresas por parte das mesmas.
- A OS-HDAHG também deverá dispor para o hospital um carro administrativo.

### **3.7. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO.**

O HDAHG possui estrutura de cozinha hospitalar, bem como refeitório, sendo de responsabilidade primeira da unidade de produção a oferta de refeições, dietas e fórmulas para pacientes, acompanhantes, colaboradores, observando-se as normas e exigências legais para a sua execução.

A unidade deve ofertar, no mínimo, as seguintes refeições aos colaboradores, pacientes em observação e seus acompanhantes:

- Desjejum;
- Lanche da manhã;
- Almoço;
- Lanche da tarde;
- Jantar;
- Ceia.

Faz parte da obrigação do hospital, a oferta de dietas especiais, incluindo o suporte nutricional enteral e parenteral, quando se fizer necessário.

De forma ideal, o serviço de nutrição deve atuar de forma integrada ao atendimento clínico, colaborando desde a avaliação nutricional, até buscando atender as preferências e restrições pessoais, sempre que possível, e em acordo com o processo terapêutico estabelecido.

A disponibilização de espaços específicos na área externa da instituição hospitalar para a instalação de cafeteria, lanchonete e/ou restaurante é permitida, desde que seu funcionamento não interfira nas atribuições primárias do serviço de nutrição estabelecidas aqui, com análises da SES.

O Serviço próprio ou terceirizado deve elaborar o Manual de Dietas Hospitalares do Serviço que é adotado como guia para conduta nutricional; o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos; planejamento do cardápio para o mês ou trimestre; Ficha Técnica de Refeições com os custos dos ingredientes; deve realizar qualificação e evolução técnica dos funcionários em: a) contaminantes

alimentares; b) doenças transmitidas por alimentos; c) manipulação higiênica dos alimentos; e d) Boas Práticas.

A contratação de serviços terceirizados por parte da OS - HDAHG para gerenciar e executar o serviço de nutrição e dietética é permitida, desde que devidamente formalizada, devendo ocorrer mediante supervisão e análise da SES.

### **3.7.1. SERVIÇOS DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.**

A Nutrição Enteral (NE) é o alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas (RDC/ANVISA nº 63, de 06 de julho de 2000).

A OS – HDAHG deve implantar Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN) que consiste em grupo formal e obrigatoriamente constituído de, pelo menos, um profissional de cada categoria, a saber: médico, nutricionista, enfermeiro e farmacêutico, podendo ainda incluir profissionais de outras categorias, habilitados e com treinamento específico para a prática da Terapia Nutricional - TN.

A complexidade da Terapia Nutricional Enteral (TNE) exige o comprometimento e a capacitação de uma equipe multiprofissional para garantir a sua eficácia e segurança para os pacientes.

A TNE deve abranger obrigatoriamente as seguintes etapas: indicação e prescrição médica; prescrição dietética; preparação, conservação e armazenamento; transporte; administração; controle clínico laboratorial e avaliação final. Todas as etapas descritas devem atender a procedimentos escritos específicos e serem devidamente registradas, evidenciando as ocorrências na execução dos procedimentos.

A Nutrição Parenteral (NP) consiste em solução ou emulsão, composta basicamente de carboidratos, aminoácidos, lipídios, vitaminas e minerais, estéril e apirogênica, acondicionada em recipiente de vidro ou plástico, destinada à administração intravenosa em pacientes desnutridos ou não, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas (Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998).

O serviço de Nutrição Parenteral deve estar de acordo com a resolução RDC n.º 45, de 12 de março de 2003, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas de utilização das soluções parenterais (SP) em serviços de saúde.

A contratação de serviços terceirizados por parte da OS - HDAHG para fornecer os serviços de nutrição parenteral e enteral é permitida, desde que devidamente formalizada, atendendo às legislações vigentes, devendo ocorrer mediante supervisão e análise da SES.

### **3.8. SERVIÇOS DE FARMÁCIA HOSPITALAR.**

A farmácia hospitalar é um órgão de abrangência assistencial, técnico-científica e administrativa, onde se desenvolvem atividades ligadas à aquisição, armazenamento, controle, dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos às unidades hospitalares. A execução de suas atividades é ligada aos resultados para o paciente e não apenas aos correlacionados aos produtos e serviços.

É igualmente responsável pela orientação de pacientes internados e ambulatoriais, visando sempre a eficácia da terapêutica, além da redução dos custos, voltando-se também para o ensino e pesquisa, propiciando, assim, um vasto campo de aprimoramento profissional.

Um serviço de farmácia em um hospital é o apoio clínico integrado, funcional e hierarquicamente, em um grupo de serviços que dependem diretamente da Direção Central e estão em constante e estreita relação com sua administração.

A principal razão de ser da Farmácia é servir ao paciente, objetivando dispensar medicações seguras e oportunas. Sua missão compreende tudo o que se refere ao medicamento, desde sua seleção até sua dispensação, velando a todo momento por sua adequada utilização no plano assistencial, econômico, investigativo e docente. O farmacêutico tem, portanto, uma importante função clínica, administrativa e de consulta.

A OS – HDAHG deve realizar o processo de seleção dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e OPME, construindo assim, a padronização do HDAHG, através da Comissão de farmácia e Terapêutica (CFT) e da Comissão de padronização de material médico-hospitalar e correlato. O elenco deve obedecer aos critérios estabelecidos pelas respectivas comissões, segundo os preceitos de eficácia, qualidade e custo, baseado nas mais fortes evidências científicas.

A OS – HDAHG deve fazer o gerenciamento dos medicamentos e as formas como são distribuídos entre seus vários setores como farmácia central, farmácias satélites, centro de tratamento intensivo, centro cirúrgico, nos dizem muito em relação à qualidade da prestação deste serviço pela farmácia.

A OS – HDAHG deve planejar e controlar a distribuição de medicamentos dentro do HDAHG, formas que podem garantir que a instituição sobreviva financeiramente; deve gerenciar os estoques que implicará em lucros para o hospital, pois um bom controle evitará perdas e desperdícios de medicamentos.

A OS – HDAHG deve elaborar o Manual de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar, contemplando definição, competências e organização dos serviços farmacêuticos hospitalares; seleção e aquisição de medicamentos, produtos farmacêuticos e dispositivos médicos; recepção de medicamentos, produtos farmacêuticos e dispositivos médicos; armazenamento de medicamentos, produtos farmacêuticos e dispositivos médicos (armazenamento geral e armazenamento especial); reembalagem de medicamentos; *distribuição de medicamentos*: distribuição a doentes internados; distribuição de medicamentos em dose individual unitária e unidose; *círculo de distribuição*: distribuição de medicamentos por reposição de stocks; distribuição de medicamentos a doentes em regime ambulatório; medicamentos sujeitos a legislação restritiva; *Informação de Medicamentos*: Farmacovigilância, Farmacocinética e Farmácia Clínica; qualidade.

Quanto à aquisição e gestão de suprimentos é dever da CONTRATADA manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A contratada só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA, além de manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e os registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

A contratada deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverá seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

### **3.9. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO.**

O HDAHG possui estrutura própria de Central de Material de Esterilização (CME), sendo de sua responsabilidade efetuar os meios para o seu bom funcionamento, cuidando sempre que haja material preparado em quantidade suficiente para a realização ininterrupta das atividades definidas neste Projeto Básico.

Havendo necessidade de esterilizações que utilizem processos ou tecnologias não disponíveis, caberá à equipe gestora da unidade providenciar a sua realização.

A OS- HDAHG deve acompanhar em sua CME os seguintes indicadores: nº ciclos/dia; nº pacotes/mês; indicador de avaliação de resultado de limpeza de produtos para saúde; indicadores de avaliação de acidentes ocupacionais na realização com limpeza de produtos para saúde; indicadores de avaliação da selagem de embalagem de produtos para saúde; indicadores de avaliação da conservação de embalagem de produtos para saúde desinfetados; indicadores de avaliação da conservação de embalagem de

produtos para saúde esterilizados; total de testes de Bowie & Dick insatisfatório; total de testes de biológicos positivos; total de testes de proteínas insatisfatórios; horas de lavadora parada por manutenção; horas de seladora parada por manutenção; número de manutenções corretivas nas autoclaves.

A contratação de serviços terceirizados por parte da OS- HDAHG para gerenciar e executar o serviço de esterilização é permitida, desde que devidamente formalizada, devendo ocorrer mediante supervisão e análise da SES/PB.

### **3.10. UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS E ENXOVAL.**

Existe estrutura da unidade de processamento de roupas no HOSPITAL, cabendo à sua equipe gestora viabilizar seu adequado funcionamento, que inclui todas as etapas de cuidado com o enxoval: recebimento, separação e pesagem da roupa suja, desinfecção, lavagem, secagem, separação e estocagem, identificação (“silkagem”) de peças, distribuição do enxoval limpo, realização de reparos, e reposição de peças, quando necessário.

O processo de separação e pesagem da roupa suja deve ser realizado na própria unidade hospitalar, por equipe própria ou, em caso de processo terceirizado, acompanhado e validado por responsável da unidade de saúde.

A OS-HDAHG deve implantar na unidade de processamento de roupas e enxoval os seguintes indicadores: índice do quilo de roupa lavada por paciente-dia; índice do quilo de roupa lavada no centro cirúrgico; índice do quilo de roupa lavada UTI – Adulto; taxa de evasão de enxoval; consumo de produtos químicos/quilo de roupa; horas de lavadora parada por manutenção.

A contratação de serviços terceirizados por parte da OS - HDAHG para gerenciar e executar o serviço da unidade processadora de roupas hospitalar e enxoval é permitida, desde que devidamente formalizada, devendo ocorrer mediante supervisão e análise da SES/PB.

### **3.11. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE.**

Cabe à OS - HDAHG realizar essa atividade de forma própria ou terceirizada, haja visto que não existe estrutura própria de Engenharia Clínica. O Hospital deve manter um serviço de engenharia clínica com os seguintes critérios: ter um engenheiro clínico como responsável técnico; manter *software* de gestão da manutenção dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais atualizado; realizar e/ou acompanhar todas as manutenções preventivas necessárias, visando preservar e prolongar a vida útil dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais; realizar ou solicitar treinamentos junto aos fabricantes/fornecedores de equipamentos médico-hospitalares aos usuários, evitando erros na sua utilização; realizar ou acompanhar todas as calibrações necessárias dos equipamentos médico-hospitalares. Caso a Organização Social opte em contratar uma empresa especializada em engenharia clínica, esta deve possuir: credenciamento junto ao CREA atualizado; possuir no seu quadro um engenheiro clínico, sendo a engenharia clínica o setor responsável por todo o ciclo de vida da tecnologia, e não apenas pela manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, este setor deve participar do processo de aquisição, recebimento, testes de aceitação, treinamento, manutenção, alienação e todos os assuntos referentes aos equipamentos. Em síntese, pode-se dizer que o engenheiro clínico é o responsável por gerenciar as tecnologias de saúde durante todo o seu ciclo de vida, além de colaborar com conhecimento técnico e informação para aumentar cada vez mais a intensidade de uso, prolongando ao máximo o tempo de vida útil do equipamento.

O engenheiro clínico deve controlar o patrimônio dos equipamentos médico-hospitalares e seus componentes; auxiliar na aquisição e realizar a aceitação das novas tecnologias; treinar pessoal para manutenção (técnicos) e operação dos equipamentos (operadores); indicar, elaborar e controlar os contratos de manutenção preventiva/corretiva; executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

médico-hospitalares, no âmbito da instituição; controlar e acompanhar os serviços de manutenção executados por empresas externas; estabelecer medidas de controle e segurança do ambiente hospitalar, no que se refere aos equipamentos médico-hospitalares; elaborar projetos de novos equipamentos, ou modificar os existentes, de acordo com as normas vigentes, estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos médico-hospitalares; auxiliar nos projetos de informatização, relacionados aos equipamentos médico hospitalares; implantar e controlar a QUALIDADE dos equipamentos de medição, inspeção e ensaios, item 4.11 da ISO-9002, referente aos equipamentos médico-hospitalares; calibrar e ajustar os equipamentos médico-hospitalares, de acordo com padrões reconhecidos; efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos médico-hospitalares, entre outros; apresentar relatórios de produtividade de todos os aspectos envolvidos com a gerência e com a manutenção dos equipamentos médico-hospitalares – conhecidos com o indicadores de qualidade e/ou produção.

### **3.12. SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR.**

Considerando que a higiene hospitalar constitui um serviço de importância prioritária e que a execução inadequada de suas atividades poderá acarretar em sérios problemas higiênico-sanitários, o Serviço de Higiene Hospitalar e o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar têm como objetivo elaborar um manual de limpeza e desinfecção de superfícies para que o Serviço de Higiene Hospitalar possa atualizar o conhecimento dos profissionais envolvidos e promover prática correta dos diferentes procedimentos e rotinas. Cabe ao serviço de Limpeza e higienização hospitalar a elaboração dos PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POPs): Limpeza do Piso – Técnica Dois Baldes; Limpeza de pias, Lavatórios e tanques; Limpeza de sanitários; Limpeza de cestos de resíduos; Limpeza de janelas e vidros; Limpeza dos elevadores; Limpeza terminal da unidade do paciente; Limpeza e cuidados com flores e plantas.

Cabe à OS - HDAHG, realizar essa atividade, mesmo que de forma terceirizada, considerando todas as etapas de cuidado com a Limpeza e Higienização Hospitalar. Deve praticar as boas práticas de otimização de recursos/ redução de desperdícios/ menor poluição se pautam por alguns pressupostos, que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes; utilização de pilhas recarregáveis; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/ poluição; e reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

A OS - HDAHG deve implantar nos Serviços de Limpeza e Higienização Hospitalar os seguintes indicadores: N.º de profissionais da higiene versus Área Crítica; N.º de profissionais da higiene versus Área Semicrítica; N.º de profissionais da higiene versus Área Não Crítica; Taxa de acidentes ocupacionais envolvendo objetos perfurocortantes e matéria orgânica; de limpezas terminais versus volume de ocorrências; de solicitações extras versus motivos.

### **3.13. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.**

A subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, tais como Unidade de Processamento de Roupas, Alimentação de Usuários e Funcionários, Higienização, Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Segurança Privada, Manejo e Destinação de Resíduos Hospitalares, Serviços de Laboratório e Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), Serviços de Manutenção do Sistema de Climatização, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-hospitalares, dentre outros serviços são permitidos, desde que devidamente formalizada, devendo ocorrer mediante supervisão e análise da SES/PB.

Esta contratação deve ser realizada em conformidade com o regulamento de compras da OS - HDAHG, bem como observando a legislação aplicável, possibilitando-se a solicitação da documentação das empresas participantes necessária ao atendimento do Manual de Boas Práticas.

**3.14. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES; COSMÉTICOS, SANEANTES, SACOS DE LIXO HOSPITALAR E MATERIAIS MÉDICOS) E ALIMENTOS.**

Adquirir em conformidade com o regulamento de compras da OS - HDAHG, bem como observando a legislação aplicável, possibilitando-se a solicitação da documentação das empresas participantes necessária ao atendimento do Manual de Boas Práticas.

No caso de aquisição de cosméticos, saneantes, materiais médicos e alimentos exigir dos fornecedores o prazo de validade de 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total, a partir do ato da entrega dos mesmos.

**3.15. SUPORTE HEMOTERÁPICO.**

O referido Hospital de acordo com o seu perfil atual, não terá demanda suficiente para utilização acima de 80 bolsas, nem serviço de urgência obstétrica, que impõe a implantação de agência transfusional, conforme legislação vigente, cabendo à OS – HDAHG garantir o adequado estoque desse serviço, segundo a demanda e legislação vigente.

**3.16. SERVIÇO INFORMATIZADO DE GESTÃO HOSPITALAR.**

A OS - HDAHG deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, no mínimo: exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SES-PB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros).

Caberá à OS - HDAHG a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os módulos que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

- Paciente;
- Controle de Prontuário;
- Pronto Atendimento;
- Internação;
- Laboratório de Análises Clínica;
- Centro de Imagem/Métodos Gráficos;
- Central de Material Esterilizado;
- Prescrição Eletrônica;
- Enfermagem e serviços assistenciais;
- Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Centro Cirúrgico;

- Faturamento SUS;
- Prontuário Eletrônico do Paciente /PEP - (dentro do prazo previsto e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002);
- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles; administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Lavanderia.

### **3.17. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE.**

A OS - HDAHG deve adotar um modelo de Gestão Colegiada, de caráter Consultivo e Deliberativo. Sua composição terá membros efetivos do Colegiado Gestor: o Diretor Geral e o Diretor Administrativo, Assessores Técnicos da Diretoria, Gerentes ou Representantes das Unidades de Produção, e representante da Organização Social de Saúde (OSS) contratada para desenvolver a Gestão da Unidade.

No intuito de aproximar as Políticas Públicas de Saúde com o processo gerencial da unidade assistencial, além de melhorar a comunicação entre as partes e permitir ajustes na condução das ações e serviços de saúde desenvolvidos, a SES/PB indicará um profissional do seu quadro técnico para ocupar assento nas reuniões do Colegiado Gestor da unidade.

A OS - HDAHG deve desenvolver ações no sentido de estabelecer uma Política de Qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na sua gestão dos serviços. Deve utilizar a Garantia da Qualidade como ferramenta de gerenciamento, implantando o setor de qualidade com acesso ao mais alto nível de gerenciamento, bem como o Manual de Boas Práticas de Serviços de Saúde.

A OS - HDAHG deve elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, conforme RDC N°. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, determinando que:

**I.** O serviço de saúde deve ser capaz de oferecer serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo aos requisitos das legislações e regulamentos do Ministério da Saúde e ANVISA vigentes, suas atualizações e futuras.

**II.** O serviço de saúde deve fornecer todos os recursos necessários, incluindo:

- a. Quadro de pessoal qualificado, devidamente capacitado e identificado;
- b. Ambientes identificados;
- c. Equipamentos, materiais e suporte logístico; e
- d. Procedimentos e instruções aprovados e vigentes.

**III.** As reclamações sobre os serviços oferecidos devem ser examinadas, registradas e as causas dos desvios da qualidade, investigadas e documentadas, devendo ser tomadas medidas com relação aos serviços com desvio da qualidade e adotadas as providências no sentido de prevenir reincidências.

A OS - HDAHG deve assumir o compromisso de apresentar cópia dos contratos de prestação de serviço, técnicos e administrativos, tão logo tenham sido firmados, cabendo à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão das Organizações Sociais - CAFOS a sua apreciação e posterior aprovação. No caso da não concordância da Comissão, os contratos não aprovados deverão ser imediatamente suspensos, sob pena da retenção dos recursos financeiros referentes ao mesmo, quando do próximo repasse financeiro.

Fica acordado que apenas a logomarca do HDAHG, do Governo do Estado da Paraíba e da SES/PB serão estampadas em formulários, receituários, material de escritório, uniformes, enxoval, crachás, veículos, sites, etc., devendo o layout ser previamente aprovado pela SES/PB.

As principais atividades e etapas do processo de trabalho para o desenvolvimento e aprimoramento

da gestão na instituição são:

- Os Diretores e Coordenadores devem ser qualificados, no mínimo, com especialização em Administração/Gestão em Saúde;
- Responsabilizar-se pela atualização da documentação do Hospital, bem como de suas unidades assistenciais, mantendo seus dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), tanto dos Profissionais quanto dos equipamentos e instalações; além do alvará sanitário, licença de funcionamento e localização, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento da unidade assistencial e prestação dos serviços contratados, segundo a legislação vigente suas atualizações e futuras;
- Disponibilizar a totalidade dos seus leitos segundo as determinações do setor de Controle, Regulação e Avaliação da SES/PB;
- Realizar e apurar regularmente o Censo Hospitalar Diário, em todas as unidades de produção assistenciais;
- Criar e manter em funcionamento todas as Comissões e núcleos Hospitalares exigidas por Normas do Ministério da Saúde e ANVISA: Comissão de Ética Médica e de Enfermagem; Comissão de Documentação Médica e Estatística; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Comissão de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários; Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Comissão de Proteção Radiológica; Comissão Intra Hospitalar de Doação de órgãos, Tecidos e Transplantes; Comitê Transfusional; Comissão de Residências em Saúde; Comissão de Biossegurança; Grupo de trabalho em Humanização; comissão de padronização de material médico-hospitalar e correlato; núcleo de epidemiologia e Comissão de Ética no Uso de Animais (QUANDO COUBER);
- Aplicar os processos de Gestão Clínica e Gestão de Leitos, estabelecidos pela SES/PB;
- Implementar as rotinas gerenciais determinadas pela SES/PB, minimamente, nas áreas de: Farmácia; Almoxarifado; Limpeza e Higienização; Elaboração e Encaminhamento dos Processos de Compras; Elaboração, Fechamento e Processamento de Contas Hospitalares;
- Possuir e disponibilizar rotinas administrativas de funcionamento e atendimento;
- Elaborar, implantar e monitorar os POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) de acordo com a legislação vigente para todo o Serviço de Saúde;
- Implementar sistema de identificação dos colaboradores, caracterizando categoria profissional, permissões e níveis de acesso;
- A clínica ampliada e a gestão da clínica serão a base do cuidado, com a implementação de equipes multiprofissionais de referência, de forma a assegurar o vínculo entre a equipe, o usuário e os familiares, com a garantia de visita aberta com a presença do acompanhante e com a valorização de fatores subjetivos e sociais;
- As equipes multiprofissionais de referência serão a estrutura nuclear dos serviços de saúde do serviço e serão formadas por profissionais de diferentes áreas e saberes, que irão compartilhar informações e decisões de FORMA HORIZONTAL, estabelecendo-se como referência para os usuários e familiares;
- A horizontalização do cuidado será uma das estratégias para efetivação da equipe de referência, com fortalecimento de vínculo entre profissionais, usuários e familiares;
- Implementar o sistema KANBAN em uma emergência hospitalar visando à qualificação do gerenciamento do cuidado, por sítios assistenciais, configurando-se como ferramenta de apoio à gestão de leitos;
- O Plano Terapêutico será elaborado de forma conjunta pelas equipes, especialmente quando se tratar de um usuário com quadro clínico complexo ou de alta vulnerabilidade, com o objetivo de reavaliar diagnósticos e redefinir as linhas de intervenção terapêutica, devendo ser registrado em

- prontuário unificado compartilhado pela equipe multiprofissional;
- As equipes dos serviços do hospital atuarão por meio de apoio matricial, propiciando retaguarda e suporte nas respectivas especialidades para as equipes de referência, visando a atenção integral ao usuário;
  - O gerenciamento dos leitos será realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, através do Núcleo Interno de Regulação (NIR) e do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário;
  - Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos serão adotados para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias, qualificando a assistência prestada ao usuário, de acordo com o estabelecido pelo SUS;
  - Ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde deverão ser implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado;
  - Elaborar e implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde, propondo no PGRSS a política dos 3Rs (Reducir, Reutilizar e Reciclar), focando na reutilização e reciclagem como pontos fortes da sustentabilidade, bem como o Uso Racional (sem desperdícios) e, fundamentalmente na ação reduzir o consumo;
  - Elaboração do Plano Anual de Gerência de Riscos Hospitalares (vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância);
  - Elaborar o Plano Diretor de Arquitetura visando orientar, quanto ao processo de Ampliação ou Reforma desta Unidade de Saúde. Estabelecendo, assim o pré-dimensionamento baseado nas Características Gerais e perfil assistencial definido para esta, com OS- HDAHG parando a estrutura existente e detectar as possíveis falhas de aproveitamento de espaços e melhorias necessárias para atender ao perfil desejado. O Plano Diretor de Arquitetura será analisado obrigatoriamente pelo setor de Engenharia e Arquitetura da SES/PB para posterior anuência da Secretaria;
  - Dispor de um Núcleo de Engenharia e Manutenção Geral – NEMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NEMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe;
  - Elaborar o plano de manutenção predial e o plano de manutenção preventiva e corretiva do parque tecnológico do Hospital que deverá ser reformulado a cada ano de contrato;
  - Manter Equipe de Engenharia Clínica;
  - A OS - HDAHG adotará as seguintes estratégias de valorização dos trabalhadores: Avaliação de desempenho; educação permanente; e avaliação da atenção à saúde do trabalhador;
  - A avaliação de desempenho dos trabalhadores pressupõe a existência de oportunidades sistemáticas para análises individuais e coletivas do trabalho, com participação ativa dos trabalhadores, buscando a corresponsabilização das equipes com as avaliações;
  - O programa de educação permanente em saúde deve ser oferecido aos profissionais de saúde das equipes da OS - HDAHG, baseado no aprendizado em serviço, no qual o aprender e ensinar se incorporam ao cotidiano do hospital e das equipes;
  - A atenção à saúde do trabalhador contemplará ações de promoção da saúde, prevenção e recuperação de doenças e reabilitação;
  - Todo e qualquer tipo de Estágios realizado no HDAHG deve ser Supervisionado e Articulado com o Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB) com prévia autorização da SES/PB;

- Todos os espaços de produção das ações e serviços de saúde no HDAHG constituem-se em campo de prática para ensino, pesquisa e incorporação tecnológica em saúde, devendo o mesmo desempenhar um importante papel na formação e qualificação da força de trabalho em saúde, tanto para suas equipes como para o matriciamento dos trabalhadores dos demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), de acordo com o pactuado com os gestores. Elaborar, desenvolver e gerenciar atividades de ensino e ou de educação em serviço que colaborem na formação, voltada para o SUS, supervisionada e articulada com o Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB) com prévia autorização da SES/PB;
- Operacionalizar, monitorar, avaliar e realizar a prestação de contas do Plano de Investimentos e Incorporação Tecnológica elaborado para o hospital;
- Realizar a prestação de contas das ações e serviços, conforme definido no Contrato de Gestão;
- Informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do HDAHG nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar – SIA/SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial;
- A OS - HDAHG fica obrigada a implantar e alimentar mensalmente o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS) nos Termos de Compromisso publicado no D.O.E., de 14 de janeiro de 2016;
- A OS - HDAHG fica obrigado a divulgar mensalmente no Portal de Transparência do Governo do Estado, contendo informações sobre receitas, despesa e gasto com pessoal, até o quinto dia útil do mês subsequente da informação;
- A OS - HDAHG fica obrigada a manter todo o Serviço de Contabilidade no estado da Paraíba, bem como cópia de todos os documentos, inclusive Notas Fiscais de qualquer natureza referente ao Hospital, Contratos de Terceiros, Atos Convocatórios, Termo de Referência, entre outros para que a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão das Organizações Sociais, tenha acesso imediato em qualquer hora e a qualquer momento sempre que for solicitado com o objetivo de analisar e auditar.

#### **4. NECESSIDADES RELACIONADAS À GESTÃO DE PESSOAS.**

A equipe gestora do hospital deverá dispor de recursos humanos qualificados, com as requeridas habilitações técnicas e legais, e em quantitativo suficiente para o perfil da unidade e para adequado cumprimento dos serviços pactuados, em acordo com as legislações vigentes normatizadas pelo Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, assim como pelos diferentes Conselhos Profissionais de Saúde.

Para as unidades assistenciais e de apoio assistencial, o HDAHG deverá constituir força de trabalho para desenvolvimento das ações relacionadas a cada área específica, considerando, no mínimo, as seguintes categorias profissionais, conforme item 4.1.

A definição da composição de número, carga horária, regime de trabalho, área de atuação e modelo de contratação dos profissionais de saúde é atribuição da equipe gerencial da unidade hospitalar em questão.

#### **4.1. RELAÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE DEVERÃO INTEGRAR O QUADRO DE PESSOAL DO HDAHG.**

##### **QUADRO 05 - ESPECIFICAÇÃO DE PESSOAL PARA UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL**

**INTERNAÇÃO CLINICA MÉDICA,**

**AMBULATÓRIO**

<b>CIRÚRGICA E CUIDADOS PALIATIVOS</b>	
Médico Clinico Geral	Médico Clínico Geral
Médico Diarista	Médico Cirurgião Geral
Enfermeiro	Enfermeiro
Técnico Enfermagem	Assistente Social
Auxiliar de Serviços Gerais	Técnico Enfermagem
Fisioterapeuta	Auxiliar de Serviços Gerais
Terapeuta Ocupacional	Técnico em imobilização
Fonoaudiólogo	<b>EQUIPE APOIO ASSISTENCIAL</b>
Assistente Social	Enfermeiro
<b>BLOCO CIRÚRGICO</b>	
Anestesiologista	Nutricionista Clínica
Cirurgião Geral	Assistente Social
Enfermeiro	Psicólogo
Técnico Enfermagem	Farmacêutico/Bioquímico
Instrumentador cirúrgico	Auxiliar administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>PRONTO-ATENDIMENTO</b>	
Médico Clínico Geral	Técnico de laboratório
Médico Ortopedista	Técnico de Farmácia
Médico Pediatra	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE</b>
Enfermeiro	Enfermeiro
Técnico Enfermagem	Condutor Socorrista
Maqueiro	Técnico Enfermagem
Segurança	<b>CME</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	
Auxiliar Administrativo	
Recepção	
Técnico de radiologia	

**QUADRO 06 - ESPECIFICAÇÃO DE PESSOAL PARA ÁREA  
ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE APOIO TÉCNICO**

<b>PROFISSIONAIS ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAIS ÁREAS DE APOIO</b>
Diretor Geral	Engenheiro Clínico
Diretor Atenção à Saúde	Técnico em Eletrônica ou Técnico em Manutenção de Equipamentos Biomédicos
Diretor Administrativo	Nutricionista (Produção)
Gerentes	Cozinheiro
Administrador	Auxiliares de Cozinha
Auxiliar de Serviços Gerais	Copeiro
Recepção	Despenseiro
Secretaria	Auxiliar de Estoque (Almoxarifado)
Segurança	Auxiliar de Manutenção
Auxiliar Administrativo	Maqueiro
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais

<b>PROFISSIONAIS ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>PROFISSIONAIS ÁREAS DE APOIO</b>
Analista de Sistemas	Auxiliar administrativo
Médico Auditor	Auxiliar de Lavanderia
Médico do trabalho	Costureiro
	Faturista AIH/SUS
	Faturista SIA/ SUS E APACS
	Porteiro /Vigilante

Ressaltamos que esse é um dimensionamento tendo em vista a proposta assistencial colocada, podendo ser modificada a partir da realidade apreendida, desde que aprovada pela Equipe Técnica da SES/PB.

## **5. HABILITAÇÕES PARA O HDAHG.**

A OS - HDAHG deverá cumprir com todos os critérios e diretrizes solicitados pelo Ministério da Saúde, através de suas portarias ministeriais, para a habilitação do hospital, nos mais diversos serviços passíveis de tal qualificação.

Também será dever da OS - HDAHG cumprir com os critérios e diretrizes propostos em quaisquer outras portarias ministeriais de habilitação que venham a ser publicadas.

## **6. NORMAS DE REFERÊNCIA.**

A OS - HDDHG deve cumprir com o conjunto de Leis e Normas Federal, Estadual e Municipal, principalmente do Meio Ambiente, Ministério da Saúde e ANVISA no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, substituições e futuras publicações.

### **6.1. LEIS FEDERAIS.**

- **Lei 8.080/90.** Lei Orgânica da Saúde;
- **Lei 8.142/90.** Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- **Lei N° 9.431, de 6 de janeiro De 1997.** Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;
- **Lei 8096 de 14 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- **Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- **Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- **Lei n° 10.216, de 06 de abril de 2001.** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- **Lei n° 5.991, de 17 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;
- **Lei n° 6360, de 23 de setembro de 1976.** Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- **Lei N° 6.437 de 20 de agosto de 1977.** Configura infrações à Legislação Sanitária Federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

- **Lei N° 8.078, De 11 de setembro de 1990.** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- **Lei N° 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- **Lei N° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- **Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.** Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;
- **Lei N° 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

#### **6.2. DECRETOS-LEIS.**

- **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (CÓDIGO PENAL).** Capítulo III - dos Crimes Contra a Saúde Pública;
- **Decreto-Lei nº 95.721, de 11 de fevereiro de 1988.** Regulamenta a Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doenças;
- **Decreto-Lei nº 891, de 25 de novembro de 1938.** Aprova a Lei de fiscalização de entorpecentes;
- **Decreto-Lei N° 986, de 21 de outubro de 1969.** Institui normas básicas sobre alimentos.

#### **6.3. DECRETOS FEDERAIS.**

- **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências;
- **Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.** Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- **Decreto nº 3.181, de 23 de setembro de 1999.** Regulamenta a Lei no 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

#### **6.4. LEIS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

- **Lei n. º 7.069, de 12 de abril de 2002.** Institui o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba – SEVISA-PB, cria a Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba – AGEVISA-PB, e dá outras providências;
- **Lei nº 7. 587, de 02 de junho de 2004.** Institui a Lei da Qualidade Alimentar;

- **Lei nº 7. 626, de 07 de julho de 2004.** Dispõe sobre a criação do Selo Verde de Qualidade, para premiação anual de empresas prestadoras de serviços e beneficiadoras de produtos relacionados à saúde, que atendam às normas legais e reguladoras da Vigilância Sanitária Estadual, e dá outras providências;
- **Lei nº 9.454, de 06 de outubro de 2011.** Institui o Programa Gestão Pactuada, dispõe sobre a qualificação das Organizações Sociais e dá outras providências.

#### **6.5. PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

- **Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013.** Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), **REVOGADA pela PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017** Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013.** Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- **Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008.** Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- **Portaria nº 28, de 8 de janeiro de 2015.** Reformula o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
- **Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998.** Estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
- **Portaria nº 1.914, de 9 de agosto de 2011.** Aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde;
- **Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998.** Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- **Portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998.** Aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a QUALIDADE DO AR de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;
- **Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010.** Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais), **REVOGADA pela PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017** Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.;
- **Portaria nº 2.254, de 5 de agosto de 2010.** Institui a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, os critérios para a qualificação das unidades hospitalares de referência nacional e define também o escopo das atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia;
- **Portaria nº 1.996 de 20 de agosto de 2007.** Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. **REVOGADA**, nos arts. 1º a 16, 20 a 22, **pela PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde **BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.** Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. “Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências – Orientação para gestores e profissionais de saúde”;

- **BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.** Departamento de Atenção Especializada. Cartilha para tratamento de emergência das queimaduras;
- **Portaria MS/GM N° 1.600, de 07 de julho de 2011.** Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). **REVOGADA** pela **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017** Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- **Resolução MS/ANVISA n° 443, de 09 de junho de 2011.** Aprova a conformação da Rede de Urgência e Emergência (RUE) articulada a todas as redes de atenção presentes no território, objetivando ampliar e qualificar o acesso ágil, integral e humanizado dos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde;
- **Portaria MS/GM n° 2.338, de 03 de outubro de 2011.** Estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;
- **Portaria MS/GM nº 158, de 04 de fevereiro de 2016.** Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.

#### **6.6. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE.**

- **Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004.** Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

#### **6.7. RESOLUÇÕES ANVISA.**

- **Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011.** Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- **Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.** Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- **Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012.** Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- **Resolução RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012.** Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências;
- **Resolução da diretoria colegiada RDC nº 11, de 13 de março de 2014.** Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;
- **Resolução de diretoria colegiada RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.** Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- **Resolução RE nº 1016, de 03 de abril de 2006.** Fica aprovado o Guia "Radiodiagnóstico Médico - Segurança e Desempenho de Equipamentos";

- **Resolução RDC n° 302, de 13 de outubro de 2005.** Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- **Resolução RE/ANVISA n° 9, de 16 de janeiro de 2003.** Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo;
- **Resolução n° 02 de 25 de janeiro de 2010.** Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

#### **6.8. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

- **Portaria n.º 485, de 11 de novembro de 2005.** Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde);
- **Portaria n° 1.748, de 30 de agosto de 2011.** Aprovar o Anexo III da Norma Regulamentadora 32 - Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro Cortantes.

#### **6.9. PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

- **Portaria n° 242/GS de 7 de Setembro de 2018.** Institui a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais e dá outras providências.

**ANEXO II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA.**

**1. INTRODUÇÃO.**

A Proposta Técnica é o documento que concentra e demonstra o conjunto de elementos que caracterizam e dão corpo às ações a serem desenvolvidas na unidade de saúde a ser contratualizada, tanto no que se refere a questões estruturais, bem como aos aspectos gerenciais e de atenção à saúde.

Na sua elaboração, o proponente deverá levar em consideração as prerrogativas técnicas e operacionais definidas neste Projeto Básico, valendo-se também das informações sobre a unidade, apresentadas no ANEXO I deste instrumento, e, senão, sobretudo, nas visitas técnicas realizadas à unidade.

As visitas técnicas deverão ser agendadas com o Núcleo de Atenção Hospitalar, desta Secretaria, em dias úteis, caso necessário.

O projeto apresentado deverá descrever de forma clara a proposta de organização gerencial e o modelo assistencial proposto, delimitando para cada área as atividades propostas, e demonstrando, para tais, a viabilidade técnica, prazos, e a estimativa de custos e despesas para a sua execução.

A Proposta Técnica deve conter de forma clara e objetiva, a capacidade produtiva a ser implementada pela proponente, assim como os resultados a serem obtidos em termos de impacto à saúde da população da sua área de abrangência.

Este ANEXO não se apresenta como uma norma estrita, mas visa apenas orientar o proponente na elaboração de sua proposta técnica, que deve conter, *minimamente*, TODOS os itens apresentados neste roteiro.

No caso da instituição proponente ser a vencedora do processo licitatório em questão, sua proposta técnica, contendo as alterações solicitadas pela SES/PB, será entendida como Proposta de Trabalho e será incorporada ao Contrato de Gestão a ser firmado.

**2. TÍTULO.**

Proposta Técnica para Organização, Gerenciamento Institucional e Prestação de Serviços e Ações de Saúde no **HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG**.

**3. CONHECIMENTO DO OBJETO.**

Neste item deverá ser descrita a proposta de organização gerencial da unidade de saúde em questão, incluindo:

- Breve Diagnóstico das políticas públicas voltadas à implantação e desenvolvimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Brasil.
- Breve Diagnóstico das políticas públicas voltadas à implantação e desenvolvimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências na Paraíba.
- Breve Diagnóstico das políticas públicas voltadas à realização de cirurgias eletivas no Brasil, e na Paraíba.
- Diagnóstico e Análise do **HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG**, considerando a sua área de abrangência.

**4. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.**

**4.1. PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO GERENCIAL.**

Neste item deverá ser descrita a proposta de organização gerencial da unidade de saúde em questão, incluindo:

- Descrição do Modelo de Gestão a ser implantado;
- Proposta de Estrutura Organizacional e Organograma (no mínimo até 3º nível) para a Unidade de Saúde;
- Descrição do perfil técnico para nomeação dos membros da Estrutura Organizacional proposta, até no mínimo seu segundo nível;
- Descrição das Rotinas Gerenciais da Equipe Gestora;
- Descrição das Ferramentas de Modernização Gerencial a serem utilizadas;
- Descrição de como a Organização proponente dará ênfase ao desenvolvimento do sistema de liderança institucional entre sua equipe gerencial e grupo de colaboradores da unidade de saúde;
- Proposta de Gestão da Informação, com especificação para implantação de Sistema de Informação e Prontuário Eletrônico;
- Especificação da Proposta de Gestão de Materiais, com ênfase nos Programas de Abastecimento e na Manutenção do Parque Tecnológico;
- Modelo de relacionamento entre os representantes da Organização proponente, Diretoria da Unidade de Saúde a ser nomeada, e Equipe Técnica e Gestores da SES/PB e descrição das Ferramentas de Comunicação e Informação que serão adotados para o relacionamento com a SES/PB;
- Descrição das Comissões Técnicas a serem implantadas ou implementadas, especificando número de componentes; Perfil dos seus membros; objetivos para o primeiro ano do Contrato de Gestão; Frequência de reuniões proposta; e mecanismos de acompanhamento das mesmas;
- Apresentação das principais rotinas gerenciais, em conformidade com aquelas sugeridas pela Controladoria Geral do Estado da Paraíba – CGE/PB, e ou determinadas pela SES/PB, minimamente, nas áreas de: Farmácia; Almoxarifado; Limpeza e Higienização; Elaboração e Encaminhamento dos Processos de Compras; Elaboração, Fechamento e Processamento de Contas Hospitalares.

#### **4.2. PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL.**

A proposta de Modelo de Atenção à Saúde deverá descrever como será feita a Organização dos Serviços Assistenciais, bem como dos Serviços de Apoio Técnico e de Infraestrutura, tendo em vista a Missão Institucional do Hospital em foco, as necessidades de saúde apontadas pelo gestor do SUS, e considerando a realidade sanitária loco regional.

Sendo assim, neste item o proponente deverá discorrer sobre as ações e serviços que tenham impacto sobre o cuidado para com os usuários – pacientes, acompanhantes e visitantes, da Unidade de Saúde, incluindo, minimamente:

##### **a. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.**

- Descrição das principais características do Modelo Assistencial e as ferramentas para Gestão da Clínica a serem implantadas;
- Apresentação Propostas de Protocolos Clínicos para a abordagem de situações de maior prevalência e/ou risco dentro das áreas técnicas afins, compreendendo, minimamente, neste projeto técnico os seguintes:
  - Protocolo Clínico para abordagem de paciente adulto em cirurgia segura;
  - Protocolo clínico para abordagem de paciente com AVC;
  - Protocolo Clínico para abordagem ao paciente adulto com Pneumonia;

- Protocolo Clínico para a abordagem de paciente com suspeita de Infarto Agudo do Miocárdio.
- Descrição do funcionamento da porta de entrada da unidade de saúde, de acordo com seu perfil, com ênfase no Acolhimento com Classificação de Risco;
- Descrição da Organização da Atenção nas Unidades de Internação, com ênfase ao Atendimento às Urgências, cuidados paliativos e cirurgias eletivas; incluindo aspectos referentes à Atenção Psicossocial; Fisioterapia; Avaliação e Atenção Nutricional; e Terapia Ocupacional;
- Descrição da organização do bloco cirúrgico;
- Descrição da proposta de atenção ambulatorial, de forma programada e/ou referenciada;
- Descrição da Organização do serviço de Farmácia Hospitalar, incluindo a sua infraestrutura; existência ou não de Farmácias Satélites; modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação; métodos de controle sobre fármacos; e assistência farmacêutica para os quimioterápicos;
- Descrição da Organização da unidade de Nutrição e Dietética de forma a garantir a oferta de refeições, dietas e fórmulas de qualidade para pacientes, acompanhantes e colaboradores; incluindo o suporte nutricional enteral e parenteral, quando, eventualmente, se fizer necessário; e elaboração de proposta de integração do serviço de nutrição e dietética ao atendimento clínico.

**b. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E INFRAESTRUTURA.**

- Descrição da proposta de organização e funcionamento dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico a serem ofertados em regime ambulatorial ou hospitalar, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade (Laboratório de Análises Clínicas; Eletrocardiografia; Radiologia Convencional), bem como no caso da proposição de novos serviços; incluindo as ferramentas a serem utilizadas para agilizar a entrega de resultados;
- Apresentação da proposta de transporte sanitário de pacientes internados, seja para a transferência entre unidades de saúde referenciadas, seja para a execução de interconsultas especializadas e ou exames propedêuticos em outros serviços de saúde;
- Descrição da Organização da Central de Material de Esterilização, considerando sua estrutura, horário de funcionamento, número de colaboradores, responsabilidade técnica, propostas de “kits”, e outras propostas para garantir material preparado em quantidade suficiente para a realização ininterrupta das atividades pactuadas no Contrato de Gestão;
- Descrever os meios a serem utilizados para efetivar o adequado tratamento e disponibilização do enxoval hospitalar, em todas suas etapas: recebimento, separação e pesagem da roupa suja, desinfecção, lavagem, secagem, separação e estocagem e distribuição do enxoval limpo, bem como seu encaminhamento para a realização de reparos, quando necessário.

**5. AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE.**

Este item está reservado para a definição da capacidade potencial de Produção de Ações e Serviços de Saúde propostos pela proponente, assim como das Metas Físicas a serem alcançadas e seu cronograma de efetivação. Chamamos a atenção para as Metas de Produção Assistencial, presente no Anexo VI deste Projeto Básico, que são os valores mínimos a ser atingidos pela proposta técnica apresentada.

## **6. QUALIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E ECONOMICIDADE.**

Neste item a proponente deverá discorrer sobre os processos que serão empreendidos no sentido da melhoria da qualidade e da busca contínua pela maior eficácia e eficiência institucional.

Entre outros, devem ser mencionados aqui:

- Proposta de Humanização da Atenção, com ênfase na participação de familiares e acompanhantes no processo terapêutico;
- Apresentação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);
- Plano de Qualidade e Segurança do Paciente.

## **7. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS EDUCACIONAIS.**

Este item é reservado à descrição de propostas educacionais a serem desenvolvidas na unidade de saúde, visando o desenvolvimento da força de trabalho em saúde para o SUS.

É desejável que sejam apresentados projetos educacionais no formato de educação permanente e de formação em serviço, de abordagem multiprofissional, preferencialmente transdisciplinar, que busquem a articulação entre ensino-serviço-realidade sanitária loco regional, em articulação com as iniciativas já existentes da SES/PB.

O Plano de Educação Permanente (PEP) deve ser construído de maneira coletiva, propiciando amplo debate e tendo por base o planejamento participativo e ascendente.

O processo de discussão e construção do PEP dar-se-á com a participação efetiva dos trabalhadores, considerando a análise estratégica do contexto do SES/PB e a intencionalidade das políticas públicas em saúde.

As ações de educação do PEP devem incluir todos os trabalhadores atuantes na SES/PB, tendo em perspectiva a diversidade de vínculos existentes e a legislação vigente.

As ações de educação do PEP devem ocorrer, preferencialmente, por meio dos espaços coletivos de trabalho, no âmbito das equipes multiprofissionais. Deve ser priorizada a forma coletiva de aprendizagem orientada para as equipes que atuam em processos de trabalho compartilhados, suprindo as lacunas de conhecimento identificadas no cotidiano.

### **QUADRO 01 - ROTEIRO DE PLANO DE TRABALHO DA AÇÃO DE EDUCAÇÃO**

<b>OS – HDAHG - Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</b>	<b>Plano de Trabalho da Ação de Educação</b>
1. NOME DA AÇÃO	
2. JUSTIFICATIVA (Como a ação de educação poderá atuar enquanto estratégia de enfrentamento diante da análise de contexto dos problemas identificados pelas equipes no processo de trabalho).	
3. OBJETIVO DA AÇÃO	
4. METODOLOGIA	
5. RESULTADOS ESPERADOS	
6. PARTICIPANTES (nº de participantes, identificação do perfil e áreas de atuação).	

7. TITULAÇÃO/CERTIFICAÇÃO A SER CONFERIDA (se for o caso)		
8. ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO		
Avaliação do aprendizado:	Avaliação da ação:	
9. DADOS GERAIS		
Carga horária:	Custos:	Financiamento:
Cronograma de execução financeira: (anexar a este plano de trabalho, a planilha de custo/memória de cálculo da ação).		
Material pedagógico a ser fornecido:		
Dados da instituição parceira ou do instrutor, quando for o caso (incluir contatos: telefones, endereço e e-mail):		
10. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE EDUCAÇÃO		
(incluir contatos: telefones, endereço e e-mail)		
Declaro que as informações acima são a expressão da verdade.		
(Local e Data) (Assinatura)		

## **8. OUTRAS INFORMAÇÕES / PROPOSTAS E PROJETOS ESPECIAIS.**

Reservamos este espaço para a apresentação de propostas, projetos especiais, e/ou outras informações que, julgue a proponente, sejam importantes considerando o objeto desta proposta técnica.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Espera-se que neste item seja feita uma descrição da *expertise técnica* da proponente na área de saúde, com ênfase na gestão de equipamentos hospitalares.

Deverão ser juntadas as comprovações, legalmente reconhecidas, de qualificação técnica e certificações na área de gestão pública e gestão hospitalar e/ou de serviços de saúde da instituição proponente.

## **10. DIMENSIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO.**

Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada, inclusive com os critérios que serão utilizados para a seleção de pessoal.

Neste espaço a proponente deverá apresentar sua proposta de dimensionamento da força de trabalho na unidade de saúde, por Setor Hospitalar que o profissional irá atuar, categoria profissional, regime de trabalho, carga horária semanal e quantidade de profissionais; de acordo com a relação de categorias apresentado no item “4.1” do ANEXO I, deste Projeto Básico.

### **QUADRO 02 - EXEMPLO DE QUADRO RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO SEGUNDO REGIME DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA SEMANAL**

SETOR HOSPITALAR	CATEGORIA PROFISSIONAL	REGIME DE TRABALHO (DIÁRIO/PLANTÃO)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
<b>PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR</b>				
<b>PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO</b>				

<b>DEMAIS PROFISSIONAIS</b>				

## **11. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CUSTEIO E INVESTIMENTO.**

Neste item a proponente deverá apresentar sua proposta para a administração econômico-financeira da unidade de saúde em foco, incluindo o modelo de custeio, sistema de apropriação de custos hospitalares, e plano de investimentos e incorporação tecnológica para curto e médio prazo.

A proponente deverá apresentar a Planilha de Custos, contendo a expectativa de despesas e investimentos, segundo os elementos de despesas propostos no Plano de Contas adotado pelo Governo do Estado da Paraíba/ SESPB.

A proponente deverá apresentar, separadamente o custeio e o plano de investimento para o HDAHG, já definida neste Projeto Básico.

Ressaltamos que a OS-HDAHG fica obrigada a implantar e alimentar mensalmente o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS) nos Termos de Compromisso publicado no D.O.E., de 14 de janeiro de 2016.

**QUADRO 03 - Modelo do Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS - APURASUS  
(CUSTO TOTAL DA UNIDADE)**

ITEM CUSTO SINTÉTICO ANALÍTICO	JAN/ ANO	FEV/ ANO	MAR/ ANO	ABR/ ANO	MAI/ ANO	JUN/ ANO	JUL/ ANO	AGO/ ANO	SET/ ANO	OUT/ ANO	NOV/ ANO	DEZ/ ANO
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal – Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal – CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal - Contrato Temporário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal – Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gases Medicinais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gás Engarrafado GLP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material para Reabilitação (Órteses, próteses e materiais especiais - OPME)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PROCESSO N° 040718516**
**EDITAL N° 008/2018**

Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nutrição Enteral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Peças e Acessórios para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguel de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguel de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguel de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Dosimetria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Fornecimento de Alimentação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Limpeza e Conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Gráficos e Editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PROCESSO N° 040718516**
**EDITAL N° 008/2018**

Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias e Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Comunicação de Dados (internet e outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Telecomunicações - (Telefonia Fixa)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Telecomunicações - (Telefonia Móvel)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>											

**ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTO PARA O HDAHG.**

**1. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS AO INVESTIMENTO.**

Os recursos relativos ao investimento da Unidade de Saúde serão pagos à OS - HDAHG durante a fase operacional, cujo o valor relativo aos investimentos na Unidade de Saúde realizados pela OS - HDAHG será resarcido após o final do exercício financeiro, mediante apresentação à SES/PB de relatório de prestação de contas acompanhado devidamente de todas as notas fiscais, no montante até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Caso o valor do investimento seja de monta considerada elevada para a OS - HDAHG, deverá apresentar previamente à SES/PB com justificativa, acompanhada do processo de compras e/ou contratação, requerendo de forma extraordinária o repasse antecipado do valor a ser investido, para que não haja nenhum prejuízo à prestação dos serviços objeto da presente seleção.

**2. REPASSES FINANCEIROS REFERENTES AO CUSTEIO.**

Até o décimo dia após a publicação do Contrato de Gestão, será autorizado o repasse financeiro nº 1, referente ao Custeio. Ao final do primeiro mês será realizado o repasse referente ao Custeio nº 2. No mês 2 será realizado o repasse nº 3, referente ao Custeio e assim, sucessivamente, até o final, quando ocorrerá a última transferência mensal do repasse devido. Para o custeio do HDAHG foi estimado por esta Secretaria um valor mensal de até R\$ 1.278.743,36 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

A autorização para repasses será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante da tabela abaixo descrita.

As transferências das demais parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do repasse.

**QUADRO 01 - CRONOGRAMA DE REPASSE**

<b>MÊS</b>	<b>REPASSES</b>	<b>ESTIMATIVA DE CUSTEIO</b>
Até o 10º dia após a publicação do Contrato de Gestão	Repasso nº 1 referente ao Custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 1	Repasso nº 2 referente ao Custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 2	Repasso nº 3 referente ao Custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 3	Repasso nº 4 referente ao Custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 4	Repasso nº 5 referente ao Custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 5	Repasso nº 6 referente ao Custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 6	Repasso nº 7 referente ao Custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 7	Repasso nº 8 referente ao Custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 8	Repasso nº 9 referente ao Custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 9	Repasso nº 10 referente ao Custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 10	Repasso nº 11 referente ao Custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 11	Repasso nº 12 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 12	Repasso nº 13 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36

Mês 13	Repasso nº 14 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 14	Repasso nº 15 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 15	Repasso nº 16 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 16	Repasso nº 17 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 17	Repasso nº 18 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 18	Repasso nº 19 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 19	Repasso nº 20 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 20	Repasso nº 21 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 21	Repasso nº 22 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 22	Repasso nº 23 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36
Mês 23	Repasso nº 24 referente ao custeio	R\$ 1.278.743,36

A partir da abertura da Unidade, as transferências das parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do repasse.

A SES/PB poderá alterar o cronograma de repasses acima determinado, mediante concordância da CONTRATADA, caso haja mudança de procedimentos administrativos internos e/ou exigências dos órgãos de controle para a aprovação das despesas, cronograma orçamentário da SES/PB e outros que porventura julgar conveniente.

Os recursos financeiros destinados pela Organização Social para o pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, não poderão ultrapassar o percentual de 2% (dois por cento) do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e sua prestação de contas somente será aprovada, se as mesmas estiverem devidamente discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas, de acordo com a planilha abaixo (Quadro II).

Os recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas da Organização Social compõem o valor global previsto para o contrato de gestão e já estão contidos em suas nas parcelas mensais de custeio.

#### QUADRO 02 - RATEIO DE DESPESAS INDIRETAS DA OSS

RATEIO DE DESPESAS INDIRETAS				
CONTRATO/ OBJETO	MÉDIA DO CUSTO FIXO MENSAL (R\$)	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS	OBSERVAÇÕES	TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>				
DESPESA MENSAL COM CUSTOS INDIRETOS				

DESCRIÇÃO	LICITAÇÃO								
PESSOAL + ENCARGOS									
VALE TRANSPORTE									
ALUGUEL + CONDOMÍNIO									
IPTU									
LUZ									
ÁGUA									
TELEFONIA									
INSUMOS									
AUDITORIA									
CONTABILIDADE									
CONSULTORIAS									
SISTEMAS									
LEGALIZAÇÕES									
QUALIDADE									
LOGÍSTICA									
AGÊNCIA DE VIAGENS									
ADVOCATÍCIOS									
TOTAL MENSAL									

A cada trimestre a CONTRATADA deverá apresentar anexa à prestação de contas a documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, a qual deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

Dos recursos financeiros repassados pela contratante, será constituída e mantida, em conta específica, provisão para custear despesas de processos rescisórios e outros provisionamentos obrigatórios, que só poderá ser movimentada com prévia autorização do CONTRATANTE, ficando vedada a utilização desses recursos para custear outros tipos de despesas. A cada trimestre a CONTRATADA deverá apresentar anexa à prestação de contas o resumo da folha e o efetivo provisionamento com o saldo da conta específica.

**ANEXO IV – PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>QUESITO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. CONHECIMENTO DO OBJETO</b>	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA	<b>4,0</b>
<b>2. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO GERENCIAL	<b>6,0</b>
	PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL	<b>14,0</b>
<b>3. AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE</b>	PRODUÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR EM INTERNAÇÕES E CIRURGIAS	<b>6,0</b>
	PRODUÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR AMBULATORIAL	<b>6,0</b>
	PRODUÇÃO ASSISTENCIAL EM SADT	<b>6,0</b>
<b>4. QUALIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE ECONOMICIDADE</b>	PROPOSTA DE HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO	<b>2,0</b>
	APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS	<b>10,0</b>
	PLANO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE PROPOSTO PARA A UNIDADE HOSPITALAR	<b>2,0</b>
<b>5. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS EDUCACIONAIS</b>	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	<b>2,5</b>
	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO	<b>2,5</b>
<b>6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL	<b>24,0</b>
<b>7. DIMENSIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO</b>	DIMENSIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO	<b>15,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>N/A</b>	<b>100,0</b>

A pontuação total obtida a partir da análise do cumprimento dos critérios apontados no Quadro acima irá determinar sua classificação.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas e Econômicas cuja pontuação total seja inferior a 70 (setenta) pontos.

Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnica e Econômica, o desempate se fará pela pontuação obtida no critério *DIMENSIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO*, vencendo a maior pontuação. Sendo mantida a igualdade de pontuação, será adotado como fator de desempate, de forma sequencial, os critérios *AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE, QUALIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E ECONOMICIDADE; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; CONHECIMENTO DO OBJETO; ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES; e ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS EDUCACIONAIS*, respectivamente itens 03, 04, 06, 01, 02, e 05; apresentadas no quadro acima.

**ANEXO V – MATRIZ PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

Este anexo apresenta a matriz para o julgamento e classificação da proposta técnica.

Para cada um dos 07 (sete) itens de julgamento, está explícita a intencionalidade do critério adotado, bem como os elementos essenciais que serão considerados para fins de pontuação da proposta técnica apresentada.

**CRITÉRIO 1. CONHECIMENTO DO OBJETO: PONTUAÇÃO MÁXIMA 4,0 PONTOS.**

Este critério avalia o conhecimento da proponente no que se refere à administração e ao desenvolvimento de um serviço público de atenção à urgência e emergência; e cirurgias eletivas, considerando as necessidades de saúde nessa área, diante das políticas públicas de saúde e da realidade locorregional.

A pontuação será aplicada de acordo com a tabela abaixo, de acordo com o cumprimento, sempre levando-se em conta a clareza; criatividade e análise crítica para cada um dos seguintes itens:

Quesito	Item	Pontuação Máxima	Pontuação Total do Critério
Conhecimento do objeto	Breve Diagnóstico das políticas públicas voltadas à implantação e desenvolvimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Brasil.	1,0	4,0
	Breve Diagnóstico das políticas públicas voltadas à implantação e desenvolvimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências na Paraíba.	1,0	
	Breve Diagnóstico das políticas públicas voltadas à realização de cirurgias eletivas no Brasil, e na Paraíba.	1,0	
	Diagnóstico e Análise do HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG, considerando a sua área de abrangência.	1,0	

**CRITÉRIO 2. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: PONTUAÇÃO MÁXIMA 20,0 PONTOS.**

Este critério avalia a proposta da proponente para a organização de suas atividades no HDAHG, tanto nos aspectos gerenciais quanto no que se refere à organização do processo de atenção à saúde.

A tabela abaixo aponta a distribuição da pontuação, segundo o cumprimento dos itens listados para a Organização Gerencial como para a Organização Assistencial.

Quesito	Item	Pont. Máx. Item	Pont. Máx. Quesito	Pont. Máx. Critério

<b>Proposta de Organização Gerencial</b>	Descrição do Modelo de gestão a ser implantado, com Estrutura Organizacional (3º Nível) e Descrição do Perfil Técnico dos Cargos (2º Nível).	<b>1,0</b>	<b>6,0</b>	<b>20,0</b>
	Descrição das Rotinas Gerenciais da Equipe Gestora do HDAHG.	<b>1,0</b>		
	Descrição das ferramentas de modernização gerencial a serem adotadas, com ênfase no sistema de liderança institucional, na proposta de Gestão de Materiais e Equipamentos.	<b>1,0</b>		
	Descrição da gestão da informação, enfatizando as Ferramentas de Comunicação a serem adotas, tanto para relacionamento com a SES/PB, como para sistemas de informação e prontuário.	<b>1,0</b>		
	Descrição das Comissões Técnicas a serem implantadas ou implementadas, especificando número de componentes; Perfil dos seus membros; objetivos para o primeiro ano do Contrato de Gestão; Frequência de reuniões proposta; e mecanismos de acompanhamento das mesmas	<b>1,0</b>		
<b>Proposta de Organização Assistencial</b>	Apresentação das rotinas gerenciais, baseadas nos modelos sugeridos pela Controladoria Geral do Estado da Paraíba – CGE/PB, e pela SES/PB, minimamente, nas áreas de: Farmácia; Almoxarifado; Limpeza e Higienização; Elaboração e Encaminhamento dos Processos de Compras; Elaboração, Fechamento e Processamento de Contas Hospitalares (0,25 pontos por Rotina Gerencial).	<b>1,0</b>		
	Descrição das principais características do Modelo Assistencial e as ferramentas para Gestão da Clínica a serem implantadas.	<b>2,0</b>		
	Apresentação de Proposta de Protocolos Clínicos para: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Protocolo Clínico para abordagem de paciente adulto em cirurgia segura;</li> <li>○ Protocolo clínico para abordagem de paciente com AVC;</li> <li>○ Protocolo Clínico para abordagem ao paciente adulto com Pneumonia;</li> <li>○ Protocolo Clínico para a abordagem de paciente com suspeita de Infarto Agudo do Miocárdio.</li> </ul>	<b>1,0</b>		
	Descrição do funcionamento da porta de entrada da unidade de saúde, de acordo com seu perfil, com ênfase no Acolhimento com Classificação de Risco.	<b>1,0</b>		
	Descrição da Organização da Atenção nas Unidades de Internação, com ênfase ao Atendimento às Urgências, cuidados paliativos e cirurgias eletivas; incluindo aspectos referentes à Atenção Psicossocial; Fisioterapia; Avaliação e Atenção Nutricional; e Terapia Ocupacional	<b>1,0</b>		

	Descrição da organização do bloco cirúrgico.	<b>2,0</b>	
	Descrição da proposta de atenção ambulatorial, de forma programada e/ou referenciada.	<b>1,0</b>	
	Descrição da Organização do serviço de Farmácia Hospitalar.	<b>1,0</b>	
	Descrição da Organização da unidade de Nutrição e Dietética	<b>1,0</b>	
	Descrição da proposta de organização e funcionamento dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	<b>1,0</b>	
	Apresentação da proposta de transporte sanitário.	<b>1,0</b>	
	Descrição da Organização da Central de Material de Esterilização.	<b>1,0</b>	
	Descrever os meios a serem utilizados para efetivar o adequado tratamento e disponibilização do enxoal hospitalar, em todas suas etapas.	<b>1,0</b>	

**CRITÉRIO 3. AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE: PONTUAÇÃO MÁXIMA 18,0 PONTOS.**

Este critério é composto por três quesitos: Produção Assistencial hospitalar em internação e cirurgias, Produção Assistencial Hospitalar ambulatorial e Produção Assistencial em SADT; que no total somam 18,0 pontos.

A avaliação do “Critério Ações e serviços em saúde” irá considerar o atendimento aos quantitativos mínimos da produção assistencial proposto nas metas mensais, trimestrais e anuais; e a capacidade de incremento de algumas metas sem aumento de custos operacionais.

Será também valorada a proposição de implantação de novos serviços, relacionados ao perfil assistencial da unidade.

A tabela abaixo expõe como se dará a pontuação a partir da avaliação das propostas técnicas neste quesito.

Quesito	Item	Condição	Pont. Máx. Condição	Pont. Máx. Item	Pont. Máx. Quesito	Pont. Máx. Critério
<b>Ações e Serviços de Saúde</b>	Produção Assistencial Hospitalar em Internação e cirurgias	Proposição de metas de <i>Produção Assistencial Hospitalar em Internação e cirurgias</i> atendendo ao quantitativo mínimo estipulado neste Projeto Básico	<b>2,0</b>	<b>6,0</b>	<b>18,0</b>	<b>18,0</b>
		Incremento no grupo de <i>Produção Assistencial Hospitalar em Internação e</i>	<b>4,0</b>			

	<i>cirurgias</i> – 1,0 pontos para cada 5% de aumento			
Produção Assistencial Hospitalar Ambulatorial	Proposição de metas de <i>Produção Assistencial Hospitalar Ambulatorial</i> atendendo ao quantitativo mínimo estipulado neste Projeto Básico	<b>2,0</b>	<b>6,0</b>	
	Incremento no grupo de <i>Produção Assistencial Hospitalar Ambulatorial</i> – 1,0 pontos para cada 5% de aumento	<b>4,0</b>		
Produção Assistencial em SADT	Proposição de metas de <i>Produção Assistencial em SADT</i> atendendo ao quantitativo mínimo estipulado neste Projeto Básico	<b>2,0</b>	<b>6,0</b>	
	Incremento no grupo de <i>Produção Assistencial em SADT</i> – 1,0 pontos para cada 5% de aumento	<b>4,0</b>		

\*Considerando a média da produção proposta neste Projeto Básico.

**CRITÉRIO 4. QUALIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E ECONOMICIDADE: PONTUAÇÃO MÁXIMA 14,0 PONTOS.**

A intenção deste critério é avaliar as medidas previstas pela proponente no sentido da melhoria da qualidade, com concomitante ampliação da eficácia e eficiência institucional.

Neste sentido a avaliação irá pontuar a presença das seguintes propostas e/ou programas conforme apresentado na tabela abaixo:

<b>Quesito</b>	<b>Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Total do Critério</b>
<b>Qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade</b>	Proposta de Humanização da Atenção, com ênfase na participação de familiares e acompanhantes no processo terapêutico.	<b>2,0</b>	<b>14,0</b>
	Apresentação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social(CEBAS)	<b>10,0</b>	
	Plano de Qualidade e Segurança do Paciente proposto para a Unidade Hospitalar	<b>2,0</b>	

**CRITÉRIO 5. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS EDUCACIONAIS: PONTUAÇÃO MÁXIMA 5,0 PONTOS.**

Este critério visa avaliar o esforço da proponente em colaborar no desenvolvimento da força de trabalho em saúde, voltada para a atenção às urgências e emergências no Sistema Único de Saúde.

Serão pontuadas as propostas educacionais no formato de educação permanente e de formação em serviço, tanto para as áreas assistenciais como para as áreas de apoio técnico e gerencial.

A tabela abaixo apresenta como será pontuada a proposta técnica com relação a esse critério.

<b>Quesito</b>	<b>Item</b>	<b>Pont. Máx. Item</b>	<b>Pont. Máx. Quesito</b>	<b>Pont. Máx. Critério</b>
<b>Organização das Propostas Educacionais</b>	Proposta de Educação Permanente para a unidade assistencial	<b>2,5</b>	<b>2,5</b>	<b>5,0</b>
	Proposta de Formação em Serviço para a unidade assistencial	<b>2,5</b>	<b>2,5</b>	

**CRITÉRIO 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PONTUAÇÃO MÁXIMA 24,0 PONTOS.**

Este critério propõe avaliar a qualificação técnica da proponente, do ponto de vista institucional, para conduzir o gerenciamento das ações e serviços de saúde nesta unidade de saúde.

No processo de comprovação das experiências em cada um dos itens apresentados abaixo, serão aceitas somente certidões e atestados originais, legalmente reconhecidos, que comprovem a realização das ações descritas nos itens abaixo.

Uma mesma certidão será aceita para a comprovação de diferentes itens dentro do mesmo quesito.

<b>Quesito</b>	<b>Item</b>	<b>Pont. Máx. Item</b>	<b>Pont. Máx. Quesito</b>	<b>Pont. Máx. Critério</b>

<b>Qualificação e Experiência Institucional</b>	Comprovação, pela entidade proponente, de experiência em gestão de serviços de saúde em unidade hospitalar, público ou privada, acima de 100 leitos de internação. Cada certidão somará <b>2,0</b> pontos, e será reconhecida a apresentação de, no máximo, três experiências.	<b>6,0</b>		
	Comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços hospitalares, públicas ou privadas, de Urgência e Emergência. Cada certidão somará <b>2,0</b> pontos, e será reconhecida a apresentação de, no máximo, três experiências.	<b>6,0</b>		
	Comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de unidades hospitalares, públicas ou privadas, com perfil em cirurgias eletivas. Cada certidão somará <b>2,0</b> pontos, e será reconhecida a apresentação de, no máximo, duas experiências.	<b>4,0</b>	<b>24,0</b>	<b>24,0</b>
	Comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços de saúde em unidade hospitalar que possua Programa de Residência Médica. Cada certidão somará <b>2,0</b> pontos, e será reconhecida a apresentação de, no máximo, três experiências. Para comprovação de Residência Médica será necessário a apresentação de declaração emitida pela Comissão de Residência Médica – COREME.	<b>6,0</b>		
	Comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços de saúde em unidade hospitalar que possua Certificação de Qualidade. Cada certidão somará <b>1,0</b> ponto, e será reconhecida a apresentação de, no máximo, duas experiências.	<b>2,0</b>		

**CRITÉRIO 7. DIMENSIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO:  
PONTUAÇÃO MÁXIMA 15,0 PONTOS.**

Este critério propõe avaliar a proposta de dimensionamento da força de trabalho na unidade de saúde, apresentada pela proponente, por área de atuação, categoria profissional, regime de trabalho, carga horária semanal e quantidade de profissionais, de acordo com quadro presente no item 11, do anexo II deste Projeto Básico; identificando se a organização social utilizou os parâmetros e diretrizes adotados no Sistema Único de Saúde.

<b>Quesito</b>	<b>Item</b>	<b>Pont. Máx. Item</b>	<b>Pont. Máx. Quesito</b>	<b>Pont. Máx. Critério</b>
<b>Dimensionamento e organização da força de trabalho</b>	Proposta de dimensionamento da categoria Médica	<b>4,0</b>	<b>15,0</b>	<b>15,0</b>
	Proposta de dimensionamento dos profissionais de nível superior (exceto médico)	<b>4,0</b>		
	Proposta de dimensionamento dos profissionais de nível técnico	<b>4,0</b>		
	Proposta de dimensionamento dos demais profissionais	<b>3,0</b>		

**ANEXO VI - SISTEMA DE REPASSES, METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL E INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO.**

**1. PARÂMETROS DE REPASSE.**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB) efetuará o repasse de recursos financeiros previstos no Contrato de Gestão, com base na seguinte regra:

<b>ORÇAMENTO GLOBAL DO CONTRATO DE GESTÃO</b>	
<b>Componente FIXO</b>	<b>85% dos Recursos</b>
<b>Componente VARIÁVEL</b>	<b>15% dos Recursos</b>

O componente fixo dos recursos previstos no Contrato de Gestão corresponde a 85% do total dos recursos financeiros e será transferido com base no cumprimento geral do Contrato de Gestão, *observando a incidência de possíveis descontos que venham a ser aplicados provenientes de penalidades pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA.*

Observando-se as condições gerais do Contrato de Gestão e a inexistência de penalidades, a CONTRATADA fará jus ao recebimento integral do valor do componente fixo, sem outras condicionantes.

Já o componente variável do Contrato de Gestão corresponde a 15% do valor global do contrato, e seu repasse está condicionado à apuração das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho acordados. Considerando-se apenas o componente variável, às Metas de Produção Assistencial estão vinculados 50% dos recursos do repasse variável, ficando os 50% restantes associados ao cumprimento aos Indicadores de Qualidade e Desempenho.

O acompanhamento das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho será feito MENSALMENTE, a partir dos relatórios de atividades enviados para a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão das Organizações Sociais.

Os descontos financeiros a serem aplicados pelo não cumprimento das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho, serão feitos a partir da apuração TRIMESTRAL dos indicadores pactuados. Tais descontos irão incidir sobre o primeiro repasse financeiro à CONTRATADA posterior à avaliação, considerando o montante somatório dos descontos pertinentes apurados para o período.

**2. DEFINIÇÃO DAS METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL, INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO.**

As Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho aqui apresentadas presta-se como referência para o acompanhamento do Contrato de Gestão por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo que após esse período, a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão das Organizações Sociais - CAFOS poderá, em conjunto com a equipe gerencial do serviço, elaborar e validar um novo plano de trabalho anual, podendo ampliar ou reduzir tanto as metas pactuadas, como o número de indicadores de qualidade e produção assistencial, em questão.

O peso das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho sobre o componente variável do Contrato de Gestão será de, respectivamente, 50% e 50%.

**2.1. METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL.**

As Metas de Produção Assistencial aqui definidas representam a expectativa, mínima, de produção de ações e serviços de saúde, e não guardam relação com o limite superior da demanda a ser atendida. As

referidas metas estabelecidas poderão ser revistos sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade assistencial.

Para determinação das Metas de Produção Assistencial, foram utilizados os seguintes parâmetros:

**PARÂMETROS E MEMÓRIA DE  
CÁLCULO - VARIÁVEIS OPERACIONAIS GERAIS**

Dias do ano	365 dias
Número de semanas/ano	52 semanas
Dias úteis do ano	225 dias
Feriados do ano	16 dias
Sábados/Domingos do ano	102 dias
Férias	22 dias úteis
Faltas	10 dias úteis
Horas contratuais semanais	40 horas
Horas médico contratuais semanais	20 horas
População a ser assistida	Estimativa IBGE

**METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL**

SERVIÇOS	AÇÕES	META MENSAL	META TRIMESTRAL	META ANUAL
<b>PRODUÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR EM INTERNAÇÕES E CIRURGIAS</b>	Nº de Internações cirúrgicas	165	495	1.980
	N.º Internações clínicas	45	135	540
	Nº de Internações paliativas	14	42	168
	Cirurgias eletivas	160	480	1.920
<b>PRODUÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR AMBULATORIAL</b>	Nº de pequenas cirurgias, e Cirurgias de Pele, tecido subcutâneo e mucosa (suturas)	60	180	720
	Consulta médica de urgência	1.500	4.500	18.000
	Consulta pré-cirúrgica	165	495	1.980
	Consulta de Egressos	50	150	600
<b>PRODUÇÃO ASSISTENCIAL EM SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT)</b>	Diagnóstico em Laboratório Clínico	500	1.500	6.000
	Eletrocardiograma	200	600	2.400
	Raios X	700	2.100	8.400

**2.1.1. CRITÉRIOS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL.**

Para a avaliação do cumprimento das Metas de Produção Assistencial, serão utilizadas as informações disponíveis nos sistemas de informação oficiais – SAI/SUS e SIH/SUS; e ou informações oriundas da própria instituição e passíveis de auditagem externa.

Quando da implantação da Organização Social no primeiro trimestre, serão considerados como metas: a apresentação do: Estatuto, Organograma e Regimento de funcionamento para o HDAHG; além de

todos os procedimentos operacional padrão – POPs; manuais de normas e rotinas; protocolos clínicos e fluxos de atendimento; bem como a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos em saúde - PGRSS. A partir do 4º até o 6º mês, serão consideradas as metas pactuadas.

A verificação da Produção Assistencial Hospitalar em Internação e cirurgias, Produção Assistencial Hospitalar Ambulatorial, e Produção Assistencial em SADT; confrontadas com as Metas de Produção Assistencial pactuadas, permitirá calcular o valor da transferência de recursos mensal, parcela variável, segundo o peso de cada grupo de atividade e os critérios abaixo relacionados.

<b>Faixa Percentual de Cumprimento das Metas de Produção Assistencial (V1 + V2 + V3)</b>	<b>Percentual do Total de Recursos do Componente Variável - Metas de Produção Assistencial a serem repassados (MPA)</b>
90,01% - 100%	100%
80,01% - 90%	90%
70,01% - 80%	80%
<70%	70%

Cada grupo de atividade terá um peso diferente em cima das Metas de Produção assistencial, onde:

- 40% = Produção Assistencial Hospitalar em Internação e Cirurgias;
- 30% = Produção Assistencial Hospitalar Ambulatorial;
- 30% = Produção Assistencial em SADT.

Após o cálculo do valor correspondente a cada uma das atividades apontadas, levando em conta a porcentagem obtida pelo alcance da meta, bem como o peso do grupo de atividade a qual a atividade pertence, proceder-se-à a soma do valor obtido em cada uma delas para que seja possível identificar o valor variável correspondente às Metas de Produção Assistencial (MPA), da seguinte forma:

$$\text{MPA} = \text{V1} + \text{V2} + \text{V3}$$

Onde:

**MPA = Metas de Produção Assistencial**

**V1 = Produção Assistencial Hospitalar em Internação e cirurgias;**

**V2 = Produção Assistencial Hospitalar Ambulatorial;**

**V3 = Produção Assistencial em SADT.**

Caso a produção da unidade assistencial por atividade (Produção Assistencial Hospitalar em Internação e cirurgias; Produção Assistencial Hospitalar Ambulatorial; e Produção Assistencial em SADT) ultrapasse em 30% do total da meta pactuada para o trimestre por dois trimestres consecutivos, poderá haver repactuação de metas, mediante análise da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão das Organizações Sociais - CAFOS.

Caso o cumprimento de qualquer uma das Metas de Produção Assistencial seja menor que 60% do pactuado, a OS - HDAHG receberá notificação do gestor para apresentação de justificativas junto a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão das Organizações Sociais - CAFOS. Caso esta situação persista por 02 (dois) trimestres consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, tendo a OS – HDAHG apresentado justificativas plausíveis, caberá por parte da CAFOS a revisão e repactuação das metas propostas.

Importante destacar que qualquer repactuação de metas para ter validade, deve ser incorporada ao Contrato de Gestão por meio da publicação de Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

Os valores que porventura não foram utilizados em um determinado mês poderão ser utilizados em qualquer período dentro do mesmo exercício.

A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão das Organizações Sociais - CAFOS fará a avaliação dos serviços prestados, efetuando os ajustes, glosas, acréscimos e outros procedimentos que entender necessários.

## **2.2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO.**

Os Indicadores de Qualidade e Desempenho irão acompanhar o desempenho institucional considerando as ações em saúde propostas neste documento, sempre relacionadas ao perfil assistencial e padrão gerencial definido para HDAHG.

Lembramos que o peso dos Indicadores de Qualidade e Desempenho equivale a 50% do conjunto de metas, impactando, portanto, de forma equivalente sobre os recursos destinados a parcela variável do Contrato de Gestão, de acordo com o seu cumprimento.

Para cada uma das metas que compõem os indicadores abaixo será atribuída sob a ótica binária do cumprimento (cumpriu a meta / não cumpriu a meta), em função do grau de consecução das metas acordadas.

Será observada a escala constante da tabela abaixo, de acordo com a análise dos INDICADORES DA ÁREA DE GESTÃO; INDICADORES DA ÁREA DE PROCESSO; e INDICADORES DA ÁREA DE RESULTADOS.

### **INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO**

INDICADORES		MÊS	
		RESULTADO	META MENSAL
A	INDICADORES DA ÁREA DE GESTÃO		
<b>A.1</b>	<b>INDICADORES DIREÇÃO</b>		$\geq 40\%$
	A.1.1 Percentual Gestores do hospital com especialização e/ou capacitação em gestão hospitalar	N.º Gestores com especialização e/ou capacitação em gestão hospitalar, no Período x 100	
<b>A.2</b>	<b>INDICADORES DE RECURSOS HUMANOS</b>		$\geq 90\%$
		Nº de Atividades de Educação Permanente Realizadas, no período x 100	
	A.2.1 Índice de Atividades de Educação Permanente	Nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	
<b>A.2.2</b>	N.º de Funcionários Técnico Assistencial com Especialização	N.º funcionários Técnico Assistencial (nível superior) com Especialização em saúde, no período x 100	$\geq 40\%$
		N.º Total de funcionários Técnico Assistencial (nível	

		superior), no período		
A.2.3	Taxa de Acidentes de Trabalho	N.º de acidentes de trabalho x 100		$\leq 0,5\%$
		N.º funcionários ativos no cadastro do hospital		
A.3	<b>INDICADORES ADMINISTRATIVO-FINANCEIROS</b>		<b>RESULTADO</b>	<b>META MENSAL</b>
A.3.1	Taxa de glosas sobre o faturamento dos serviços apresentados para cobrança ao SUS, de responsabilidade da gestão do HDAHG	Total de AIH glosadas por fatores de responsabilidade da gestão do HDAHG, no período X 100		$\leq 10\%$
		Total de AIH referentes aos serviços apresentados ao SUS, no período		
B	<b>INDICADORES DE PROCESSO</b>		<b>RESULTADO</b>	<b>META MENSAL</b>
B.1	<b>INDICADORES ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA</b>			
B.1.1	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento, no período x 100		<b>100%</b>
		Total de atendimentos, no período		
B.1.2	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito	Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbito, no período X 100		<b>100%</b>
		Total de prontuários de usuários que vieram a óbito, no período		
B.1.3	Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com infecção, pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH	Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CCIH, no período X 100		<b>100%</b>
		Total de prontuários de usuários com infecção, no período		
B.2	<b>EFICIÊNCIA/PRODUTIVIDADE</b>		<b>RESULTADO</b>	<b>META MENSAL</b>
B.2.1	Relação Enfermagem/leito	N.º de enfermeiros, no período x 100		$\geq 22,2$ por 100 leitos
		N.º de leitos, no período		
B.2.2	Índice de rotatividade do leito	Total de saídas (Altas e Óbitos, Transferência), no período		$\geq 1,9$ e $\leq 4,15$ Pacientes/Leito
		N.º de leitos mesmo período		
B.2.3	Tempo médio de permanência geral	N.º de pacientes - dia, no período		$\leq 4$ dias
		Total de saídas - dia, no período		
B.2.4	Taxa de ocupação Hospitalar	N.º de pacientes - dia em um mesmo período x 100		$\geq 85\%$
		N.º de leitos – dia em um		

		mesmo período			
<b>C</b>	<b>INDICADORES DA ÁREA DE RESULTADOS</b>		<b>RESULTADO</b>		<b>META MENSAL</b>
<b>C.1</b>	<b>EFETIVIDADE</b>		<b>RESULTADO</b>		<b>META MENSAL</b>
<b>C.1.1</b>	Taxa de mortalidade cirúrgica	Nº. de óbitos ocorridos durante o ato cirúrgico no período x 100			$\leq 0,3\%$
		Total de atos cirúrgicos no mesmo período			
<b>C.1.2</b>	Taxa de Suspensão de Cirurgias Eletivas	Número de cirurgias suspensas por fatores extra pacientes x 100			$\leq 10\%$
		Número de cirurgias agendadas			
<b>C.2</b>	<b>SEGURANÇA DO PACIENTE</b>		<b>RESULTADO</b>		<b>META MENSAL</b>
<b>C.2.1</b>	Taxa de Incidência de Infecção em Sítio Cirúrgico	Número ISC relacionadas ao procedimento cirúrgico sob avaliação no período X 100			$\leq 5\%$
		Número total de procedimentos cirúrgicos sob avaliação, realizadas no período			
<b>C.3</b>	<b>INDICARES RELACIONADOS AO ACESSO AO USUÁRIO</b>		<b>RESULTADO</b>		<b>META MENSAL</b>
<b>C.3.1</b>	Atendimento de pacientes acolhidos na Urgência e Emergência com classificação de risco	Nº de pacientes acolhidos e classificados por risco, no período x 100			$100\%$
		N.º de pacientes admitidos na Urgência e Emergência no período			
<b>C.4</b>	<b>INDICARES RELACIONADOS À QUALIDADE</b>		<b>RESULTADO</b>		<b>META MENSAL</b>
<b>C.4.1</b>	Indicador Satisfação do Usuário*	Nº. de Questionário c/ Resposta afirmativa à Pergunta – Padrão, no período x 100			$\geq 90\%$
		Nº. de Questionários Respondido, no período			
<b>C.4.2</b>	Resolubilidade da Ouvidoria	Total de manifestações resolvidas, no período X 100			$\geq 80\%$
		total de reclamações, solicitações e denúncias feitas à ouvidoria, no período			

\*Metodologia e Instrumento da Pesquisa de Satisfação do Usuário aprovada pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão:

1. **Questionário de satisfação do paciente:** instrumento de aferição do grau de satisfação do paciente com os serviços prestados. São domínios obrigatórios do questionário o atendimento inicial, o atendimento pela enfermagem, o atendimento médico, a nutrição, a privacidade, a hotelaria e a satisfação geral.
2. **Pergunta-padrão sobre a recomendação do serviço:** O(a) senhor(a) recomendaria este Hospital a um familiar ou amigo?. A pergunta-padrão deverá estar inserida em um questionário de satisfação do paciente,

*não podendo ser administrada isoladamente.*

**a) Numerador** - Número de questionários de satisfação do paciente com respostas afirmativas ("definitivamente sim"/"claro que sim", "provavelmente sim") à pergunta-padrão sobre a recomendação do Hospital.

**b) Denominador** - Número de questionários respondidos em um mês, **excluídos os questionários com a pergunta-padrão sobre a recomendação do Hospital em branco ou com múltiplas opções**. As respostas a esta pergunta padrão devem satisfazer a uma escala de quatro opções: "claro que sim"/"definitivamente sim", "provavelmente sim", "provavelmente não", "claro que não"/ "definitivamente não". Os questionários devem ser impressos e autoadministrados. Os respondentes devem ser os próprios pacientes internados, ou seus familiares, no caso de crianças e idosos dependentes. O número de questionários respondidos deve corresponder, no mínimo, a 15% das altas em um mês.

#### **2.2.1. CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO DOS INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO.**

O desempenho geral, em valores percentuais, alcançado no cumprimento dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, implicará o volume de recursos financeiros destinados a esse conjunto de metas que deverá ser repassado a CONTRATADA, conforme definido no quadro a seguir:

Faixa Percentual de Cumprimento dos Indicadores de Qualidade e desempenho	Percentual do Total de Recursos do Componente Variável Indicadores de Qualidade e desempenho a serem repassados
85,01% - 100%	100%
70,01% - 85%	85%
60,01% - 70%	70%
50,01% - 60%	60%
< 50%	0%

Quando da implantação da Organização Social no primeiro trimestre, serão considerados como metas a apresentação: da ficha para cada indicador de qualidade e desempenho, do plano de segurança do paciente, das portarias internas e atas instituindo todas as Comissões Hospitalares obrigatórias. A partir do 4º até o 6º mês serão consideradas as metas pactuadas.

O cumprimento da totalidade das metas dos indicadores de Qualidade e Desempenho, por 02 (dois) trimestres consecutivos implicará a revisão das metas pactuadas entre as partes, no sentido de ampliar a qualidade dos processos e ações em saúde no HDAHG.

Assim como ocorre nas metas de Produção Assistencial, qualquer repactuação de metas de Qualidade e Desempenho deverá também ser aprovada pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão, e, para ter validade, ser incorporada ao Contrato de Gestão por meio da publicação de Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

#### **3. APLICAÇÃO DOS DESCONTOS FINANCEIROS PELO NÃO CUMPRIMENTO DE METAS.**

A aplicação de descontos financeiros pelo não cumprimento de Metas de Produção Assistencial ou dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, incidirá apenas sobre o componente variável correspondente a 15% do valor global de recursos previstos no Contrato de Gestão. O desconto financeiro pelo não cumprimento de metas não poderá ser usado como justificativa para o atraso e ou não pagamento das obrigações trabalhistas da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, apresentar justificativa para o não cumprimento das metas pactuadas, cabendo a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão das Organizações Sociais (CAFOS) acatá-las ou não, destacando as ocorrências no seu relatório de avaliação.

No caso da observação de não cumprimento de metas quando da apresentação dos Relatórios mensais e Trimestrais de Gestão, a CAFOS irá destacar em seu relatório de avaliação os itens não cumpridos, bem como os valores de desconto financeiro a serem aplicados, à época do próximo repasse regular à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá ser notificada previamente da aplicação dos descontos pela SES/PB, que, eventualmente, poderá ser fracionado em parcelas mensais, se for de acordo entre as partes.

#### **4. CÁLCULO DO VALOR DO REPASSE.**

$$VTR = [(PF - MP) + (PV - DNCM)]$$

**VTR** = Valor Total do Repasse

**PF** = Parcela Fixa

**MP** = Multas e ou Penalidades por não cumprimento de obrigações

**PV** = Parcela Variável

**DNCM** = Desconto pelo Não Cumprimento de Metas

**ANEXO VII – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO.**

Neste tópico descrevemos as obrigações da CONTRATADA no que se refere às rotinas de informação com vistas ao monitoramento, avaliação e prestação de contas do Contrato de Gestão. Para tanto são definidos os fluxos e conteúdo das informações a serem repassados, bem como os prazos previstos, e potenciais penalidades no caso do descumprimento de tais obrigações.

O processo de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão pela SES/PB está a cargo da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão das Organizações Sociais - CAFOS, conforme designado pela Lei Estadual nº 9454/2011 e por Portaria do Gabinete da SES/PB.

Fica definido que a CAFOS é a “porta de entrada” *exclusiva* no que se refere ao fluxo de informações entre SES/PB e a CONTRATADA. É, portanto, responsabilidade desta Comissão o recebimento e a análise das demandas formais a ela encaminhadas, para então, segundo a necessidade, repassar aos setores competentes da SES/PB.

Além disso, toda e qualquer informação solicitada à CONTRATADA, sobre serviços, processos administrativos e ou gerenciais referentes à unidade de saúde sob Contrato de Gestão, independente da origem da demanda, deverá, também, ser encaminhada à CAFOS.

Em síntese, a CAFOS é a “porta de entrada” preferencial e via obrigatória para todas as informações que guardem relação com as ações e serviços definidos no Contrato de Gestão.

A intenção é manter a CAFOS sempre atualizada, e com todas as informações sobre o Contrato de Gestão consolidado em seus arquivos, evitando também distorções e/ou duplicidade no fluxo de informações.

Assim sendo, de forma regular, a CONTRATADA deverá encaminhar informações à CAFOS comprovando o cumprimento das obrigações contratuais no que se refere à publicação de normas no Diário Oficial do Estado da Paraíba; Seguro de Incêndio; Documentação Fiscal e Termo de Doação de bens, equipamentos e materiais duráveis; a produção hospitalar e ambulatorial; certidões negativas; documentações e comprovações de execuções econômico financeiras; indicadores de resultado e desempenho; e solicitações de repasses, nos prazos estipulados pela SES/PB, sob pena, em caso de descumprimento, de serem aplicadas as sanções e punições previstas no Contrato de Gestão e seus anexos.

O quadro abaixo resume o conjunto de obrigações referentes à manutenção da documentação institucional atualizada, relatórios de atividade e gestão, prestação de contas, e outras informações a serem produzidas e repassadas por parte da CONTRATADA à SES/PB, incluindo as ações e conteúdos envolvidos, seus prazos, e impactos pelo não cumprimento de tais obrigações. Logo a seguir estão *apresentados os modelos a serem adotados pela CONTRATADA nesse processo de monitoramento, avaliação e prestação de contas*, conforme referido neste documento.

**QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO**

ITEM	AÇÃO / CONTEÚDO	PRAZO	IMPACTO DO DESCUMPRIMENTO
<b>ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO ESTADO DA PARAÍBA</b>	Apresentação do Extrato da abertura de Conta Bancária no Estado da Paraíba	Até 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão	Suspensão do Repasse Financeiro até sua regular comprovação
<b>ELABORAR O ESTATUTO, ORGANOGRAMA E REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DO HDAHG</b>	Apresentação o Estatuto, Organograma e Regimento de funcionamento do HDAHG	Até 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão	Suspensão do Repasse Financeiro até sua regular comprovação

<b>DOCUMENTO CONTENDO A POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR (PNHOSP) NO ÂMBITO DO HOSPITAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUS)</b>	Apresentação do Plano de Atenção Hospitalar no âmbito do hospital porta de entrada da rede de urgência e emergência (SUS)	Até 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão	Suspensão do Repasse Financeiro até sua regular comprovação
<b>FICHA DOS INDICADORES</b>	Apresentação de Todas as Fichas de Indicadores mencionadas no TR. (MODELO N° 10)	Até 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão	Suspensão do Repasse Financeiro até sua regular comprovação
<b>ELABORAR O PLANO DIRETOR DE ARQUITETURA</b>	Apresentar o Plano Diretor de Arquitetura em consonância com a RDC/ANVISA 50/2002	Até 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão	Suspensão do Repasse Financeiro até sua regular comprovação
<b>ELABORAR PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE</b>	Apresentar o Plano de Segurança dos Pacientes em consonância com RDC/ANVISA N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013	Até 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão	Suspensão do Repasse Financeiro até sua regular comprovação
<b>ELABORAR O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>	Apresentar o PGRSS em consonância com RDC/ANVISA N° 306	Até 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão	Suspensão do Repasse Financeiro até sua regular comprovação
<b>ELABORAR O PLANO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR</b>	Apresentar o Plano de Limpeza e Higienização Hospitalar	Até 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão	Suspensão do Repasse Financeiro até sua regular comprovação
<b>SEGURO DE INCÊNDIO (CONTRATAÇÃO)</b>	Apresentar comprovação da contratação de apólice de seguro de incêndio	Até 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão	Suspensão do Repasse Financeiro até sua regular comprovação
<b>ELABORAR TODOS OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO – POPs, MANUAL DE NORMAS E ROTINAS, E PROTOCOLOS CLÍNICOS</b>	Apresentar em meio digital todos os POPs, manuais de normas e rotinas, e protocolos clínicos	Até 60 dias após a assinatura do Contrato de Gestão	Suspensão do Repasse Financeiro até sua regular comprovação
<b>DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DURÁVEIS</b>	Enviar Documentação Fiscal e Termo de Doação de bens, equipamentos e materiais duráveis adquiridos com recursos repassados pela SES ou de outras origens, incorporado às atividades desenvolvidas no HDAHG	Até o décimo dia útil seguinte ao da aquisição ou incorporação às atividades do HDAHG do bem, equipamento ou material durável	Aplicação de Multa equivalente a até 5% do valor do repasse
<b>RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E METAS PACTUADAS</b>	Relatório de metas assistências e painel de indicadores de qualidade e desempenho, atingidos no mês	Dia 20 do mês seguinte ao mês que se referir	Suspensão do repasse até que seja recebido e analisado o relatório de atividades
	Relatório da Síntese de Produção Ambulatorial segundo modelo SIA/SUS		

<b>RELATÓRIO MENSAL DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL</b>	Relatório da Síntese da Produção Hospitalar segundo modelo SIH/SUS		Dia 20 do mês seguinte ao mês que se referir
	Escalas de Plantões dos profissionais de saúde devidamente assinadas e carimbadas pelo diretor técnico e os demais responsáveis pelos setores		
	Relatório de Atividades dos Serviços de Nutrição e Dietética, Farmácia, Banco de Leite Humano (quando couber), Unidade Processadora de Roupas, Central de Material e Esterilização, e demais serviços que achar necessário		
	Relatório de Atividades de todas as Comissões obrigatórias de acordo com a legislação vigente (anexar as Atas devidamente assinadas e demais documentos e relatórios)		
	Mídia digital com todos os documentos do RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E METAS PACTUADAS digitalizados		
	Demonstrativo do Balancete Mensal em conformidade com a Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e em consonância com a NBC T 10.19.1.3		
	Relação de pagamentos efetuados no mês de referência 1. Das contas de Consumo: água, energia, telefone, etc; 2. Encargos previdenciários e sociais: INSS, FGTS e PIS; 3. Pagamento de tributos (MODELO N° 08)		
	Folha de Pagamento de recursos humanos (apenas em mídia digital)		
	Relatório do sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS)		
	Resumo da Folha de Pagamento de recursos humanos		
<b>RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E METAS PACTUADAS</b>	Extratos, Conciliações bancários (MODELO N° 02), fluxo de caixa (ANEXO 04)		Dia 20 do mês seguinte ao do trimestre civil de referência
	Cópias das GFIPs e comprovantes de suas transmissões		
	Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relatório enviado e recibo de entrega ao órgão competente		
	Mídia digital com todos os documentos do RELATÓRIO MENSAL DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL digitalizados		
	Relatório contendo o Consolidado comparativo específico das Metas de Produção Assistencial, Indicadores de Qualidade e Desempenho e demais atividades, para o trimestre, bem como todas as atividades do serviço (MODELO N° 07)		
	Demonstrativo da Produção Ambulatorial,		

<b>RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL</b>	referente ao trimestre segundo modelo SIA/SUS (apenas em mídia digital)		
	Demonstrativo da Produção Hospitalar referente ao trimestre, segundo modelo SIH/SUS (apenas em mídia digital)		
	Comprovação das alterações no cadastro do CNES de inclusão ou exclusão de profissionais, equipamentos e serviços; para manutenção do cadastro atualizado (apenas em mídia digital)		
	Espelhos de AIHs, BPA e BPA-I referente ao trimestre (apenas em mídia digital)		
	Relatório de APAC referente ao trimestre, quando couber (apenas em mídia digital)		
	Mídia digital com todos os documentos do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E METAS PACTUADAS digitalizados		
	Relatório mensal de atividades assistenciais e metas pactuadas, referente ao terceiro mês do trimestre, contendo apenas:		
	1. Escalas de Plantões dos profissionais de saúde devidamente assinadas e carimbadas pelo diretor técnico e os demais responsáveis pelos setores.		
	2. Relatório de Atividades de todas as Comissões obrigatórias de acordo com a legislação vigente (anexar as Atas devidamente assinadas e demais documentos e relatórios)		
	<i>Observação: nos meses de março, junho, setembro e dezembro o relatório de atividades mensal deve ser substituído pelo relatório trimestral</i>		
	Todos os documentos do Relatório mensal de gestão financeira e patrimonial, referente ao terceiro mês do trimestre de referência	Dia 20 do mês seguinte ao do trimestre civil de referência	Suspensão do repasse até que seja recebido e analisado o relatório de atividades
	Demonstrativo do Balancete Consolidado do Trimestre, de conformidade com a Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, em consonância com a NBC T 10.19.1.3		
	Planilha de evolução de receitas e despesas do trimestre de referência (MODELO N° 08)		
	Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União referente ao trimestre da análise		
	Certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa estadual, referente ao trimestre de análise		
	Certidão negativa de débitos tributários e dívida municipal, referente ao trimestre de análise		
	Certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias referentes ao trimestre de análise		

	<p>Certificado de regularidade do FGTS referente ao trimestre de analisado</p> <p>Cópia das atas de reunião do Conselho de Administração no trimestre</p> <p>Relação de pagamentos efetuados no trimestre de referência (MODELO N° 01)</p> <p>Cópias de todas as Notas Fiscais do trimestre em referência ou os DANFES</p> <p>Cópia de Contratos firmados com Pessoas Jurídicas ou Físicas no trimestre</p> <p>Relação dos Bens adquiridos no trimestre (MODELO N° 07)</p> <p>Relação dos serviços contratados e prestados no trimestre (MODELO N° 05)</p> <p>Relação das contas a pagar vencidas e vincendas, referentes ao trimestre de referência</p> <p>Declaração de Regularidade dos Documentos da Gestão (MODELO N° 03)</p> <p>Documentos comprobatórios das despesas realizadas no trimestre, tais como: notas fiscais, relatórios técnicos das empresas terceirizadas, ordem de serviços, planilhas de contrato de fornecimento de refeições, dentre outros</p> <p>Relatório de execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos, de acordo com Plano diretor de Arquitetura e Plano de Engenharia Clínica</p> <p>Mídia digital com todos os documentos do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL digitalizados</p> <p><i>Observação: nos meses de março, junho, setembro e dezembro o relatório de atividades mensal deve ser substituído pelo relatório trimestral</i></p>		
<b>DEMANDAS DA CAFOS, SES/PB,ÓRGÃOS DE CONTROLE E OU PODER PÚBLICO</b>	Responder às demandas conforme definido na solicitação	No prazo definido na solicitação enviada e na ausência deste em até cinco dias úteis após o recebimento do pedido	Conforme definido na solicitação
<b>PEDIDO DE REPASSE</b>	<p>Enviar Pedido de repasse acompanhado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidões de comprovação da regularidade fiscal;</li> <li>• Comprovante do recolhimento dos encargos sociais</li> <li>• Comprovação de pagamento das despesas de Consumo: água, energia, telefone, e outros documentos que achar necessário.</li> </ul>	Até o dia 10 do mês subsequente	Sobrestamento da transferência de recursos até recebimento do pedido se outro impedimento não houver

**MODELO N° 01. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS.**

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS									
CONTRATADO								CONTRATO N°	
Unidade sob Gestão Pactuada: (nome e endereço)									
TOTAL									
Unidade Executora					Responsável pela Execução				
Assinatura					Assinatura				

CÓDIGO DOS RECURSOS:
10 - Repasses da SES
11 - Rendimentos Financeiros sobre repasses da SES
20 - Doações e Legados recebidos
21 - Rendimentos Financeiros sobre Doações e Legados recebidos
30 - Da própria OS

CÓDIGO DE DESPESAS			
01	Pessoal (contratado em regime Celetista)	06	Órteses e Próteses
01.01	Atividade Administrativa	06.01	Órteses
01.02	Atividade de Atenção à Saúde	06.02	Próteses
01.03	Diretoria	07	Serviços de Terceiros
01.04	Encargos Trabalhistas e Sociais	07.01	Administrativos
02	Pessoal com vínculo efetivo junto ao Estado	07.02	Manutenção de Equipamentos médico-hospitalares
02.01	Atividade Administrativa	07.03	Laboratoriais
02.02	Atividade de Atenção à Saúde	07.04	Diagnóstico de Imagem com equipamentos e insumos do contratado
02.03	Encargos Trabalhistas e Sociais	07.05	Diagnóstico de Imagem com equipamentos e insumos do contratante
03	Pessoal contratado como autônomo	07.06	Laboratoriais realizados no ambiente da unidade hospitalar
03.01	Médicos	07.08	Procedimentos médico-hospitalares especiais
03.02	Outros profissionais de Saúde	07.09	Fretes e Carretos
03.03	Outros Serviços	07.10	Serviços Postais
03.04	Encargos Trabalhistas e Sociais	07.11	Unidade Processadora de Roupas
04	Serviços Públicos	07.12	Esterilização
04.01	Água e Esgoto	07.13	Locação de Equipamentos médico-hospitalares
04.02	Força e Luz	07.14	Locação de Veículos

CÓDIGO DE DESPESAS			
04.03	Telefonia - Voz e/ou Dados	07.15	Passagens aéreas
05	Insumos	07.16	Passagens terrestres
05.01	Alimentos	07.17	Táxis
05.02	Descartáveis de uso médico-hospitalar	07.18	Hospedagens
05.03	Descartáveis outros	07.19	Refeições
05.04	Gases Medicinais	07.99	Outros
05.05	Medicamentos de uso Comum	08	Diárias
05.06	Material para higiene de áreas comuns	09	Equipamentos, materiais e utensílios duráveis
05.07	Materiais para desinfecção, limpeza e higiene de instalações especiais e laboratórios	09.01	Equipamentos médico-hospitalares
05.08	Material para uso na CME	09.02	Mobiliário hospitalar
05.09	Material da Unidade processadora de Roupas	09.03	Equipamentos Unidade Processadora de Roupas
05.10	Material de Limpeza de Cozinha/Copa/Refeitório	09.04	Equipamentos para Central de Esterilização
05.11	Produtos de Dietas Especiais	09.05	Equipamentos de combate a incêndio, inclusive alarmes
05.12	Medicamentos de uso Controlado/Especial	09.06	Mobiliário de uso administrativo
05.13	Produtos Anestésicos	09.07	Equipamentos de TI
05.14	Combustíveis	09.08	Equipamentos de Segurança e Vigilância
05.15	Lubrificantes	09.09	Veículo utilitário
05.16	Peças de Reposição para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares	09.10	Ambulância
05.17	Material/Peças de reposição para instalações prediais	09.99	Outros
05.18	Material/Peças de reposição outros	10	Investimentos em Obras e Serviços de Engenharia
05.19	Gás de Cozinha	10.11	Manutenção e Reparos
05.20	Material de Expediente	10.12	Reformas prediais
05.21	Material de consumo em equipamentos de TI	10.13	Reformas de instalações hospitalares
05.22	Reagentes para uso em Laboratório	10.14	Ampliação predial
05.23	Insumos para equipamentos de diagnóstico por imagem	10.15	Ampliação de instalações hospitalares
05.99	Outros	10.99	Outros

**MODELO N° 02. DEMONSTRATIVO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.**

DEMONSTRATIVO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
CONTRATADA	CONTRATO N°		
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>			
( ) Mensal ( ) Trimestral ( ) Anual	Período de ____/____/____ a ____/____/____		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco	Agência	Conta Corrente n°	
<b>MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>VALOR</b>
(+) Saldo constante do Extrato Bancário			
(-) Cheques emitidos e não compensados no Extrato Bancário:			
Data	Número do Cheque /OB	Nome do Credor	
____/____/____	_____	_____	
____/____/____	_____	_____	
(-) Valores Creditados a Identificar:			
_____			

(+) Valores Debitados a Identificar:		
<b>SALDO DISPONÍVEL</b>		
Unidade Executora	Responsável pela Execução	
Assinatura	Assinatura	

**MODELO N° 03. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO.**

<b>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO</b>	
CONTRATADO	
CNPJ	
Endereço:	
<p>Na qualidade de responsável pelo Setor Contábil da entidade acima identificada e de seu Representante Legal, declaramos, para fins de prova junto a CACG/SESPB, para os efeitos e sob as penas da Lei, que a documentação e os demonstrativos ora apresentados são idôneos e expressam fielmente os atos e fatos da gestão com impacto sobre o patrimônio e a gestão financeira da unidade sob Gestão decorrente do Contrato n° _____.</p> <p>_____, ____/____/_____. Local e Data</p>	
Responsável pelo setor Contábil/Financeiro – Matrícula _____	
Representante Legal da Contratada _____	

**MODELO N° 04. FLUXO DE CAIXA.**

<b>FLUXO DE CAIXA</b>					
FLUXO DE CAIXA	( ) Mensal      ( ) Trimestral      ( ) Anual	Data base: ____/____/____ (final do período)			
CONTRATADO:		CONTRATO N° _____			
RECEITAS (Valores recebidos, inclusive rendimentos e outros) identificados como na Relação de Pagamentos		DESPESAS (Conforme relação de pagamentos)			
R\$	R\$	R\$			
INGRESSOS	No período	Até o Período	SAÍDAS - DESPESAS	No período	Até o Período
RECEITAS FONTE 10			Cód	Descrição	

**PROCESSO N° 040718516**
**EDITAL N° 008/2018**

RECEITAS FONTE 11		01	Pessoal Celetista		
RECEITAS FONTE 20		02	Pessoal efet Estado		
RECEITAS FONE 21		03	Pessoal Autônomo		
RECEITAS FONTE 30		04	Taxas Serv Públcos		
SALDO ANTERIOR		05	Insumos		
		....			
		10	Investimentos		
			TOTAL DAS SAÍDAS		
			Saldo ao final do Período		
TOTAL			TOTAL		
Representante Legal da Contratada				Responsável pela Elaboração do Demonstrativo	
<hr/> Assinatura				<hr/> Assinatura	

**MODELO N° 05. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
CONTRATADO						
CONTRATO N°		Período de ___/___/___				
Doc. N°	Descrição do Serviço Prestado	Data da Prestação	Responsável pelo Atesto do Serviço Prestado		Qtde.	Valor Unitário (R\$)
			Matrícula	Nome		
TOTAL						

**MODELO N° 06. RELAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS.**

RELAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS						
CONTRATADA						
CONTRATO N°		Período de ____/____/_____				
Especificação dos Bens Adquiridos						
Doc nº	Data	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						
Reservado à Fiscalização da SES						
Parecer Técnico				Parecer Financeiro		
Local e data _____ / ___ / ___						
Assinatura: _____						

**MODELO N° 07. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E METAS PACTUADAS.**

- 1) Introdução
  - a. Descrição da organização do relatório.
  - b. Descrição das particularidades do período avaliado que possam ter interferido no desempenho das atividades previstas, para o período, no Plano Operativo Anual (se houver).
- 2) Abordagem do Objeto

- a. Descrição das iniciativas realizadas pela contratada referentes à qualificação do gerenciamento, operacionalização, e execução das ações e serviços de saúde na unidade em questão.
- 3) Caracterização da Unidade Hospitalar
  - a. Caracterizar a situação atual da unidade hospitalar, no período, segundo os aspectos destacados abaixo, com ênfase nas principais mudanças que porventura tenham ocorrido no período.
    - i. Capacidade Instalada, segundo o CNES.
    - ii. Número de Profissionais Cadastrado no CNES.
    - iii. Descrição da Capacidade Instalada, por especialidade.
    - iv. Parque Tecnológico Instalado.
    - v. Aquisição de Material Permanente.
    - vi. Principais Alterações de Infra Estrutura (Construções/Ampliações/ Reformas).
- 4) Descrição dos Serviços Assistenciais
  - a. Descrição do modelo assistencial adotado, destacando mudanças e ou implementações significativas nos processos relacionados, para cada grupo de atenção previsto:
    - i. Urgência Emergência.
    - ii. Internações.
    - iii. Ambulatórios.
- 5) Descrição dos Serviços de Apoio
  - a. Assim como no item anterior, elaborar descrição sobre os processos desenvolvidos nos setores de apoio, com ênfase nas modificações e melhorias observadas no período.
- 6) Evolução da Gestão na Unidade
  - a. Relatar os esforços no sentido da melhor e maior qualificação dos processos gerenciais na unidade hospitalar, incluindo-se os aspectos relacionados à gestão clínica.
  - b. Descrever os principais avanços e resultados gerenciais, incluindo respectivos impactos na produção e no desempenho da unidade de saúde.
  - c. Novos Protocolos Clínicos e POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) elaborados e ou implementados no período avaliado.
  - d. Descrição das atividades e ou resultados da atuação das Comissões de Apoio e Qualificação da Atenção Hospitalar.
- 7) Humanização da Atenção
  - a. Descrição das iniciativas e ações implementadas no período, no sentido de ampliar a humanização da atenção.
- 8) Inserção e Integração com a Rede de Serviços locorregional
  - a. Destacar as ações realizadas com vistas à efetiva inserção e/ou integração do equipamento com a Rede locorregional de serviços de saúde.
- 9) Painel de Indicadores
  - a. Apresentar análise do Painel de Indicadores, acordado para este equipamento de saúde, no período de referência do Relatório de Gestão.
- 10) Monitoramento das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho
  - a. Apresentar análise do consolidado comparativo das metas quantitativas e qualitativas, considerando os resultados alcançados no período.
- 11) Considerações Finais.

**MODELO N° 08. PLANILHA DE EVOLUÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

GRUPOS DE RECEITA / DESPESA	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
CLASSIFICAÇÃO	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%

GRUPOS DE RECEITA / DESPESA	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
CLASSIFICAÇÃO	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>RECEITA</b>								
REPASSES FINANCEIROS-CONTRATO DE GESTÃO								
APLICAÇÕES FINANCEIRAS								
DOAÇÕES								
OUTRAS RECEITAS								
<i>TOTAL RECEITAS</i>								
<b>DESPESA</b>								
PESSOAL								
ADICIONAIS DIVERSOS								
ENCARGOS								
FÉRIAS								
FGTS								
GRATIFICAÇÕES								
INDENIZAÇÕES								
INSS								
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL								
PROVISÃO 13ª SALÁRIO E ENCARGOS								
PROVISÃO FÉRIAS E ENCARGOS								
RESCISÃO								
SALÁRIOS								
ORDENADOS E SALÁRIOS								
VALE TRANSPORTE								
PLANTÃO MÉDICO								
PLANTÃO/OUTRAS C PROFISSIONAIS								
SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS PJ								
OUTROS								
MATERIAL PERMANENTE								
CLIMATIZAÇÃO								
ELETROELETRÔNICOS								
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA								
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA								
EQUIPAMENTOS MÉDICOS								
MÓVEIS E UTENSÍLIOS								
VEÍCULOS AUTOMOTORES								
OUTROS MATERIAIS								
MATERIAIS DE CONSUMO								
ARTIGOS LIMPEZA/HIGIENE								
DIETA ENTERAL								
DIETA PARENTERAL								
ENGENHARIA HOSPITALAR								
ENXOVAL/ROUPARIA								

**PROCESSO N° 040718516**
**EDITAL N° 008/2018**

GRUPOS DE RECEITA / DESPESA	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
CLASSIFICAÇÃO	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS								
MATERIAIS ESPECIAIS, ORTESEPROTESE								
MATERIAL DE MANUTENÇÃO								
MATERIAL DE CIRURGIA CARDÍACA								
MATERIAL DE CIRURGIA NEURO								
MATERIAL EXPEDIENTE								
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR								
MATERIAL RADIOLÓGICO								
MEDICAMENTOS								
OUTROS MATERIAIS								
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
APARELHO DE ANESTESIA								
AR CONDICIONADO								
ARCO CIRÚRGICOS								
AUTOCLAVE								
CALDEIRA								
ELETROCARDIÓGRAFOS								
ELEVADORES								
ENDOSCÓPIO								
EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE								
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA								
EQUIPAMENTO DA UNIDADE PROCESSADORA DE ROUPAS								
EQUIPAMENTO DE RX								
EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA								
GRUPO GERADOR								
RESPIRADORES								
SISTEMA TELEFÔNICO								
TOMÓGRAFO								
OUTROS EQUIPAMENTOS								
VENTILADORES PULMONARES								
DESPESAS GERAIS								
AJUDA DE CUSTO								
ALUGUÉIS								
COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS								
DIÁRIAS PARA VIAGENS								
EMPREENDER								
FUNDAÇÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA								
IMPOSTOS E TAXAS								
IOF								
ISS								
JUROS E OUTROS ACRÉSCIMOS								
PASSAGENS AÉREAS								

GRUPOS DE RECEITA / DESPESA	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
CLASSIFICAÇÃO	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
TARIFAS BANCÁRIAS								
TAXA ADMINISTRATIVA								
OUTRAS DESPESAS								
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONVÊNIOS								
CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO -ALUGUEL								
COLETA DE RESÍDUOS COMUNS SLU								
COLETA LIXO INFECTANTE								
CONSULTORIA DE GESTÃO DE PROJETOS								
CONSULTORIA DE GESTÃO FINANCEIRA								
CONSULTORIA JURÍDICA								
OUTRAS CONSULTORIAS								
CONTROLE DE PRAGAS E DESINSETIZAÇÃO								
CORREIOS TELÉGRAFOS E SEDEX								
ENGENHARIA CLÍNICA –SERVIÇOS								
EXAMES EXTERNOS DE IMAGENS								
EXAMES LABORATORIAIS								
GESTÃO DA TI								
GESTÃO DE PRODUTOS EM SAÚDE - MEDICAMENTOS								
LIMPEZA CAIXA DE GORDURA								
MANUTENÇÃO PREDIAL								
PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO								
REPOSIÇÃO DE DOSÍMETROS								
SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, JARDINAGEM								
SERVIÇOS GRÁFICOS								
SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA								
VIGILÂNCIA								
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,								
ASSINATURAS DE REVISTAS, JORNais, INTERNET E TV								
OUTROS SERVIÇOS								
CONTRATO DE FORNECIMENTO –CONSUMO								
ÁGUA								
COMBUSTÍVEL ÁLCOOL								
COMBUSTÍVEL GASOLINA								
COMBUSTÍVEL GNV								
COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL								
ENERGIA ELÉTRICA								
GÁS GLP								
GASES MEDICINAIS GASOSO								
GASES MEDICINAIS LIQUIDO								
ÓLEO DE CALDEIRA								
RECARGA EXTINTORES								
TELEFONIA FIXA								

**PROCESSO N° 040718516**
**EDITAL N° 008/2018**

GRUPOS DE RECEITA / DESPESA	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
CLASSIFICAÇÃO	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
TELEFONIA MÓVEL								
OUTROS CONTRATOS								
<b>TOTAL DESPESAS</b>								
<b>RESULTADO (RECEITAS - DESPESAS)</b>								

**MODELO N° 09. PLANILHA DE RATEIO DE DESPESAS INDIRETAS.**

RATEIO DE DESPESAS INDIRETAS										
CONTRATO/ OBJETO		MÉDIA DO CUSTO FIXO MENSAL (R\$)	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS		OBSERVAÇÕES					
<b>TOTAL</b>										
DESPESA MENSAL COM CUSTOS INDIRETOS										
DESCRIÇÃO	LICITAÇÃO									
PESSOAL + ENCARGOS										
VALE TRANSPORTE										
ALUGUEL + CONDOMÍNIO										
IPTU										
LUZ										
ÁGUA										
TELEFONIA										
INSUMOS										
AUDITORIA										
CONTABILIDADE										
CONSULTORIAS										
SISTEMAS										
LEGALIZAÇÕES										
QUALIDADE										
LOGÍSTICA										
AGÊNCIA DE VIAGENS										
ADVOCATÍCIOS										
<b>TOTAL MENSAL</b>										

**MODELO N° 10. FICHA DE INDICADORES.**
**FICHA N.º 05 - Índice de Atividades de Educação Permanente**

<b>FICHA N.º 05</b>
INDICADOR: Índice de Atividades de Educação Permanente - Técnico Assistencial com Capacitação Específica
Objetivo: Caracterizar o corpo funcional, seu relacionamento com a Instituição e a existência de política de desenvolvimento de recursos humanos, aspectos relevantes na determinação da qualidade da gestão e da assistência hospitalar.

1. Descrição do indicador: Relação entre o número de horas dos Gestores ouvintes nos cursos e o número de horas trabalhadas, multiplicado por 1000.

#### FÓRMULA DE CÁLCULO DO RESULTADO DO INDICADOR

a) Numerador - Número de funcionários ouvintes nos cursos de Capacitação Específica e Periódica do hospital: É a somatória de todos os funcionários ouvintes dos cursos no período determinado. Caso o colaborador participe de vários cursos, será computado o total de horas de todos os cursos.

b) Denominador - É a somatória das horas de todos os cursos ministrados no período determinado. Deverão ser contabilizados cursos realizados no hospital; cursos externos pagos integralmente pelo hospital. Os cursos de graduação, pós-graduação financiados pelo hospital deverão ser informados na época da sua conclusão.

c) Número de horas/homem trabalhadas: É o número de funcionários ativos no cadastro do hospital pelo número de horas previstas para cada um, em contrato de trabalho.

Exemplo: Total de horas trabalhadas por funcionário =  $(1600+1200+1000)/3=1266$

Total de horas treinadas por funcionário =  $(50+40+0)/3 = 30$

ÍNDICE DE TREINAMENTO =  $(30/1266) \times 1000 = 23,69$

Interpretação do exemplo: de cada 1000 horas de trabalho, 23,69 foram de treinamento.

2. UNIDADE: Horas/homem treinadas por 1000 horas/homem trabalhadas.

3. RESPONSÁVEL PELO DADO: Recursos Humanos

4. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO INDICADOR / COLETA E ORIGEM DOS DADOS:

Número de funcionários ouvintes em todos os cursos do hospital: É coletado através do formulário "Planilha de Treinamento" que está disponível em toda instituição. A pessoa responsável pelo treinamento deverá preencher e devolver à Gerência de Qualidade para compilação dos dados.

Carga horária dos cursos: É coletado através do formulário "Planilha de Treinamento".

Número de horas/homem trabalhadas: É preenchido pelo RH em uma planilha com os dados extraídos do sistema e enviado mensalmente.

#### 5. FREQUÊNCIA DE LEVANTAMENTO:

5.1. Compilação e apuração: ( ) Diário ( ) Semanal ( X ) Mensal ( ) Anual

5.2. Apresentação para as partes interessadas: ( ) Diário, ( ) Mensal, ( ) Trimestral

5.3. Apresentação Institucional: ( ) Mensal ( ) Trimestral "NAGEH – Pessoas/CQH"

#### 6. DIMENSÃO DA COLETA:

( X ) Todas as unidades da Instituição

( ) Em unidades específicas. Quais?

Observações: A Política de Educação Permanente em Saúde aparece como uma proposta de ação estratégica para contribuir para a transformação e a qualificação das práticas de saúde, a organização das ações e dos serviços, dos processos formativos e das práticas pedagógicas na formação e no desenvolvimento dos trabalhadores de saúde. Implica em trabalho intersetorial capaz de articular o desenvolvimento individual e institucional, as ações e os serviços e a gestão local, a atenção à saúde e o controle social.

Recomenda-se: Para ter usuários satisfeitos, o hospital deve produzir e/ou fazer algo com qualidade que venha a saciar os desejos e as necessidades do paciente. Para ter qualidade em tudo o que se faz, devem-se ter pessoas qualificadas produzindo, e para ter estas pessoas, a instituição deve investir na preparação das mesmas através de capacitações.

META – 30 horas-ano, por funcionário, a necessidade em educação continuada.

Periodicidade de Envio dos Dados: Mensal

FONTE DE DADOS: Certificado de conclusão do curso realizado por funcionários do hospital ou declaração de curso em andamento, emitido por instituição de ensino. Lista de presença dos encontros de Educação Permanente realizados e conteúdos explorados. As capacitações devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.

•Benchmarking - Parâmetros, Dados Estatísticos: CQH;

Data de Origem	Última Revisão	Nº de Revisões	Itens alterados	Próxima Revisão

**ITENS QUE COMPÕE A FICHA DO INDICADOR:**

- ♦ Indicador: identifica o nome do indicador;
  - ♦ Objetivo do controle: descreve a utilidade de se fazer esse tipo de levantamento;
  - ♦ Descrição do Indicador/fórmula: informa qual dado foi utilizado para a construção do indicador (numerador/denominador);
  - ♦ Unidade de Medida: informa qual o tipo de medida utilizada para esse indicador (percentual, unidade etc.);
  - ♦ Responsável pelo Dado/Setor: informa o setor ao qual o indicador está ligado;
  - ♦ Metodologia de Apuração do Indicador / Coleta e Origem Dos Dados;
  - ♦ Frequência de Levantamento/periódico: informa a qual período que se referem os dados levantados;
  - ♦ Dimensão da Coleta: se refere a que setor(es) ou unidade específica da Instituição
  - ♦ Observações
  - ♦ Recomendações
  - ♦ Meta: informa qual a meta a ser alcançada para esse indicador (meta institucional ou preconizada por outros órgãos competentes ou dados de literatura);
- Periodicidade De Envio Dos Dados:
- ♦ Fonte de Dados: é imprescindível informar por qual gerência foi elaborado o gráfico e se houve parceria com outros setores;
  - ♦ Benchmarking - Parâmetros, Dados Estatísticos: para descrição sobre base de comparação para esse indicador, se a meta está baseada em indicadores da Secretaria Estadual, do Ministério da Saúde, do CQH, da literatura e etc.

**ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

**ATESTADO**

Atesto, para fins de comprovação nos termos do Edital nº 008/2018, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante da Organização Social de Saúde, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica no HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA, no município de Taperoá-PB, no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, com uma carga horária total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de participação no Edital de Seleção, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG, TAPEROÁ - PB**, que assumimos integralmente a responsabilidade decorrente de eventual desconhecimento de informações ou fatos provocados pela não realização da visita técnica na unidade hospitalar alcançada por este edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal da Organização Social e carimbo

**ANEXO X – RELAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS A SEREM DESTINADOS À TRANSFERÊNCIA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB								
SETOR: Gerador e Casa de Força ++++++OK								
ESPECIFICAÇÃO	CÓR	SERIE	FABRICANTE	MODELO	CONV	TOMB	E.C	
TRANSFORMADOR TRIFASICO	CINZA	350764	CEMEC	300KVA	SES	129796	02	
TRANSFORMADOR TRIFASICO	CINZA	350765	CEMEC	300KVA	SES	129797	02	
					SES		02	
GRUPO GERADOR GRAMACO 62R	PRETO	F1T046404	STMAC	230/210KVA	SES		02	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB								
SETOR: Unidade de Cuidados Interm. e Vestiário – UCI++++OK								
ESPECIFICAÇÃO	CÓR	SERIE	FABRICANTE	MODELO	CONV	TOMB	E.C	
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	207601427100500303	YORK	YHEC	SES	133362	02	
BERÇO AQUECIDO C/RODIZIO	BRANCO	GAG-76300	FANEM	MT-2051	SES	111232	02	
BERÇO AQUECIDO C/RODIZIO	BRANCO	GAG-76293	FANEM	MT-2051	SES	111259	02	
BERÇO AQUECIDO C/RODIZIO	BRANCO	GAG-76309	FANEM	MT-2051	SES	111260	02	
FOCO AUXILIAR MOVEL C/RODIZIO BILISPOT	BCO/AZUL	YAG-75048	FANEM	CE-0434	SES	102315	02	
FOCO AUXILIAR MOVEL C/RODIZIO BILISPOT	BCO/AZUL	YAG-75065	FANEM	CE-0434	SES	102314	02	
FOCO AUXILIAR MOVEL C/RODIZIO BILISPOT	BCO/AZUL	JAG-75048	FANEM	3006-BPT	SES	92606	02	
BILIBERÇO C/RODIZIO	BRANCO	AAG-71650	FANEM	006-FB	SES	102340	02	
RESPIRADOR PULMONAR	BRANCO	13410	MAQUET	SERVO-S	SES	95503	02	
RESPIRADOR PULMONAR	BRANCO	13422	MAQUET	SERVO-S	SES	95500	02	
ASPIRADOR CIRURGICO	BRANCO	RAG-69781	FANEM	089-RZDZ	SES	92998	02	
ASPIRADOR CIRURGICO	BRANCO	RAG-69705	FANEM	089-RZDZ	SES	92992	02	
MESA DE CABECEIRA 1PORTA/1GAVETA	BRANCO		ROTAL		SES	104955	02	
MESA DE CABECEIRA 1PORTA/1GAVETA	BRANCO		ROTAL		SES	132876	02	



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

OXIMETRO DE PULSO	CINZA	101806756	DX-2022		SES	93166	02
OXIMETRO DE PULSO	CINZA	101806678	DX-2022		SES	93164	02
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100301199	YORK	YHEC	SES	133361	02
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100301189	YORK	YHEC	SES	133336	02
MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO	CINZA		ART LINE	S/BRAÇOS	SES	92169	02
CADEIRA DIRETOR RODIZIO	PRETA		FLEXFORM	FOMATO L	SES	120347	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Enfermaria – Pediatria+++++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLTI 18.000BTUs	BRANCO	217201437100500232	YORK	YHEC	SES	133356	02
SUPORTE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110835	02
SUPORTE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110867	02
SUPORTE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110857	02
SUPORTE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110870	02
CAMA FAWLER INFANTIL/BERÇO AUTOMATICO	BRANCO	H8003280330	HOSPMETAL	DYMATEZ30537	SES	102399	02
CAMA FAWLER INFANTIL/BERÇO AUTOMATICO	BRANCO	H8003280328	HOSPMETAL	DYMATEZ30537	SES	102400	02
CAMA FAWLER INFANTIL/BERÇO AUTOMATICO	BRANCO	H8003280394	HOSPMETAL	DYMATEZ30537	SES	102401	02
CAMA FAWLER INFANTIL/BERÇO AUTOMATICO	BRANCO	H0199020316	HOSPMETAL	DYMATEZ30537	SES	102402	02
ESCADINHA C/2 DEGRÁUS	INOX				SES	104431	02
ESCADINHA C/2 DEGRÁUS	INOX				SES	104446	02
ESCADINHA C/2 DEGRÁUS	INOX				SES	104414	02
ESCADINHA C/2 DEGRÁUS	INOX				SES	104406	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX				SES	103120	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116193	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116202	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116138	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116091	02
TV 26 POLEGADAS	PRETA	D12AZRD30854	LG	LCD	SES	121985	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Emergência – Terreo ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO 12.000BTUs	BRANCO	217401567100301990	YORK	HYEC	SES	126280	02
ASPIRADOR CIRURGICO	BRANCO	RAG-69738	FANEM	089-R2DZ	SES	92993	02
RESPIRADOR PULMONAR	BRANCO	13429	MAQUET	SERVO-S	SES	95507	02
OXIMETRO DE PULSO	CINZA	101806442	DIXTAL	DX-2022	SES	93169	02
CARRO DE EMERGENCIA	BRANCO		LANCO		SES	101269	02
MACA DE TRANSPOSIÇÃO SPRINTER	CINZA	20090273992	LINET	1E00226045B-1	SES	97792	02
FOCO AUXILIAR C/RODIZIO BLUELINE	BRANCO	AR012933	MAQUET	BLUE-80	SES	111236	02
MESA AUXILIAR C/RODIZIO	INOX			2 PRATELEIRAS	SES	109332	02
CARRO DE CURATIVOS	BRANCO			RODIZIO	SES	102538	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL		SES	105892	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129681	02
DESFIBRILADOR	CINZA	T1OE120440	ZOLL	M-SERIES	SES	113536	02
MESA BABECEIRA 1 PORTA 1 GAVETA	BRACA		ROTAL	RODIZIO	SES	104956	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Sutura ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO 12.000BTUs	BRANCO	217301567100300084	YORK	YHEC	SES	126281	02
MACA PA/EXAME EM TUBO	BRANCO		GOIAS	FIXA	SES	109484	02
ARMARIO VITRINE	BRANCO			1 PORTA	SES	101021	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104420	02
FOCO PESCOÇO DE GANSO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	100213	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇO	BEGE			FIXA	SES	116080	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX		GOIAS		SES	110901	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129660	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

**LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR:** Aplicação de Medicamentos ++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO 12.000BTUs	BRANCO	217301567100300018	YORK	YHEC	SES	126282	02
MACA PARA EXAME TUBO	BRANCO		GOIAS	FIXA	SES	109480	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116157	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104412	02
ARMARIO VITRINE	BRANCO			1 PORTA	SES	101019	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129662	02
MESA AUXILAR	INOX			RODIZIO	SES	109332	02
SUPORTE BRAÇADEIRA	BRANCO		ROTAL	FIXO	SES	103163	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR:** Sala de Gesso ++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO 12.000BTUs	BRANCO	217401567100301456	YORK	YHEC	SES	129783	02
ARMARIO VITRINE	BRANCO			1 PORTA	SES	101025	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129663	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116111	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104444	02
MACA PARA EXAME TUBO	BRANCA		GOIAS	FIXA	SES	109479	02
FOCO PESCOÇO DE GANSO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	100219	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL		SES	105897	02
CARRO PARA CURATIVOS	BRANCO				SES	102539	02
SERRA ELETRICA PARA GESSO	AZUL	18018	NEVONI		SES	93020	02
SERRA ELETRICA PARA GESSO	AZUL	18019	NEVONI		SES	93021	02
CIZ STILLE DUPLA ARTICULAÇÃO/TESOURA	INOX		ERWINGUTH		SES	129770	02
SUPORTE DE SORO	INOX		GOIAS	RODIZIO	SES	110898	02
SUPORTE DE HAMPPER	BRANCO		M.ANDRADE	RODIZIO	SES	101732	02
FOCO PESCOÇO DE GANÇO	INOX			FIXO	SES	100217	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

**LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Caixa D'agua ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
MOTOBOMBA	PRETO	88874	SOMAR	SHX2-P	SES	132892	02
MOTOBOMBA	PRETO	87999	SOMAR	SHX2-P	SES	133366	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Bloco Cirúrgico I ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
MESA CIRURGICA ALPHACLASSIC	AZUL/CINZA	27786	MAQUET	1001-600	SES	110315	02
FOCO DE TETO	BRANCO		MAQUET	2 CUPULAS	SES	95422	02
MOCHO	BRANCO			FIXO	SES	101569	02
MESA AUXILIAR	INOX		GOIAS	RETANGULAR	SES	109333	02
MEA DE MAYO	INOX			TRIPÉ/RODIZIO	SES	109397	02
ASPIRADOR CIRURGICO	BRANCO	RAG-69728	FANEM	089-RZDZ	SES	92994	02
SUPORTE DE HAMPPER	BRANCO			RODIZIO	SES	101749	02
SUPORTE DE SORO	INOX			RODIZIO	SES	110881	02
SUPORTE DE SORO	INOX			RODIZIO	SES	110867	02
CARRO DE EMERGENCIA	BRANCO		LANCO	RODIZIO	SES	101273	02
DEFRIBILADOR	CINZA	T1OE20436	ZOLL	M-SERIES	SES	113542	02
OXIMETRO DE PULSO	CINZA	101806411	DIXTAL	DX-2022	SES	93165	02
MESA CIRCULAR AUXILIAR	INOX				SES	120330	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL		SES	105888	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104407	02
SISTEMA AR CONDICIONADO	AZUL	228682.1.2	TROX-TECHNIK	ICH-DX-2E	SES	133395	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Bloco Cirúrgico II ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
---------------------------	-------	-----------	------------	-------------	------	------	-----



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

MESA CIRURGICA ALPHACLASSIC	AZUL/CINZA	27733	MAQUET	1001-600	SES	100314	02
FOCO DE TETO	BRANCO		MAQUET		SES	95423	02
ASPIRADOR CIRURGICO	BRANCO	RAG-69819	FANEM	089-RZDZ	SES	92990	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL		SES	105894	02
SUPORTE DE HAMPPER	BRANCO			RODIZIO	SES	111742	02
CARRO DE EMERGENCIA	BRANCO		LANCO	RODIZIO	SES	101271	02
DEFRIBILADOR	CINZA	T10E120459	ZOLL	M-SERIES	SES	113541	02
OXIMETRO DE PULSO	CINZA	101806407	DIXTAL	DX-2022	SES	93166	02
SUPORTE DE SORO	INOX			RODIZIO	SES	110858	02
SUPORTE DE SORO	INOX			RODIZIO	SES	110873	02
MOCHO	BRANCO			FIXO	SES	101568	02
MESA DE MAYO	INOX				SES	109398	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX			2 DEGRAUS	SES	104460	02
SISTEMA AR CONDICIONADO	AZUL	228685.1.1	TROX-TECHNIK	ICH-DX-3E	SES	133396	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Recuperação Pós Anestesia/Estar +++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO 18.000BTUs	BRANCO	217501426100500092	YORK	HYEC	SES	123304	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCO	20090259095	LINET	1SNT7045-17	SES	94098	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCO	20090259123	LINET	1SNT7045-17	SES	94111	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCO	20090259090	LINET	1SNT7045-17	SES	94152	02
SUPORTE DE SORO	INOX			RODIZIO	SES	110899	02
SUPORTE DE SORO	INOX			RODIZIO	SES	110839	02
ASPIRADOR CIRURGICO	BRANCO	RAG-69734	FANEM	089-RZDZ	SES	92999	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129680	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129683	02
RESPIRADOR PULMONAR SERVO-S	BRANCO	13425		RODIZIO	SES	95502	02
RESPIRADOR PULMONAR SERVO-S	BRANCO	13273		RODIZIO	SES	95508	02
MESA AUXILAR	INOX			RETANGULAR	SES	109331	02
OXIMETRO DE PULSO	CINZA	101806455	DIXTAL	DX-2022	SES	93167	02
CARRO DE EMERGENCIA	CINZA		LANCO	RODIZIO	SES	101267	02

DESFRIBILADOR	BRANCO	T-1OE120255	ZOLL	M-SERIES	SES	113540	02
OXIMETRO DE PULSO	CINZA	101806440	DIXTAL	DX-2022	SES	93162	02
AR COMDICONADO SPLIT 18.000BTUs(SALA)	BRANCO	217501614100500030	YORK	HYEC	SES	126303	02
AR COMDICONADO SPLIT 18.000BTUs(SALA)	BRANCO	217501934100500355	YORK	HYEC	SES	126302	02
CARRO LIMPEZA COMPLETO	CINZA		BRASLIMPA	POPLIPROPILENO	SES	117230	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120362	02
GAVETEIRO COM RODIZIO	CINCA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131988	02
MESA DE CABECEIRA 1 PORTA 1 GAVETA	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	104963	02
SUPORTE DE SORO	INOX			RODIZIO	SES	110837	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Sala de Parto – PPD-2 +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501934100600310	YORK	HYEC	SES	126300	02
BERÇO AQUECIDO	BRANCO	GAG-76282	FANEM	2051-LDR	SES	111261	02
FOCO AUXILIAR	BRANCO	AR-012950	MAQUET	BLUELINE	SES	111238	02
FOCO DE TETO	BRANCO		MAQUET	2 CUPULAS	SES	95421	02
MOCHO	BRANCO				SES	101565	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129675	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129674	02
OXIMETRO DE PULSO	CINZA	101806477	DIXTAL	DX-2022	SES	93161	02
MESA DE PARTO RODIZIO 150Kg (CAMA)	BRANCO		HOSPMETAL	HM-2006	SES	102424	02
MESA DE CABECEIRA 1 PORTA 1 GAVETA	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	104962	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: SALA DE PARTO PPD – 01 +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501426100500176	YORK	HYEC	SES	126298	02

MESA DE PARTO 150Kg (CAMA)	BRANCO		HOSPMETAL	HM-2006	SES	102246	02
BERÇO AQUECIDO	BRANCO	GAG-76296	FANEM		SES	111263	02
FOCO AUXILIAR	BRANCO	AR-012934	MAQUET	BLUELITE	SES	111237	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129671	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129672	02
MESA DE MAYO	INOX		GOIAS	RODIZIO	SES	109396	02
MESA AUXILIAR	INOX		GOIAS	RODIZIO	SES	109330	02
OXIMETRO DE PULSO	CINZA	101806759	DIXITAL	DX-2022	SES	93163	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116120	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Acolhimento Parto/Acompanhante +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	207301622100300185	YORK	HYEC	SES	126299	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129677	02
LONGARINA CONCHA 3LUGARES C/BRAÇOS	BEGE			C/BRAÇOS	SES	114767	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116161	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116152	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129676	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Raio - X +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUs	BRANCO	217601934100600410	YORK	HYEC	SES	126286	02
APARELHO DE RAIO-X FIXO	BRANCO	0366M10626	SHIMADZU	R-20	SES	91596	02
APARELHO DE RAIO-X MÓVEL	BRANCO	0562P80905	SHIMADZU	MOBILE X-RAY	SES	97947	02
BALDE DE LXP C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129645	02
Câmara Clara					SES		02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO0	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120358	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO	BRANCO	ROTAL	1 MODULO	SES	105899	02

CADEIRA SECRETARIA FIXA	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92367	02
Câmara Escura					SES		02
AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUs	BRANCO	217501426100500180	YORK	HYEC	SES	129760	02
APARELHO INFRA VERMELHO	CINZA			PAREDE	SES	129761	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Exame Admissão Parturiente +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217301622100300277	YORK	HYEC	SES	126297	02
MACA PARA EXAME GINECOLOGICO	INOX		M.ANDRADE	FIXA	SES	100848	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129673	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104427	02
BIOMBO 2 MODULOS	INIOX			FIXO/ROD	SES	103121	02
FOCO PESCOÇO DE GANÇO	BRANCO			FIXO	SES	100215	02
MESA DE CABECEIRA 1 PORTA/1GAVETA	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	104961	02
MONITOÉ PERINATAL	BRANCO	AAN99001	EBR.MEDICAL	BT-300	SES	92756	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Diretoria Técnica +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100301235	YORK	HYEC	SES	126290	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120352	02
ARMARIO ALTO FIXO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131963	02
ARMARIO ALTO FIXO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131964	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131962	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92358	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92361	02
CADEIRA DIRETOR C/RODIZIO	PRETA		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92503	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116132	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116107	02
BALDE DE LIXO COM PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129643	02

BALDE DE LIXO COM PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129638	02
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA</b>							
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS							
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB							
SETOR: Estar Emergência ++++++OK							
E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
LONGARIA T.CONCHA C/BRAÇOS 3 LUGARES	BEGE			C/BRAÇOS	SES	114472	02
LONGARIA T.CONCHA C/BRAÇOS 3 LUGARES	BEGE			C/BRAÇOS	SES	114769	02
MACA TRANSPOSIÇÃO SPRINT	LARANJA		LINTE	RODIZIO	SES	97789	02
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA</b>							
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS							
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB							
SETOR: Diretoria Administrativa ++++++OK							
E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUs	BRANCO	217401567100301197	YORK	HYEC	SES	129750	02
ARMARIO ALTO FIXO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131985	02
ARMARIO ALTO FIXO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131986	02
GAVETEIRO RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131961	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	Preta		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92370	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	Preta		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92362	02
CADEIRA DIRETOR	Preta		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92500	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116200	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116140	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		FLEXFORM	MODELO L	SES	120354	02
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA</b>							
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS							
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB							
SETOR: Clinico Geral ++++++0k							
E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100300103	YORK	HYEC	SES	126284	02
MACA PARA EXAME	BRANCO		GOIAS	FIXO	SES	103481	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129654	02

BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129653	02
ARMARIO VITRINE	BRANCO			2 PORTAS	SES	101023	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116092	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116128	02
CADEIRA SECRETARIA DODIZIO	PRETA		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92184	02
GAVETEIRO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131970	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120361	02
BIOMBO 2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103126	02
ESCADINHA 2 DEGRAUS	INOX				SES	104426	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Consultório Obstetrícia Ginecológico – Ultrasson++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100300118	YORK	HYEC	SES	126285	02
MACA EXAME GINECOLOGICO	INOX		M.ANDRADE	FIXA	SES	100849	02
BIOMBO 2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103122	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		ART LINE	MODELO L	SES	100356	02
GAVETEIRO RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131969	02
ARMARIO VITRINE	BRANCO			2 PORTAS	SES	101026	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129651	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129652	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116106	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116127	02
ESCADINHA	INOX			2 DEGRAUS	SES	104439	02
FOCO PESCOÇO DE GANSO	BRANCO				SES	100218	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	PRETA		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92181	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Consultório Pediátrico +++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100300477	YORK	HYEC	SES	126288	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

MACA PARA EXAME	BRANCA			FIXA	SES	109482	02
ARMARIO VITRINE	BRANCO			2 PORTAS	SES	101017	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX			FIXO	SES	129649	02
CADEIRA SECRETARIA C/RODIZIO	Preta		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	116168	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116098	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	92180	02
ESCADINHA	INOX			2 DEGRAUS	SES	104429	02
MESA RETANGULAR FIXA	CINZA		ART LINE	S/GAVETAS	SES	120338	02
GAVETEIRO RODIZIO	CINXA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131987	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Sala de Laudos ++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217101934100600367	YORK	HYEC	SES	126289	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	Preta		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92177	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	Preta		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92168	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129646	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL	1 CORPO	SES	105887	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL	1 CORPO	SES	105898	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL	1 CORPO	SES	105889	02
SETOR: Recepção/Espera/Laudos					SES		02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116175	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116179	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116124	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116095	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: ECG – Eletrocardiograma +++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100300766	YORK	HYEC	SES	129766	02
MACA PARA EXAME	BRANCA			FIXA	SES	109483	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

BALDE PARA LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129765	02
ESCADINHA	INOX			2 DEGRAUS	SES	104469	02
MESA CABECEIRA 1 PORTA/1 GAVETA	BRANCA		ROTAL	RODIZIO	SES	104988	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: C.P.D. Financeiro ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501428100600056	YORK	HYEC	SES	126925	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120351	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120344	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131965	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131966	02
CADEIRA SECRETARIA C/RODIZIO	Preta		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92190	02
CADEIRA SECRETARIA C/RODIZIO	Preta		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92172	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	Preta		FLEXFORMA	S/BRAÇOS	SES	92363	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	Preta		FLEXFORMA	S/BRAÇOS	SES	92373	02
BALDE P/LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129772	02
IMPRESSORA MATRICIAL OKI 621	CINZA		MICROLINE	132 COLUNAS	SES	127747	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Recursos Humanos RH ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301622100300589	YORK	HYEC	SES	126294	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131968	02
GAVETEIRO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131967	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120360	02
CADEIRA SECRETARIA	Preta		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92371	02
CADEIRA SECRETARIA	Preta		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92372	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	Preta		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92163	02
BALDE P/LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129773	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Recepção 1 ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
CADEIRA SECRETARIA C/RODIZIO	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92173	02
CADEIRA SECRETARIA C/RODIZIO	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92182	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129639	02
LONGARINA CONCHOA FIXA	BEGE			C/3 LUGARES	SES	114764	02
LONGARINA CONCHOA FIXA	BEGE			C/3 LUGARES	SES	114760	02
LONGARINA CONCHOA FIXA	BEGE			C/3 LUGARES	SES	114771	02
LONGARINA CONCHOA FIXA	BEGE			C/3 LUGARES	SES	114762	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116123	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116142	02
CADEIRA DE RODAS	BRANCA			RODIZIO	SES	100715	02
MACA DE TRANSPOSIÇÃO SPLIT	LARANJA		LINET	RODIZIO	SES	97936	02
BALDE LIXO C/PEDAL (BANHEIRO)	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129630	02
BALDE LIXO C/PEDAL (BANHEIRO)	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129637	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Faturamento ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100301749	YORK	HYEC	SES	126292	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131958	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131957	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		ART LIME	FORMATO L	SES	120350	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92355	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92360	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	PRETA		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92178	02
BALDE P/LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129656	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

H HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB

SETOR: Tesouraria ++++++ OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100301218	YORK	HYEC	SES	126291	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131959	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131960	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	120331	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92365	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	PRETA		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92176	02
MESA ESTAÇÃO TRABAHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120348	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129657	02

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB

SETOR: Estar Administração ++++++ OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131956	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120340	02
CADEIRA SECRETARIA C/RODIZIO	PRETA		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES		02
LONGARIA TIPO CONCHA	BEGE			3 LUGARES	SES	114768	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116116	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116078	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116094	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116198	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116090	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116178	02
Banheiros							
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129640	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	126941	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129642	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

Copa							
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116087	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116084	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116143	02
MESA RETANGULAR	GRANITO			MARMORE	SES	117765	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Diretoria Geral++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100301143	YORK	HYEC	SES	126296	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131953	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131954	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131955	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	Preta		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92357	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	Preta		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92354	02
CADEIRA DIRETOR C/RODIZIO	Preta		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92501	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129644	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129659	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116190	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116133	02
MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120353	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
H HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Inalação++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100301090	YORK	HYEC	SES	126279	02
ARMARIO VITRINE	BRANCO			2 PORTAS	SES	101027	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110906	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110868	02
LONGARIA CONCHA	BEGE			4 LUGARES	SES	114877	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129666	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**PROCESSO N° 040718516**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EDITAL N° 008/2018**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB							
SETOR: D M L – Térreo +++++++OK							
E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
CARRO LIMPEZA COMPLETO	INOX		ROTAL	RODIZIO	SES	103311	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129664	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129665	02
CARRO DE LIMPEZA EM PLIPROPILENO	AZUL/VERM			RODIZIO	SES	129771	02
CARRO DE LIMPEZA EM PLIPROPILENO	AZUL/VERM			RODIZIO	SES	129769	02
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB							
SETOR: Secretaria++++++OK							
E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100301217	YORK	HYEC	SES	126293	02
MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120355	02
MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120359	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131950	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131951	02
GAVETEIRO RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131952	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	Preta		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92364	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	Preta		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92359	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	Preta		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92368	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	Preta		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92369	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	Preta		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92161	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	Preta		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	92189	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129658	02
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB							
SETOR: Estar – Observação +++++OK							



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
TV 26 POLEGATAS	PRETA	012AZAL308	LG	LCD	SES	121986	02
LONGARINA CONCHA	BEGE			3 LUGARES	SES	114761	02
LONGARINA CONCHA	BEGE			3 LUGARES	SES	114763	02
LONGARINA CONCHA	BEGE			3 LUGARES	SES	114759	02
BALDE LIXO C/PEDAL (BANHEIRO)	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129777	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO			1 MODULO	SES	103986	02
ARMARIO VITRINE	BRANCO			2 PORTAS	SES	101018	02
CARRO AUXILIAR RETANGULAR	INOX			RODIZIO	SES	109334	02
CARRO TRANSPORTE TORPEDO	CINZA			RODIZIO	SES	101018	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Recepção II ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
MACA TRANSPORTE C/GRADE PROTEÇÃO	INOX		ROTAL	RODIZIO	SES	104617	02
MACA TRANSPORTE C/GRADE PROTEÇÃO	INOX		ROTAL	RODIZIO	SES	104620	02
MACA TRANSPORTE C/GRADE PROTEÇÃO	INOX		ROTAL	RODIZIO	SES	104618	02
MACA TRANSPORTE C/GRADE PROTEÇÃO	INOX		ROTAL	RODIZIO	SES	104619	02
MACA DE TRANSPOSIÇÃO SPRINT	LARANJA		LINET	RODIZIO	SES	97790	02
MACA DE TRANSPOSIÇÃO SPRINT	LARANJA		LINET	RODIZIO	SES	97791	02
LONGARINA CONCHA	BEGE			4 LUGARES	SES	114880	02
LONGARINA CONCHA	BEGE			4 LUGARES	SES	114878	02
LONGARINA CONCHA	BEGE			3 LUGARES	SES	114770	02
LONGARINA CONCHA	BEGE			3 LUGARES	SES	114766	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	PRETA		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	116185	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	PRETA		FLEXFORM	C/BRAÇOS	SES	116196	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92183	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92157	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92171	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129655	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129648	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129647	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

CADEIRA DE RODAS	BRANCA		M.ANDRADE	TUBO/ROD	SES	100713	02
CARRO TRANSPORTE TORPEDO	AMARELO		VONDER	RODIZIO	SES	133385	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Laboratório+++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100300085	YORK	HYEC	SES	129762	02
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100301227	YORK	HYEC	SES	129759	02
MOCHO	BRANCO			FIXO	SES	101570	03
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129763	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129764	02
ESTABILIZADOR ETERNITY	PRETO		FORCE LINE	TENSÃO	SES	132894	03
AUTOCLAVE	BRANCO	SZ1138	FANEM	415	SES	68209	03
ESTUFA DE MESA	BRANO		FANEM	ORION-515	SES	68202	03
BALANÇA DE PRECISÃO	CINZA		OHAUS	2 KG	SES	16462	03
MICROSCOPIO BINOCULAR	BRANCO				SES	132023	03
CONTADOR DE CELULAS	AZUL		BENFER	CC-900	SES	132029	03
GELADEIRA CONTINENTAL	BRANCA		CONTINENTAL	RC-290	SES	129767	03
MOCHO	BRANCO			FIXO	SES	101567	03
ESTABILIZADOR TENSÃO	BRANCO		RAGTEC		SES	132895	03

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Repouso Superior+++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
Repouso Feminino					SES		02
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100301209	YORK	HYEC	SES	133353	02
CAMA SOLTEIRO	VERNIZ			MADEIRA	SES	100436	02
CAMA SOLTEIRO	VERNIZ			MADEIRA	SES	100439	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133377	02
TELEVISOR 26 POLEGADAS	Preta	012AZJT30852	LG	LCD	SES	121888	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

Reposo Masculino							
AR CONDICIONADO 12.000BTUs	BRANCO	217401567100300105	YORK	HYEC	SES	133354	02
CAMA SOLTEIRO	VERNIZ			MADEIRA	SES	100432	02
CAMA SOLTEIRO	VERNIZ			MADEIRA	SES	100431	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133378	02
TELEVISOR 26 POLEGADAS	PRETA	012AZJT30828	LG	LCD	SES	121990	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Sala de Reunião Superior ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501427100500232	YORK	HYEC	SES	133359	02
ESTANTE FIXA	BEGE			7 PRATELEITAS	SES	131148	02
ESTANTE FIXA	BEGE			7 PRATELEITAS	SES	131917	02
MESA RETANGULAR	GRANITO			FIXA/MARMORE	SES	117269	02
MESA RETANGULAR	GRANITO			FIXA/MARMORE	SES	117262	02
MESA RETANGULAR	GRANITO			FIXA/MARMORE	SES	117268	02
MESA RETANGULAR	GRANITO			FIXA/MARMORE	SES	117263	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116161	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116141	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116173	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116147	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116121	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116155	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116099	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116112	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116187	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116172	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116203	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116171	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	135585	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Estar Médico – Vestiário Bloco Cirúrgico +++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100301914	YORK	HYEC	SES	126301	02
GUARDA VOLUME	CINZA		NILKO	6 DICISÓRIOAS	SES	120335	02
GUARDA VOLUME	CINZA		NILKO	6 DICISÓRIOAS	SES	120333	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116156	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116093	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116186	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116150	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116082	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116079	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Refeitório +++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.00BTUs	BRANCO	217501427100500246	YORK	HYEC	SES	126305	02
AR CONDICIONADO SPLIT 18.00BTUs	BRANCO	217501427100500159	YORK	HYEC	SES	126306	02
TV 26 POLEGADAS	PRETA	012AZWS3Y777	LG	LCD	SES	121983	02
BALCÃO CONSERV. ALIMENTOS QUENTES	INOX		ELVI (Serf.Serv)	8DIVIS/4PTS	SES	117032	02
REFRESQUEIRA	BRANCA		BRAS	2 DIVISORIAS	SES	117216	02
MESA RETANGULAR MARMORES	GRANITO			FIXA	SES	117266	02
MESA RETANGULAR MARMORES	GRANITO			FIXA	SES	117261	02
MESA RETANGULAR MARMORES	GRANITO			FIXA	SES	117270	02
MESA RETANGULAR MARMORES	GRANITO			FIXA	SES	117267	02
MESA RETANGULAR MARMORES	GRANITO			FIXA	SES	117264	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116199	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116130	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116205	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116191	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116165	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116192	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116189	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116177	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116194	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116195	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116188	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Refeitório Continuação +++++++Ok**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	MODELO	CONV	TOMB	E.C
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116097	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116174	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116180	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116162	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116167	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116131	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116182	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116101	02
CADEIRA TIPO CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116129	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Central de Material Esterilizado – CME +++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	MODELO	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUs	BRANCO	217601934100600442	YORK	HYEC	SES	129751	02
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501427100500170	YORK	HYEC	SES	129753	02
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217601427100500197	YORK	HYEC	SES	129752	02
AUTOCLAVE HORIZONTAL	INOX	102400014	BAUMER	B-253	SES	97906	02
AUTOCLAVE HORIZONTAL	INOX	102400014	BAUMER	B-253	SES	97907	02
CARRO TRANSPORTE ROUPA LIMPA 2 PTS	INOX		GOIAS	RODIZIO	SES	109249	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129757	02



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR:** Estar Acompanhante Superior ++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 57.000BTUs	BRANCO	7051016111006000081	YORK	HYEC	SES	126333	02
LONGARINA CONCHA	BEGE			3 LUGARES	SES	114765	02
LONGARINA CONCHA	BEGE			4 LUGARES	SES	114876	02
LONGARINA CONCHA	BEGE			4 LUGARES	SES	114879	02
ESTANTE FIXA 1 MODULO	BEGE			8 PRATELEIRAS	SES	131949	02
ESTANTE FIXA 1 MODULO	BEGE			8 PRATELEIRAS	SES	131921	02
TV 26 POLEGADAS	PRETA	12AZBZ30829	LG	LCD	SES	121989	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR:** Repouso Feminino Térreo ++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO 9.000BTUs	BRANCO	217301622100300264	YORK	HYEC	SES	129754	02
GUARDA VOLUME	CINZA		NILKO	6 POTAS	SES	120334	02
CAMA EM MADEIRA	VERNIZ			SOLTEIRO	SES	100437	02
CAMA EM MADEIRA	VERNIZ			SOLTEIRO	SES	100438	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129756	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR:** SAME ++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
ESTANTE DESLIZANTE C/3 MODULOS	BEGE			21 PRATELEIRAS	SES	133386	02
ESTANTE FIXA C/4 MODULOS	BEGE			28 PRATELEIRAS	SES	133387	02
ESTANTE FIXA C/4 MODULOS	BEGE			28 PRATELEIRAS	SES	133388	02
ESTANTE FIXA	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131924	02
ESTANTE FIXA	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131926	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

ESTANTE FIXA	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131923	02
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB							
SETOR: Depósito Térreo (garagem) +++++++ OK							
E S P E C I F I C A Ç Ã O      C Ô R      S E R I E      FABRICANTE      M O D E L O      C O N V      T O M B      E.C							
AR CONDICIONADO 24.000BTUs	BRANCO	217601368100400147	YORK	HYEC	SES	132898	02
ESTANTE DESLIZANTE C/3 MODULOS	BEGE			21 PRATELEIRAS	SES	133389	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131917	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131918	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131919	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131920	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131921	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131922	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131923	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131924	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131925	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131926	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131927	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131928	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131929	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131930	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131931	02
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB							
SETOR: Costura Área Limpa +++++++ OK							
E S P E C I F I C A Ç Ã O      C Ô R      S E R I E      FABRICANTE      M O D E L O      C O N V      T O M B      E.C							
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501426100560017	YORK	HYEC	SES	129794	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131944	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131945	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131933	02
Armazenamento Área Limpa					SES		02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

DISTRIBUIÇÃO					SES		02
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501426100560028	YORK	HYEC	SES	129795	02
ESTANTE FIXA C/ 3 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131146	02
ESTANTE FIXA C/ 3 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131147	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**  
**LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS**  
**HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: ALMOXARIFADO- Controle-Distribuição-Alimentos-Sameantes++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100348	YORK	HYEC	SES	129749	02
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100342	YORK	HYEC	SES	129748	02
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100588	YORK	HYEC	SES	129778	02
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100196	YORK	HYEC	SES	129800	02
ESTANTE FIXA C/1MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131932	02
ESTANTE FIXA C/1MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131934	02
ESTANTE FIXA C/1MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131935	02
ESTANTE FIXA C/1MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131936	02
ESTANTE FIXA C/1MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131937	02
ESTANTE FIXA C/1MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131938	02
ESTANTE FIXA C/1MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131939	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132853	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132854	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132855	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132856	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132857	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132858	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132859	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132860	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**  
**LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS**  
**HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ – PB**

**SETOR: Continuação Almoxarifado- Controle-Distribuição-Alimentos-Sameantes**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
---------------------------	-------	-----------	------------	-------------	------	------	-----

CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132861	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132862	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132863	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132864	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132865	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132866	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132867	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132868	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132869	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132870	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132871	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132872	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132873	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132874	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132875	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132876	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132877	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132878	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132879	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132880	02

**SECRETA RIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ – PB**

**SETOR: Continuação Almoxarifado- Controle-Distribuição-Alimentos-Sameantes**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132881	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132882	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132883	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132884	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132885	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132886	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132887	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132888	02

CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132889	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132890	02
CADEIRA SIMPLES EM POLIPROPILENO FIXA	BEGE		MODERNA	S/BRAÇOS	SES	132891	02
EXAUSTOR P/COZINHA INDUSTRIAL	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132018	02
EXAUSTOR P/COZINHA INDUSTRIAL	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132019	02
EXAUSTOR P/COZINHA INDUSTRIAL	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132020	02
EXAUSTOR P/COZINHA INDUSTRIAL	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	117065	02
EXAUSTOR DE PASSAGEM	CINZA		QUALITAS	ET-400T6	SES	132021	02
SUPORTE BRAÇADEIRA	BRANCO			FIXO	SES	103135	02
SUPORTE BRAÇADEIRA	BRANCO			FIXO	SES	103164	02
SUPORTE BRAÇADEIRA	BRANCO			FIXO	SES	103165	02
CAPELA	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	117052	02
CAPELA	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	118053	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ – PB**

SETOR: Continuação Almoxarifado- Controle-Distribuição-Alimentos-Sameantes++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110846	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110860	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110842	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110852	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	100871	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110884	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110866	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110855	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110863	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110865	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110853	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110902	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110843	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110840	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110908	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110892	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110896	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110844	02
SUPORTE DE SORO	INOX			C/RODIZIO	SES	110904	02
MESA DE REFEIÇÃO	BRANCO		GOIAS	C/RODIZIO	SES	132017	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Continuação Almoxarifado- Controle-Distribuição-Alimentos-Sameantes++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103136	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103135	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103102	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103124	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103106	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103125	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103116	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103109	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103108	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103097	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103131	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103123	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103100	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103101	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103114	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103115	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103110	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103112	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103111	02
BIOMBO COM 02 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103120	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

SETOR: Continuação Almoxarifado- Controle-Distribuição-Alimentos-Sameantes++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104443	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104416	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104430	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104445	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104422	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104441	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104442	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104428	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104451	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104415	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104399	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104457	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104400	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104457	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104447	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104411	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104436	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104432	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104421	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104392	02

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB

SETOR: Continuação Almoxarifado- Controle-Distribuição-Alimentos-Sameantes++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104454	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104448	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104397	02
ESCADINHA	INOX			C/2DEGRAUS	SES	104418	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105723	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105708	02

MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105735	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105743	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105728	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105727	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105710	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105730	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105695	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105738	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105729	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105751	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105723	02
MESA CABECEIRA C/MESA REFEIÇÃO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	105739	02
MESA CABECEIRA C/1 PORTA 1 GAVETA	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	104957	02
MESA CABECEIRA C/1 PORTA 1 GAVETA	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	104959	02
MESA CABECEIRA C/1 PORTA 1 GAVETA	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	104960	02

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
 LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
 HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB

SETOR: Continuação Almoxarifado- Controle-Distribuição-Alimentos-Sameantes++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	MODELO	CONV	TOMB	E.C
PIA	INOX			50X50	SES	117100	02
PIA	INOX			50X50	SES	117101	02
CADEIRA SECRETARIA S/BRAÇOS	PRETO		FLEXFORM	RODIZIO	SES	92502	02
CADEIRA DIRETOR C/BRAÇOS	PRETO		FLEXFORM	RODIZIO	SES	92166	02
APARELHO FITOTERAPIA	AZUL		FANEM	006F	SES	22657	03
MESA AUXILIAR RETANGULAR	INOX			RODIZIO	SES	109328	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	133392	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	133393	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	133394	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	133399	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132000	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132001	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132002	02

PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132003	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132004	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132005	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132006	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132007	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132008	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132006	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Continuação Almoxarifado- Controle-Distribuição-Alimentos-Sameantes++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	MODELO	CONV	TOMB	E.C
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132007	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132008	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132009	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132010	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132011	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132012	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132013	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132014	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132015	02
PRATELEIRAS DE FIXAÇÃO	INOX		SOLINOX	PAREDE	SES	132016	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: ALMOXARIFADO Pátio ++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	MODELO	CONV	TOMB	E.C
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	2090259991	LINET	1SNT7045-17	SES	94104	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	2090262773	LINET	1SNT7045-17	SES	94088	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	2090261833	LINET	1SNT7045-17	SES	94139	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	1090261821	LINET	1SNT7045-17	SES	94148	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	2090259243	LINET	1SNT7045-17	SES	94154	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	2090259084	LINET	1SNT7045-17	SES	94127	02



GOVERNO  
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO N° 040718516

EDITAL N° 008/2018

CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	2090261878	LINET	1SNT7045-17	SES	94146	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	2090259195	LINET	1SNT7045-17	SES	94131	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	2090262775	LINET	1SNT7045-17	SES	94112	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	2090259136	LINET	1SNT7045-17	SES	94414	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	2090259122	LINET	1SNT7045-17	SES	94117	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA		STRICK	FL 28C	SES	96668	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA		STRICK	FL 28C	SES	96661	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA		STRICK	FL 28C	SES	96650	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA		STRICK	FL 28C	SES	96669	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA		STRICK	FL 28C	SES	96664	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA		STRICK	FL 28C	SES	96663	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA		STRICK	FL 28C	SES	96666	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA		STRICK	FL 28C	SES	96662	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA		STRICK	FL 28C	SES	96667	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA		STRICK	FL 28C	SES	96665	02

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB

SETOR: ALMOXARIFADO Pátio ++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	MODELO	CONV	TOMB	E.C
MESA EXAME GINECOLOGICO	INOX			FIXA	SES	100850	02
AUTOCLAVE VERTICAL	INOX		SERCON	HS	SES	97525	02
AUTOCLAVE VERTICAL	INOX		SERCON	HS	SES	97526	02
CAFETEIRA INDUSTRIAL	INOX		SOL. INIX	FIXA	SES	133391	02
FRITADEIRA INDUSTRIAL	INOX		SOL. INIX	FIXA	SES	133390	02
CAMA(MESA) DE PARTO	BRANCA		HOSPMETAL		SES	102125	02
CALDEIRA INDUSTRIAL	INOX		SOL. INOX	REDONDA	SES	120320	02

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB

SETOR: Prescrição Médica ++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	MODELO	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	BRANCO		YORK	HYEC	SES	133358	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	BRANCO	217301567100300057	YORK	HYEC	SES	133357	02
CARRO DE CURATIVOS C/RODIZIO	BRANCO			2 PRATELEIRAS	SES	102535	02
SUPORTE HAMPPER	BRANCO			RODIZIO	SES	101743	02
ARMARIO VITRINE	BRANCO			2 PORTAS	SES	101020	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	123384	02
CADEIRA SECRETARIA C/RODIZIO	Preta		FELXFORM	S/BRAÇOS	SES	92160	02
CADEIRA SECRETARIA C/RODIZIO	Preta		FELXFORM	S/BRAÇOS	SES	92175	02
CADEIRA SECRETARIA C/RODIZIO	Preta		FELXFORM	S/BRAÇOS	SES	92156	02
FOCO PESCOÇO DE GANSO	BRANCO		ROTAL	RODIZIO	SES	100214	02
ASIPRADOR CIRURGICO	BRANCO	RAG-69794	FANEM	089	SES	92995	02
ASIPRADOR CIRURGICO	BRANCO	RAG-69703	FANEM	089	SES	92991	02
CARRO DE EMERGENCIA	BRANCO		LANCO	RODIZIO	SES	101270	02
DESFRIBILADOR	BRANCO	T1OE120454	ZOLL	SERIES	SES	113538	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116187	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116121	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**

**LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS**

**HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Lavanderia área Limpa +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	BRANCO		YORK	HYEC	SES	129788	02
CALANDRA	AZ/CINZA	10220024	CASTANHO	LT-20E	SES	97902	02
SECADORA 50 Kg	INOX	10400373	CASTANHO	LS-50E	SES	113513	02
SECADORA 50 Kg	INOX	10400379	CASTANHO	LS-50E	SES	113512	02
CENTRIFUGA	INOX	10400194	CASTANHO	LS-50	SES	113506	02
CENTRIFUGA	INOX	10400133	CASTANHO	LS-50	SES	113505	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**

**LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS**

**HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Lavanderia Área Suja +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
CARRO TRANSPORTE ROUPA SUJA	INOX		ROTAL	2 TAMPAS	SES	103485	02
CARRO TRANSPORTE ROUPA SUJA	INOX		ROTAL	2 TAMPAS	SES	103478	02

CARRO TRANSPORTE ROUPA SUJA	INOX		ROTAL	2 TAMPAS	SES	103484	02
CARRO TRANSPORTE ROUPA SUJA	INOX		ROTAL	2 TAMPAS	SES	103487	02
CARRO TRANSPORTE ROUPA SUJA	INOX		ROTAL	2 TAMPAS	SES	103483	02
CARRO TRANSPORTE ROUPA SUJA	INOX		ROTAL	2 TAMPAS	SES	103486	02
CARRO PARA LIMPEZA	INOX		ROTAL	RODIZIO	SES	103314	02
CARRO PARA LIMPEZA	INOX		ROTAL	RODIZIO	SES	103317	02
CARRO PARA LIMPEZA	INOX		ROTAL	RODIZIO	SES	103316	02
CARRO PARA LIMPEZA	INOX		ROTAL	RODIZIO	SES	103315	02
CARRO PARA LIMPEZA	INOX		ROTAL	RODIZIO	SES	103313	02
CARRO PARA LIMPEZA	INOX		ROTAL	RODIZIO	SES	103312	02
CARRO TRNASPORTE ROUPA MOLHADA	BRANCO		BRASLIMPA	EM POLIPROPILENO	SES	103362	02
CARRO TRNASPORTE ROUPA MOLHADA	BRANCO		BRASLIMPA	EM POLIPROPILENO	SES	103363	02
CARRO TRANSPORTE ROUPA LIMPA	INOX		GOIAS	2 PORTAS	SES	109244	02
MAQUINA LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL	INOX/AZUL	102704617	CASTANHO	LLS-50	SES	103498	02
MAQUINA LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL	INOX/AZUL	102204312	CASTANHO	LLS-50	SES	97686	02

**SECRETA RIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Posto de Enfermagem Inferior +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	BRANCO	217301622100300296	YORK	HYEC	SES	129786	02
ARMARIO VITRINE	BRANCO			2 PORTAS	SES	101024	02
ARMARIO VITRINE	BRANCO			2 PORTAS	SES	101022	02
SUPORTE HAMPPER	BRANCO			RODIZIO	SES	101739	02
SUPORTE HAMPPER	BRANCO			RODIZIO	SES	101745	02
FOCO PESCOÇO DE GANSO	BRANCO			RODIZIO	SES	100216	02
CARRO PARA CURATIVOS 2 PRATELEIRAS	INOX			RODIZIO	SES	102540	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116139	02
CADEIRA TIPO CONCHA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116149	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	Preta		FLEFORM	S/BRAÇOS	SES	92170	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	Preta		FLEFORM	S/BRAÇOS	SES	92159	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	Preta		FLEFORM	S/BRAÇOS	SES	92188	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

RESPIRADOR CIRURGICO	BRANCO	RAG-69720	FANEM	089	SES	92997	02
RESPIRADOR CIRURGICO	BRANCO	RAG-69706	FANEM	089	SES	92996	02
BALDE LIXO	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129695	02
CARRO EMERGENCIA	CINZA		LANCO	RODIZIO	SES	101272	02
DESFRIBILADOR	CINZA	T1OE120430	ZOLL	SERIES	SES	113537	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Assistência Social++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	BRANCO	217301567100300029	YORK	HYEC	SES	126287	02
MESA RETANGULAR	CINZA		ART LINE	S/GAVETAS	SES	120339	02
BALDE LIXO C/PEDAL	INOX		RAMONTINA	FIXO	SES	129650	02
CADEIRA SECRETARIA FIXA	PRETA		FLEXFORM	S/BRAÇOS	SES	92366	02
CADEIRA CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116183	02
CADEIRA CONCHA FIXA	BEGE			C/BRAÇOS	SES	116100	02
GAVETEIRO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	132022	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Cozinha+ +++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
FORNO HORIZONTAL LTDESCO	INOX		VICTORY	RODIZIO	SES	117079	02
FREEZER HORIZONTAL	INOX		ELGIN	2 PORTAS	SES	117038	02
FREEZER HORIZONTAL	INOX		ELGIN	3 PORTAS	SES	117044	02
CALDEIRA	INOX		SOL. INOX	REDONDA	SES	120321	02
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	INOX	030361	POLI	LS-08	SES	117138	02
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	INOX	001965	POLI	LB-25P	SES	117141	02
FRITADEIRA	INOX		SOL. INOX	FIXO	SES	132899	02
FOGÃO INDUSTRIAL BANCADA	INOX		MASTER FRIO	3 BOCAS	SES	132897	02
COIFA	INOX		SOL. INOX	TETO	SES	117073	02
COIFA	INOX		SOL. INOX	TETO	SES	117074	02
COIFA	INOX		SOL. INOX	TETO	SES	129776	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

FATIADORA ALIMENTOS	INOX	003136	SKIMSEN	OFL-300	SES	117135	02
CAFETEIRA INDUSTRIAL	INOX		CONSERCAF		SES	117144	02
EXAUSTOR DE PASSAGEM	CINZA		QUALITAS	EQ-400TG	SES	129768	02
EXAUSTOR DE PASSAGEM	CINZA		QUALITAS	EQ-400TG	SES	129774	02
PRATELEIRA	INOX		SOL. INIX	3 DIVISORIAS	SES	117083	02
FREEZER VERTICAL	INOX		REVIFRIO	4 PORTAS	SES	127171	02
ESTANTE PAREDE	INOX		SOL. INOX	3 PORTAS	SES	132896	02
ESTANTE PAREDE	INOX		SOL. INOX	3 PORTAS	SES	132830	02
ARMARIO ALTO	INOX		SOL. INOX	2 PORTAS	SES	132221	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Cozinha Continuação.....++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
FORNO VERTICAL	INOX		NETTER	NT-500	SES	117119	02
PRATELEIRA DE PAREDE	INOX		SOL. INOX	1 MODULO	SES	13195	02
PRATELEIRA DE PAREDE	INOX		SOL. INOX	1 MODULO	SES	131994	02
PRATELEIRA DE PAREDE	INOX		SOL. INOX	1 MODULO	SES	131993	02
PRATELEIRA DE PAREDE	INOX		SOL. INOX	1 MODULO	SES	131992	02
PRATELEIRA DE PAREDE	INOX		SOL. INOX	1 MODULO	SES	131991	02
PRATELEIRA DE PAREDE	INOX		SOL. INOX	1 MODULO	SES	131990	02
PRATELEIRA DE PAREDE	INOX		SOL. INOX	1 MODULO	SES	131989	02
PRATELEIRA DE PAREDE	INOX		SOL. INOX	1 MODULO	SES	131996	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120346	02
CAPELA	INOX		SOL. INOX	PAREDE	SES	117068	02
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs	BRANCO	217301567100300534	YORK	HYEC	SES	133363	02
CARRO TRANSPORTE ALIMENTOS	BRANCO		GOIAS	3 PRATELEIRAS	SES	109224	02
CARRO TRANSPORTE ALIMENTOS	BRANCO		GOIAS	3 PRATELEIRAS	SES	109225	02
CARRO TRANSPORTE ALIMENTOS	BRANCO		GOIAS	3 PRATELEIRAS	SES	109222	02
CARRO TRANSPORTE ALIMENTOS	BRANCO		GOIAS	3 PRATELEIRAS	SES	109223	02
BALANÇA ELETRÔNICA	AZUL		MICHELLETE	300KG	SES	133365	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB							
SETOR: ALMOXARIFADO Medicamentos++++++OK							
E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO 18.000BTUs	BRANCO	217501426100500107	YORK	HYEC	SES	129799	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131940	02
ESTANTE FIXA C/1 MODULO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131941	02
ESTANTE FIXA C/2 MODULO	BEGE			14PRATELEIRAS	SES	131942	02
ESTANTE FIXA C/2 MODULO	BEGE			14PRATELEIRAS	SES	131943	02
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA							
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS							
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB							
SETOR: Enfermaria Pediátrica – Superior +++++OK							
E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT	BRANCO	217501427100500093	YORK	HYEC	SES	133352	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259980	LINET	1SNT7045-17	SES	94115	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090261867	LINET	1SNT7045-17	SES	94119	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259124	LINET	1SNT7045-17	SES	94088	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104424	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104462	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104165	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103134	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116115	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116118	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116108	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110879	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110867	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110853	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133375	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133376	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105716	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105749	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105701	02
CADEIRA DE RODAS HIGIÉNICA	BRANCA			BANHO	SES	120322	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

TV 26 POLEGADAS	PRETA	012AZER30820	LG	LCD	SES	121987	02
-----------------	-------	--------------	----	-----	-----	--------	----

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Zeladoria Depósito++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
CARRO CURATIVO	BRANCO		HOSPMETAL	RODIZIO	SES	102537	02
CARRO CURATIVO	BRANCO		HOSPMETAL	RODIZIO	SES	102534	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131980	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131975	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131973	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131978	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131979	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131981	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131971	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131972	02
GAVETEIRO C/RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131974	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL	1 MODULO	SES	105901	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL	1 MODULO	SES	105895	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL	1 MODULO	SES	105890	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL	1 MODULO	SES	105893	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL	1 MODULO	SES	105891	02
NEGATOSCOPIO	BRANCO		ROTAL	1 MODULO	SES	105900	02
MESA ESTAÇÃO TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120342	02
MESA RETANGULAR	CINZA		ARTLINE	S/GAVETAS	SES	120342	02
MESA RETANGULAR	CINZA		ARTLINE	S/GAVETAS	SES	120349	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ – PB**

**SETOR: Zeladoria Depósito++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
MESA RETANGULAR	CINZA		ARTLINE	S/GAVETAS	SES	120375	02
MESA RETANGULAR	CINZA		ARTLINE	S/GAVETAS	SES	120364	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

MESA RETANGULAR	CINZA		ARTLINE	S/GAVETAS	SES	120345	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131998	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131999	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	133397	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	133398	02
RESPIRADOR PULMONAR	BRANCO	13418	MAQUET	SERVO-S	SES		02
RESPIRADOR PULMONAR	BRANCO	13419	MAQUET	SERVO-S	SES		02
RESPIRADOR PULMONAR	BRANCO	13420	MAQUET	SERVO-S	SES		02
RESPIRADOR PULMONAR	BRANCO	13426	MAQUET	SERVO-S	SES		02
RESPIRADOR PULMONAR	BRANCO	13440	MAQUET	SERVO-S	SES		02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**

**LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS**

**HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Enfermaria Clinica Masculina

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501247100500196	YORK	HYEC	SES	133356	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259124	LINET	1SNT7045-17	SES	94088	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259096	LINET	1SNT7045-17	SES	94097	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104405	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104446	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103112	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116202	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116138	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110864	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110869	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133380	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133379	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105747	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105701	02
CADEIRA DE RODAS HIGIENICA	BRANCA			BANHO	SES	120326	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**

**LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS**

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB

SETOR: Enfermaria Clinica Feminia II +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501427100500147	YORK	HYEC	SES	133351	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090261865	LINET	1SNT7045-17	SES	94110	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA		LINET	1SNT7045-17	SES	94102	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259121	LINET	1SNT7045-17	SES	94120	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104452	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104408	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104401	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103119	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116201	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116158	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116096	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110832	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110873	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110879	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133372	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133374	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105742	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105995	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105689	02

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB

SETOR: Enfermaria Obstetra II – Superior +++++++ OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217601437100500100	YORK	HYEC	SES	133350	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090262644	LINET	1SNT7045-17	SES	94096	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090261853	LINET	1SNT7045-17	SES	94092	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104405	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104409	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103098	02

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116081	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116137	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110854	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110882	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133371	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133373	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105741	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105746	02
CADEIRA DE RODAS HIGIÉNICA	BRANCA			BANHO	SES	120327	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Isolamento ++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501437100500178	YORK	HYEC	SES	133355	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259990	LINET	1SNT7045-17	SES	94094	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104403	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103130	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116154	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110874	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133381	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	106700	02
SUPORTE DE HAMPPER	BRANCO			RODIZIO	SES	101741	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133382	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Chefia Enfermagem – CCIN++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501426100500033	YORK	HYEC	SES	129790	02
MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120341	02
MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120363	02
MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO	CINZA		ART LINE	FORMATO L	SES	120357	02

GAVETEIRO COM RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131977	02
GAVETEIRO COM RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131982	02
GAVETEIRO COM RODIZIO	CINZA		ART LINE	5 GAVETAS	SES	131976	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131984	02
ARMARIO ALTO	CINZA		ART LINE	2 PORTAS	SES	131983	02
ESTANTE AÇO	BEGE			7 PRATELEIRAS	SES	131377	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	Preta		FLEFORM	C/BRAÇOS	SES	92164	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	Preta		FLEFORM	C/BRAÇOS	SES	92167	02
CADEIRA SECRETARIA RODIZIO	Preta		FLEFORM	C/BRAÇOS	SES	92185	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129685	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129686	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**

**LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS**

**HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Enfermaria Clinica Feminina II – Inferior +++++++ OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501934100600354	YORK	HYEC	SES	129791	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259977	LINET	1SNT7045-17	SES	94156	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090260000	LINET	1SNT7045-17	SES	94091	02
CAMA FAWLER ADULTO		20090262637	LINET	1SNT7045-17	SES	94161	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104456	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104453	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104440	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103107	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116083	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116115	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116110	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110880	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110895	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110831	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129687	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129688	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105712	02

MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105724	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105705	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Isolamento - Inferior

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217301567100302051	YORK	HYEC	SES	129789	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090262645	LINET	1SNT7045-17	SES	94095	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104433	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103111	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116146	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110861	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129689	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129692	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105698	02
SUPORTE DE HAMPPER	BRANCO			RODIZIO	SES	101740	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Enfermaria Clinica Feminina – Superior +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217601427100500188	YORK	HYEC	SES	133349	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090261820	LINET	1SNT7045-17	SES	94140	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259196	LINET	1SNT7045-17	SES	94132	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259107	LINET	1SNT7045-17	SES	94089	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104435	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104437	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104459	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103104	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116160	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	116126	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	116109	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110876	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110857	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110843	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133367	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133368	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105709	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	105732	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Enfermagem Obstétrica I – Superior +++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	MODELO	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217601437100500161	YORK	HYEC	SES	133348	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259227	LINET	1SNT7045-17	SES	94124	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259198	LINET	1SNT7045-17	SES	94150	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104410	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104455	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103099	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116085	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116103	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110903	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110862	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133370	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133369	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105744	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105750	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Observação – Pediatria – Térreo +++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÔR	SERIE	FABRICANTE	MODELO	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501426100500046	YORK	HYEC	SES	126277	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259108	LINET	1SNT7045-17	SES	94087	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259229	LINET	1SNT7045-17	SES	94133	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104451	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104400	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103132	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116663	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116102	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110856	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110907	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129670	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129669	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105690	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105716	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Observação Masculina – Térreo +++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100301186	YORK	HYEC	SES	126278	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090262769	LINET	1SNT7045-17	SES	94107	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259072	LINET	1SNT7045-17	SES	94085	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104447	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104457	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103129	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES		02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116105	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116166	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110909	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110891	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129669	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129667	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105737	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105694	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Observação Feminina – Térreo++++++OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501426100600184	YORK	HYEC	SES	126275	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259222	LINET	1SNT7045-17	SES	94113	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259133	LINET	1SNT7045-17	SES	94090	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104428	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104399	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103096	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116145	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116197	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110894	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110890	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129758	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129777	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129775	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105693	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105740	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Repouso Feminino I**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401667100301209	YORK	HYEC	SES	133353	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133371	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Repouso Masculino I**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401667100300166	YORK	HYEC	SES	133354	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	133378	02
-----------------------	------	--	------------	------	-----	--------	----

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Enfermaria Clinica Feminina – Inferior +++++++ OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501426100500178	YORK	HYEC	SES	129788	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259241	LINET	1SNT7045-17	SES	94147	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090262430	LINET	1SNT7045-17	SES	94105	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090261879	LINET	1SNT7045-17	SES	94145	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104425	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104438	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104395	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	109127	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116148	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116117	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116164	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110883	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110897	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110877	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129691	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129690	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105696	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105697	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV		105691	02
CADEIRA DE RODAS HIGIENICA	BRANCO			BANHO	SES	120323	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Enfermaria Cirúrgica Feminina – Inferior +++++++ OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501427100500108	YORK	HYEC	SES	129787	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090260012	LINET	1SNT7045-17	SES	94109	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259973	LINET	1SNT7045-17	SES	94099	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259978	LINET	1SNT7045-17	SES	94125	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104464	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104419	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104419	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103128	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116135	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	132893	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116114	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110848	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110833	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110889	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129693	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129694	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105733	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105720	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105748	02
CADEIRA DE RODAS HIGIENCIA				BANHO	SES	120324	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Repouso Masculino – Inferior +++++++ OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100301218	YORK	HYEC	SES	129785	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129696	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES		02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Repouso Feminino – Inferior +++++++ OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs	BRANCO	217401567100300126	YORK	HYEC	SES	129784	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129699	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

CAMA SOLTEITO	MADEIRA				SES	100433	02
---------------	---------	--	--	--	-----	--------	----

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Enfermaria Clinica Masculina I – Inferior +++++++ OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501427100500095	YORK	HYEC	SES	129782	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090261828	LINET	1SNT7045-17	SES	94144	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259214	LINET	1SNT7045-17	SES	94125	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259134			SES	94093	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104398	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104423	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104391	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103112	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116086	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116084	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116144	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110824	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110886	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110897	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129700	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129741	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105702	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105736	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105692	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Enfermaria Clinica Masculina II – Inferior +++++++ OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217501427100500286	YORK	HYEC	SES	129780	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259094	LINET	1SNT7045-17	SES	941103	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259989	LINET	1SNT7045-17	SES	94153	02



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° 040718516**

**EDITAL N° 008/2018**

CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259096	LINET	1SNT7045-17	SES	941097	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104403	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104404	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES		02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103105	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116089	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116139	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116159	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110836	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110893	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110885	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129746	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129747	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105699	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105715	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105714	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

SETOR: Enfermaria Cirúrgica Feminina II - Inferior +++++++ OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217601427100500171	YORK	HYEC	SES	129783	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259144	LINET	1SNT7045-17	SES	94138	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259135	LINET	1SNT7045-17	SES	94106	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259206	LINET	1SNT7045-17	SES	94108	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104402	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104403	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104450	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103117	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116204	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116136	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116134	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110855	02

SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110850	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110883	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129697	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129698	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105722	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105726	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105734	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS  
HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB**

**SETOR: Enfermaria Cirúrgica Masculina II – Inferior +++++++ OK**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217601427100500155	YORK	HYEC	SES	129781	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259101	LINET	1SNT7045-17	SES	94149	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090261825	LINET	1SNT7045-17	SES	94141	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090269238	LINET	1SNT7045-17	SES	94142	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104393	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104394	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104558	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	109133	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116119	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116113	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116170	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110300	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110841	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110851	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129742	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129743	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105717	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105718	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105713	02

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
LEVANTAMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTOS**



GOVERNO  
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO N° 040718516

EDITAL N° 008/2018

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ - PB

SETOR: Enfermaria Cirúrgica Masculina – Inferior +++++++OK

E S P E C I F I C A Ç Ã O	C Ô R	S E R I E	FABRICANTE	M O D E L O	CONV	TOMB	E.C
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	BRANCO	217601427100500317	YORK	HYEC	SES	129779	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259089	LINET	1SNT7045-17	SES	94155	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259225	LINET	1SNT7045-17	SES	94118	02
CAMA FAWLER ADULTO	BRANCA	20090259200	LINET	1SNT7045-17	SES	131997	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104396	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104434	02
ESCADINHA C/2 DEGRAUS	INOX				SES	104417	02
BIOMBO C/2 MODULOS	INOX			FIXO/ROD	SES	103103	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116125	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116104	02
CADEIRA TIPO CONCHA C/BRAÇOS	BEGE			FIXA	SES	116151	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110847	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110888	02
SUPORTE DE SORO C/RODIZIO	INOX				SES	110835	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129745	02
BALDE DE LIXO C/PEDAL	INOX		TRAMONTINA	FIXO	SES	129744	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105721	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	105725	02
MESA DE CABECEIRA C/SUP P/REFEIÇÃO	BRANCA		ROTAL	1PT/1GAV	SES	125704	02

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO.**

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O , QUE VISA O  
GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL DE AÇÕES E SERVIÇOS EM  
SAÚDE NO HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO  
GOUVEIA – HDAHG, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.**

O ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, situada na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, doravante denominada simplesmente “SECRETARIA”, CNPJ/MF N.º 08.778.268/0001-60, neste ato representada por sua Secretária CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 680.075.674-68, RG n° 2800165 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a) , neste ato denominada CONTRATADA, considerando tudo que consta no Processo Administrativo n° 040718516/2018/SES/PB, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 9.637/98, Lei Federal nº. 8.080/90, Decreto Federal nº. 6.170/07, Lei Estadual nº. 9.454/11, e no que couber as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os preceitos de direito público, pelas disposições do Projeto Básico, Edital e anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.0.** O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO visa ao gerenciamento institucional, operacionalização e execução das ações e serviços em saúde no **HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG**, localizado no Município de Taperoá, Estado da Paraíba, segundo as normas do Projeto Básico, Proposta Técnica da Organização Social vencedora e demais anexos que são partes integrantes deste instrumento;

**1.1.** Oferecer ações e serviços de saúde aos usuários em condições agudas e eletivas que requeiram atendimento em média complexidade, ambulatorial e hospitalar, consolidando o papel da instituição como referência estadual na atenção hospitalar de média complexidade em ambulatório de urgência clínica e de ortopedia, cirurgia eletiva, Unidade de retaguarda à UNACON de Patos (Hospital do Bem), para cuidados paliativos de usuários da região e regiões contíguas,

nas respectivas especialidades, com atendimento em regime de internação de forma regular e horizontalizada, contando com plantão físico 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, sendo de sua responsabilidade manter os atendimentos de forma ágil durante as 24 (vinte e quatro) horas, ainda que em regime de plantão, nas especialidades e suporte técnico, conforme definido no **ANEXO I –Informações gerais e descrição dos serviços assistenciais propostos para o HDAHGdo projeto básico constante do edital de chamamento público;**

**1.2.** Ofertar Ofertar ações e serviços de saúde à população de forma universal, equânime e gratuita, seguindo os preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no Art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I do Art. 4º da Constituição Estadual, no Art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; da Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), revogada pela Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; da Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, revogada pela Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; da Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), revogada pela Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de julho de 2017; RDC /ANVISA nº 220, de 21 de setembro de 2004; da RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.0.** São Cláusulas obrigatórias do presente contrato, independente de transcrição, tendo em vista já constarem do edital e projeto básico;

**2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a:

**2.1.1.** Implantar e manter Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos, conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, devidamente autorizado pelo Órgão Competente, bem como manter o núcleo de engenharia clínica, para o bom desempenho dos equipamentos;

**2.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

**2.1.3.** Arcar com todo e qualquer dano e/ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

**2.1.4.** Garantir, em exercício no HOSPITAL, quadro de recursos humanos qualificado e compatível com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;

**2.1.5.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico

certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no **HOSPITAL**;

**2.1.6.** Cumprir as normas legais municipais, estaduais e federais que tenham ligação direta ou que interfiram na execução dos serviços;

**2.1.7.** Respeitar a legislação ambiental e possuir toda a documentação pertinente exigida para a execução do presente contrato de gestão;

**2.1.8.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados ou contratados, garantindo o percentual mínimo de atendimento previsto em lei, de modo que não ocorram interrupções dos serviços pactuados;

**2.1.9.** Dar ciência imediata e por escrito, à **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços pactuados no presente contrato;

**2.1.10.** Manter-se qualificada como Organização Social durante a vigência deste Contrato de Gestão;

**2.1.11.** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar-se pela gestão administrativa do hospital, incluindo:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade e Segurança do Paciente em Saúde;
- Contabilidade Financeira (incluindo a gestão de recursos, relação de credores e devedores e fluxo de pagamentos);
- Aspectos legais e jurídicos;
- Governança;
- Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento e manutenção das instalações prediais e equipamentos (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Gerenciamento da informação, inclusive automatizada;
- Projetos de sustentabilidade;
- Patrimônio;
- Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde;
- Atendimento ao usuário;
- Telefonia;
- Publicidade;
- Climatização;
- Higienização e limpeza;
- Vigilância eletrônica.

- 2.1.12.** Assumir total responsabilidade por eventuais inconformidades na execução dos investimentos e serviços no âmbito do Contrato, bem como pela inobservância das especificações técnicas mínimas e dos Indicadores de Desempenho nele estabelecidos;
- 2.1.13.** Cumprir o cronograma para o fornecimento dos serviços, após o início da operação da Unidade Hospitalar, conforme estabelecido no Projeto Básico;
- 2.1.14.** Apresentar a documentação de habilitação dos serviços junto ao Ministério da Saúde no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste Contrato;
- 2.1.15.** Realizar serviços necessários à execução do Contrato, por sua conta e risco, com integral atendimento das normas e diretrizes do SUS, da regulamentação da SES/PB, do Plano Diretor de Regionalização do Estado, da Programação Pactuada Integrada, das Metas de Produção Assistencial, dos Indicadores de Qualidade e Desempenho e das demais exigências estabelecidas no Contrato, segundo as melhores práticas e os regulamentos aplicáveis.
- 2.1.16.** A gestão execução dos serviços relacionados a atividade assistencial fim deverá ser realizada diretamente pela Contratada, sendo admitida a execução por terceiros apenas daquelas atividades que exijam conhecimento, qualificação e tecnologia específicos, desde que gerenciadas pela **CONTRATADA**;
- 2.1.17.** A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela execução dos serviços de terceiros realizados no âmbito do presente contrato de gestão, nos termos do inciso anterior;
- 2.1.18.** Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e nas Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do Ministério da Saúde;
- 2.1.19.** Manter atualizado os registros de informações/faturamento, em sistema oficial do Ministério da Saúde, de todos os atendimentos ambulatoriais e hospitalares realizados mensalmente pela **CONTRATADA**, em nome da SES/PB;
- 2.1.20.** Manter o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 2.1.21.** Manter registro dos usuários atendidos contendo no mínimo: nome, RG, número do cartão SUS, endereço completo de sua residência e telefone, por razões de planejamento das atividades assistenciais, bem como para qualquer tipo de atualização feita no sistema, incluindo usuário, local, data e hora das alterações e/ou inclusões, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE**, bem como aos controles interno e externo;
- 2.1.22.** Consolidar a imagem do HOSPITAL como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- 2.1.23.** Observar, durante todo o prazo do contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;
- 2.1.24.** Implantar pesquisa de satisfação com a conclusão do atendimento assistencial;
- 2.1.25.** Exigir e fiscalizar o cumprimento do Artigo 7º, da Portaria nº. 104, de 25/01/2011, do Ministério da Saúde, relativo às notificações compulsórias, devendo propiciar aos médicos os meios necessários para o cumprimento da obrigação contida no referido dispositivo legal;

- 2.1.26.** Adotar práticas de planejamento sistemático mediante instrumentos de programação, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados no HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG, em cumprimento das metas pactuadas, conforme parâmetros dispostos nos Anexos do Projeto Básico;
- 2.1.27.** Aderir e alimentar os sistemas de informação para monitoramento, controle e avaliação a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.28.** Implantar Sistema de Informação/Gestão Hospitalar, bem como dar ao referido sistema toda manutenção e estrutura necessária para a execução e acompanhamento dos serviços pactuados neste contrato;
- 2.1.29.** Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG, através de apresentação regular dos projetos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e predial;
- 2.1.30.** As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e desempenho, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhados em arquivo físico e eletrônico, de acordo com normas, critérios de segurança e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.31.** Havendo interesse em firmar ou aderir a Contratos, Convênios, Termos de Cooperação Técnica e outros instrumentos, a **CONTRATADA** deverá manifestar interesse por escrito, com posterior comunicação, também por escrito, à **CONTRATANTE**, acerca da efetiva celebração dos respectivos instrumentos pelo HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG;
- 2.1.32.** Permitir o livre acesso dos responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato, do Controle Interno/SES e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização;
- 2.1.33.** Atender às solicitações de envio, a qualquer tempo, de documentos contábeis, fiscais, contratos, comprovantes de pagamentos ou de execução despesas relativas aos contratos em vigor, conforme necessidades observadas ou que surjam no processo de análise das prestações de contas;
- 2.1.34.** Elaborar e encaminhar à **CONTRATANTE**, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao trimestre;
- 2.1.35.** Enviar à **CONTRATANTE** todas as informações sobre as atividades assistenciais desenvolvidas no HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG e movimentações dos repasses financeiros recebidos e realizados pela unidade;
- 2.1.36.** Encaminhar à **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.37.** Movimentar os recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva, vinculada(s) ao HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA, de modo a que os repasses transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da

**CONTRATADA;**

**2.1.38.** Publicar, anualmente, os relatórios e demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e os relatórios de execução das metas de produção assistencial e indicadores de qualidade e desempenho presentes no Contrato de Gestão até o dia 30 (trinta) de março do ano subsequente;

**2.1.39.** Elaborar e encaminhar o consolidado anual dos balancetes contábeis do Contrato de Gestão, ao final de cada exercício financeiro, devendo ser apresentado à **CONTRATANTE** até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente;

**2.1.40.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à SES-PB o balanço anual da Instituição, acompanhado de relatório de Auditoria externa, até o dia 20 (vinte) de maio do ano subsequente.

**2.1.41.** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à SES-PB, juntamente com a prestação de contas, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), sob pena de suspensão do repasse de quaisquer parcelas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes;

**2.1.42.** Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital como condição para assinatura do contrato e a continuidade nos repasses financeiros;

**2.1.43.** A **CONTRATADA** fica obrigada a divulgar mensalmente no Portal de Transparência do Governo do Estado da Paraíba informações sobre receitas, despesas e gastos com pessoal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da informação.

**2.1.44.** Manter arquivado, no HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG, todos os demais documentos originais pertinentes ao Contrato de Gestão, em boa ordem e em bom estado de conservação, ficando à disposição da **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Estado;

**2.1.45.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todo o Serviço de Contabilidade no Estado da Paraíba, relativo ao contrato de gestão em comento, bem como a encaminhar de forma regular cópia de todos os documentos, inclusive notas fiscais de qualquer natureza referente ao Hospital, contratos de terceiros, atos convocatórios, termos de referência, entre outros, para que a comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato tenha acesso imediato, em qualquer hora e a qualquer momento, sempre que for solicitado com o objetivo de analisar e auditar;

**2.1.46.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA por rubrica orçamentária e elemento de despesa, de acordo com a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/00;

**2.1.47.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

**2.1.48.** Comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

**2.1.49.** A **CONTRATADA** fica obrigada a encaminhar à SES/PB, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação

técnica e financeira;

**2.1.50.** Ao criar cargos/funções e/ou remanejar funcionários e tratar das respectivas remunerações, de acordo com os pisos salariais das devidas categorias, a **CONTRATADA** fica obrigada a dar ciência da SES/PB, e a garantir que tais atos não impliquem em prejuízo ao atendimento à população, nem às metas pactuadas e que não haja aumento injustificado de custos no valor total mensal contratado. Após tais alterações, no caso de haver diminuição no valor total contratado, tais diferenças deverão ser resarcidas à SES/PB ao final do Contrato, conforme as prestações de contas apresentadas;

**2.1.51.** Deverá designar recursos humanos qualificados em quantidade necessária ao pleno funcionamento do HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG, com habilitação técnica e legal, bem como responsabilizar-se pela qualidade da execução das atividades decorrentes deste contrato;

**2.1.52.** Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional, podendo ser contratados por regime de cooperativa;

**2.1.53.** Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

**2.1.54.** Assegurar, através de treinamento de pessoal interno e externo, que todos os objetivos ora pactuados sejam alcançados;

**2.1.55.** Possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe, podendo esse profissional assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada no Sistema Único de Saúde;

**2.1.56.** Realizar processo seletivo simplificado para contratação de recursos humanos, devendo manter arquivados todos os documentos relativos à seleção no HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA;

**2.1.57.** Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, inclusive, respondendo por despesas decorrentes de decisões judiciais ou extrajudiciais;

**2.1.58.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, incluindo verbas rescisórias dos empregados contratados ao término do contrato de gestão, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à SES/PB;

**2.1.59.** Desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas do Ministério da Saúde – MS, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, bem como implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE;

**2.1.60.** Adotar identificação pessoal (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

**2.1.61.** Utilizar apenas a logomarca do Governo do Estado da Paraíba e da SES/PB em formulários, receituários, material de escritório, uniformes, enxoval, crachás, veículos, sites, etc., devendo o layout ser aprovado previamente pela

SES/PB;

**2.1.62.** Submeter à aprovação prévia da SES/PB e SECOM/PB toda publicidade da Unidade Hospitalar realizada em veículos de mídia e meios de divulgação para o público em geral (televisão, rádio, outdoor, placas, faixas, folhetos, letreiros, dentre outros);

**2.1.63.** Dar destaque APENAS à logomarca do Governo do Estado da Paraíba e da SES/PB em qualquer peça publicitária ou meio de divulgação;

**2.1.64.** A **CONTRATADA** será responsável pelos serviços relativos à comunicação visual do HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG, conforme projeto aprovado pela SES/PB;

**2.1.65.** Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA, através de apresentação regular dos projetos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e predial;

**2.1.66.** Fica facultada à **CONTRATADA** a execução de obras complementares, mediante prévia análise do setor de engenharia da SES/PB e autorização da **CONTRATANTE**, necessárias ao pleno funcionamento, com recursos transferidos pelo contrato de gestão, com monitoramento da Comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização de Contrato;

**2.1.67.** A **CONTRATADA** fica responsável pela realização das adequações estruturais necessárias, conforme projeto básico;

**2.1.68.** Compete à**CONTRATADA** a aquisição de Equipamentos, Instrumentais e Materiais Hospitalares Duráveis, que se fizerem necessários ao pleno funcionamento do HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG, mediante prévia análise do setor de engenharia da SES/PB e autorização da **CONTRATANTE**;

**2.1.69.** A aquisição de EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DURÁVEIS deverão ser realizadas mediante análise e aprovação prévia da Secretaria de Estado da Saúde, a qual autorizará a compra pela Organização Social, com fins de possibilitar o posterior resarcimento;

**2.1.70.** Manter o equipamento em funcionamento pleno, conforme sua capacidade instalada e previsões do projeto básico, garantindo força de trabalho condizente com o dimensionamento proposto em plano de ação e legislação vigente;

**2.1.71.** A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes, serão incorporadas ao patrimônio estadual, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

**2.1.72.** Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Estado da Paraíba, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar à contratante a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

**2.1.73.** Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, ou em caso de rescisão contratual, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme

Termos de Permissão de Uso;

**2.1.74.** Garantir a segurança patrimonial do HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG, bem como a segurança pessoal dos usuários do SUS que estão sob sua responsabilidade e de todos aqueles que nele trabalham;

**2.1.75.** Contratar seguro contra quaisquer sinistros ocorridos na Unidade Hospitalar, além de furto e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, bem como nos casos de transporte de materiais e medicamentos, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência deste contrato;

**2.1.76.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua ocorrência, quaisquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarda;

**2.1.77.** Prestar manutenção preventiva de forma contínua ao imóvel e aos equipamentos utilizados, incluindo a reposição de peças, quando necessário. As obras de ampliação do HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG serão discutidas com a SES/PB, cabendo à **CONTRATADA** as obras de manutenção/adequações, todas sob a prévia anuência da SES/PB, à exceção das de cunho emergenciais;

**2.1.78.** Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no inventário, que deverão definir as responsabilidades da **CONTRATADA** e que declara recebê-los no ato de assinatura do presente contrato, até sua restituição ao Poder Público;

**2.1.79.** A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Estadual nº. 9.454/11, devendo ser realizada no ato da assinatura deste instrumento;

**2.1.80.** Caberá à **CONTRATADA** auditar/conferir o inventário, anexo a este Contrato, apresentado pela **CONTRATANTE**, devendo se manifestar no caso de qualquer alteração identificada;

**2.2.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**2.2.1.** Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física e recursos financeiros para a organização e gerenciamento da Unidade Administrativa do HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG;

**2.2.2.** Prover à **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar os orçamentos dos exercícios subsequentes, de acordo com o sistema de repasse previsto;

**2.2.3.** Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

**2.2.4.** Especificar o programa de trabalho proposto para a Organização Social, estipulando as metas a serem atingidas os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

**2.2.5.** Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, observando-se o desenvolvimento e o cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários no HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG;

**2.2.6.** Acompanhar, constantemente, as aquisições de bens permanentes e serviços, bem como obras realizadas pela **CONTRATADA**;

**2.2.7.** Relacionar as dependências de instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão dados em permissão de uso para a execução dos serviços, com a indicação de seu estado de conservação;

**2.2.8.** Solicitar à**CONTRATADA** substituição de qualquer produto, material, recursos ou equipamentos, cujo uso considere inadequado e/ou prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

**2.2.9.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**2.2.10.** Efetuar o controle de qualidade por meio do acompanhamento da pesquisa de satisfação do usuário realizada pela Organização Social, bem como por meio do acompanhamento dos registros de ocorrências da Ouvidoria da SES-PB;

**2.2.11.** Regularizar o número de leitos existentes e que porventura não estejam corretamente regularizados junto aos órgãos competentes e ao SUS com o apoio da **CONTRATADA**;

**2.2.12.** A **CONTRATANTE** adotará práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, conforme art. 14, da Lei nº. 9.454/2011;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.0.** A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação no interesse de ambas as partes, mediante verificação do cumprimento dos indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação objetiva da qualidade e do desempenho, e autorizada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, conforme faculta o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e desde que confirmada a disponibilidade orçamentária e a consecução dos objetivos propostos pela organização social;

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**4.0.** O Plano de Trabalho/Projeto Básico do Contrato de Gestão poderá ser anualmente alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativa por escrito, contendo: a declaração de interesse de ambas as partes e a autorização do(a) Secretário(a) de Estado da Saúde da Paraíba;

**4.1.** Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações contratuais, desde que devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**, e anterior ao término da vigência;

**4.2.** As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público, o objeto do presente contrato, além de devidamente observadas as hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.0.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas da **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social;

**5.1.** Para a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA**, os recursos relativos ao custeio da unidade hospitalar, no prazo e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos, vinculando-se os repasses financeiros que forem realizados pelo Estado ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;

**5.2.** Na fase operacional do HDAHG, o valor relativo a eventuais investimentos na Unidade de Saúde realizados pela OS - HDAHG serão resarcidos após o final do exercício financeiro, mediante apresentação à SES/PB do relatório de prestação de contas acompanhado devidamente de todas as notas fiscais, no montante até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**5.3.** O valor a ser repassado à **CONTRATADA**, para o custeio da unidade hospitalar, será de R\$ \_\_\_\_\_, divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_, respeitando o Cronograma de Desembolso Financeiro descrito no projeto básico, devendo o primeiro repasse ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação do contrato e os demais até o 30º (trigésimo) dia dos meses subsequentes;

**5.4.** A **CONTRATANTE** poderá alterar o cronograma de repasses acima mencionado, mediante concordância da **CONTRATADA**, caso haja mudança de procedimentos administrativos internos e/ou exigências dos órgãos de controle para a aprovação das despesas, cronograma orçamentário da SES e outros que porventura julgar conveniente;

**5.5.** A **CONTRATADA** deverá instituir reserva para **provisionamento** de despesas, destinada ao pagamento de rescisões trabalhistas judiciais e/ou extrajudiciais, bem como para pagamento de férias e 13º (décimo terceiro) salários, em conta específica;

**5.6.** A **CONTRATADA** deverá instituir fundo de reserva para arcar com os custos de condenações judiciais, constituído com recursos oriundos dos repasses feitos pelo **CONTRATANTE**, no montante de 1% (um por cento) do valor mensal repassado, que deverá ser depositado em conta específica, só podendo ser movimentada com prévia autorização do **CONTRATANTE**;

**5.7.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	RESERVA	RECURSO
	3390.39	110		TESOURO ESTADUAL
	3390.39	160		RECURSO MINISTERIAL
	3390.39	179		FUNCEP

**5.8.** Os recursos financeiros destinados pela Organização Social para o pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, não poderão ultrapassar o percentual de 2% (dois por cento) do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e sua prestação de contas somente será aprovada se as mesmas estiverem devidamente discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas, de acordo com a planilha constante do projeto básico. A Organização Social deverá constituir conta específica para movimentação e pagamento de tais despesas;

**5.9.** Mensalmente a **CONTRATADA** deverá apresentar anexa à prestação de contas a documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, a qual deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o **CONTRATANTE** e outros entes, bem como o provisionamento obrigatório e dos processos rescisórios, através de extrato da conta específica;

**5.10.** O componente variável do Contrato de Gestão corresponde a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, e seu repasse está condicionado à apuração das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho acordadas. Considerando-se apenas o componente variável, às Metas de Produção Assistencial estão vinculados 50% (cinquenta por cento) dos recursos do repasse variável, ficando os 50% (cinquenta por cento) restantes associados ao cumprimento aos Indicadores de Qualidade e Desempenho. O acompanhamento das metas e indicadores será feito MENSALMENTE, a partir dos relatórios de atividades enviados para os responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Em caso de não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas ocorrerão os descontos financeiros, os quais serão feitos a partir da apuração TRIMESTRAL dos indicadores pactuados. Tais descontos irão incidir sobre o primeiro repasse financeiro à **CONTRATADA** posterior à avaliação, considerando o montante somatório dos descontos pertinentes apurados para o período;

**5.11.** Recolher no ato do pagamento, o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) do valor total da parcela, para implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender/PB, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº. 10.128, de 23/10/2013.

**5.12.** A **CONTRATADA** deverá organizar a execução dos recursos repassados em contas diferentes para custeio, provisionamentos, investimento e despesas administrativas, conforme quadro abaixo:

	<b>CONTAS</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
	<b>Conta do crédito</b>	<b>Em instituição específica definida pelo Governo do Estado.</b>
	<b>Conta de custeio</b>	
	<b>Conta de provisionamento de verbas rescisórias</b>	
	<b>Conta de provisionamento para ações trabalhistas</b>	
	<b>Conta de despesas administrativas</b>	<b>Caso a OS tenha mais de um contrato de gestão com a SE, as despesas administrativas deverão ser executadas em uma conta exclusiva para esta finalidade.</b>
	<b>Conta de investimento</b>	<b>Quando houver repasse ou resarcimento de recursos de investimento</b>

**5.13.**Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do presente contrato, poderá **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva do custo para consecução do objeto contratual, devendo ser requerido expressamente, devidamente acompanhado da documentação comprobatória.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS DE PESSOAL E DE TERCEIROS**

**6.0.** A contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o projeto básico e deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados; obedecer às normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE especialmente as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32); obedecer as Resoluções dos Conselhos Profissionais e desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

**7.0.** Não transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato a terceiros, salvo as hipóteses previstas no item **2.1.16**, e não se eximir de suas responsabilidades e obrigações decorrentes deste contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS**

**8.0.** Os bens móveis ou imóveis referentes ao HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente instrumento;

**8.1.** A **CONTRATADA** receberá através de seu preposto, os bens móveis e o imóvel, na forma dos Termos da Permissão de Uso, de forma idêntica, irá devolvê-los no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

**8.2.** Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado da Paraíba, após prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**8.3.** A **CONTRATADA** deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público;

**8.4.** A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;

**8.5.** A **CONTRATANTE** deverá acompanhar mensalmente todas as aquisições de bens efetuadas pela **CONTRATADA** e lançar os novos bens no Sistema de Gestão de Patrimônio;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS**

**9.0.** A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste contrato e seus anexos que integram este instrumento;

**9.1.** A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

**9.2.** A **CONTRATADA** deverá estipular os limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza a serem pagas aos dirigentes e empregados contratados pela organização social, como também dos cargos de gerenciamento e direção da unidade hospitalar, obedecerá o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

**9.3.** É possível a cessão de servidores do Estado para exercerem suas atividades à disposição da **CONTRATADA**, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº. 9.454/2011;

**9.4.** O desempenho de atividades dos servidores públicos cedidos à **CONTRATADA** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza;

**9.5.** A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá ceder integralmente a qualquer instituição pública ou privada seus empregados, bem como os servidores efetivos que estiverem cedidos, e que são remunerados à conta deste instrumento;

**9.6.** A capacitação dos servidores cedidos à **CONTRATADA** será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais;

**9.7.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer remuneração complementar ao salário dos servidores cedidos;

**9.8.** A **CONTRATADA** deverá dar ampla publicidade, por intermédio de veículos de mídia local ou regional ou anuncio no site na internet, dos processos de seleção de profissionais para desempenho de funções no HOSPITAL DISTRITAL DR. ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA – HDAHG, efetuando seleção pública de acordo com a legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**10.0.** A **CONTRATANTE** é responsável pelo monitoramento, controle e avaliação, e instituirá a Comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato para esse fim, por meio de Portarias do(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, envolvendo todas as áreas correlacionadas;

**10.1.** A Comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato terá como finalidade principal, monitorar, controlar e avaliar o Contrato de Gestão da Organização Social, durante o período de execução do contrato, bem como, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias, bem como emitir os relatórios técnicos sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Titular da respectiva Pasta e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro, nos termos do art. 19, da Lei Estadual nº. 9.454/2011;

**10.2.** A **CONTRATANTE** poderá requerer a apresentação pela **CONTRATADA** a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

**10.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios;

**10.4.** Os responsáveis pelo monitoramento, controle e avaliação deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência imediatamente o(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, para as providências cabíveis junto aos demais órgãos, de acordo com o disposto no art. 20, da Lei nº. 9.454/2011;

**10.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar informações aos responsáveis pelo monitoramento, controle e avaliação, comprovando o cumprimento das obrigações contratuais no que se refere à publicação de normas no Diário Oficial do Estado da Paraíba; Seguro de Incêndio; Documentação Fiscal e Termo de Doação de bens, equipamentos e materiais duráveis; a produção hospitalar e ambulatorial; certidões negativas; documentos e comprovações de execuções econômico financeiras; indicadores de resultado e desempenho; e solicitações de repasses, nos prazos

estipulados pela SES/PB, sob pena, em caso de descumprimento, de serem aplicadas as sanções e punições previstas no presente Contrato de Gestão;

**10.6.** A **CONTRATADA** deverá atender ao quadro resumo das informações de monitoramento, avaliação e prestação de contas do contrato de gestão descrito no projeto básico constante do Chamamento Público nº. 008/2018, sob pena, em caso de descumprimento, de serem aplicadas as sanções e punições previstas no presente Contrato de Gestão;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.0.** A Prestação de Contas, a ser apresentada mensal e trimestralmente ou a qualquer tempo, conforme recomenda o interesse público, e em conformidade com o Manual de Análise de Prestação de Contas de Contratos de Gestão Operacionalizados por Organizações Sociais, elaborado pela CGE-PB, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados;

**11.1.** A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação e/ou documentação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas;

**11.2.** A prestação de contas deverá ser elaborada com base nas informações constantes nos RELATÓRIOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL, conforme definidos no Projeto Básico;

**11.3.** O Relatório da Prestação de Contas a que se reporta a Subcláusula anterior deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência, sendo a prestação de contas final do contrato entregue até 90 (noventa) dias após o seu término;

**11.4.** A prestação de contas de que trata esta cláusula será auditada pela Comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato;

**11.5.** Além dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL, a **CONTRATADA** deverá encaminhar para análise os RELATÓRIOS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E METAS PACTUADAS, conforme descrito no Projeto Básico;

**11.6.** Cada folha da prestação de contas deverá ser rubricada pelo representante legal da **CONTRATADA**, e os balancetes contábeis deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.0.** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente

Contrato, decorrentes da comprovação do mau gerenciamento, culpa e/ou dolo;

**II.** Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

**III.** Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

**12.1.** Verificada as hipóteses de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e III, da subcláusula 12.0, a **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso dos bens móveis e imóveis, firmados em decorrência do presente instrumento e aplicará as sanções legais cabíveis após à conclusão de processo administrativo que garantirá o Princípio do contraditório e da ampla defesa;

**12.2.** Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade como organização social;

**12.3.** Ocorrendo à extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

**I.** A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou ao de outra organização social indicada, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a eles estranhos;

**II.** O fim das cessões e afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**;

**III.** A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados;

**IV.** A disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HOSPITAL, as fichas e prontuários dos usuários.

**12.4.** Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão;

**12.5.** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**;

**12.6.** Na hipótese do inciso III do item 12.0, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo no repasse de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.0.** A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertências;

**II.** Multa;

- III.** Realização de glosas nos repasses caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas;
- IV.** Suspensão temporária e impedimento de contratar com os demais órgãos que compõem a Administração Estadual, por até 02 (dois) anos.
- V.** Desqualificação da entidade como Organização Social, respondendo os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**13.1.** A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

**13.2.** Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a Organização Social que:

- I.** Não celebrar o contrato;
- II.** Deixar de entregar documentação exigida;
- III.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato de Gestão;
- IV.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- V.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI.** Comportar-se de modo inidôneo;
- VII.** Cometer fraude fiscal;
- VIII.** Fizer declaração falsa;
- IX.** Apresentar documentação falsa.

**13.3.** O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os repasses eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

**13.4.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**13.5.** A aplicação de descontos financeiros pelo não cumprimento de metas, Metas de Produção Assistencial ou dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, incidirá apenas sobre o componente variável correspondente a 10% (dez por cento) do valor global de recursos previstos no Contrato de Gestão;

**13.6.** A **CONTRATADA** deverá ser notificada previamente da aplicação dos descontos pela SES/PB, que, eventualmente, poderá ser fracionado em parcelas mensais, se for de acordo entre as partes;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.0.** O presente Contrato de Gestão será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto)dia útil do mês subsequente da assinatura do instrumento contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OMISSÃO**

**15.0.** Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas normas que regem o Direito Público e, em última instância, pela autoridade judiciária competente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.0.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.0.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-los de acordo com a legislação vigente;

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_